



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



**RELATÓRIO E
CONTAS
PARECER DO CONSELHO
FISCAL
2020**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO E CONTAS
PARECER DO CONSELHO FISCAL
2020



Convocatória da Assembleia Geral

Nos termos do disposto nos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, convoco a Assembleia Geral desta Caixa para reunir em sessão ordinária, no Auditório da Caixa Agrícola – Centro Comercial, Rua do Comércio 53, em Bombarral, pelas 14 horas do próximo dia **25 de junho de 2021**, com a seguinte ordem de trabalhos:

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluído o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2020);
2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Apreciação Geral sobre a administração e fiscalização da CCAM de Bombarral;
4. Apreciação do relatório com os resultados da avaliação da implementação das políticas de remuneração praticadas na CCAM de Bombarral;
5. Discussão e Votação dos seguintes Regulamentos Internos da CCAM de Bombarral:
 - a) Código de Conduta da CCAM;
 - b) Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais;
 - c) Política de seleção e designação de Revisores Oficiais de Contas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas;
 - d) Regulamento Eleitoral;
 - e) Regulamento do Conselho de Administração;
 - f) Regulamento do Conselho Fiscal;
 - g) Política de Transações com Partes Relacionadas;
 - h) Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
 - i) Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.
6. Outros Assuntos de Interesse Coletivo/Cooperativo.

Não havendo número mínimo legal de Associados, para a Assembleia funcionar regulamente à hora designada, fica desde já marcada a segunda convocatória para uma hora depois, funcionando então com qualquer número de Associados.

Salienta-se que em virtude do atual contexto pandémico, os Associados deverão respeitar, a todo o tempo, as orientações divulgadas pela DGS.

Relembre-se, finalmente, que, nos termos legais, um Associado poderá representar um outro Associado, mediante documento escrito e datado dirigido ao Presidente da mesa da Assembleia Geral.

Bombarral, 8 de junho de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Victor Costa

CORPOS SOCIAIS

CORPOS SOCIAIS EFETIVOS

a 31/12/2020

Assembleia Geral

Victor Manuel Ferreira da Costa – *Presidente*

João Manuel Cordeiro Alves – *Vice-Presidente*

Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca – *Secretário*

Válter Manuel Amaro Alves – *Secretário*

Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) – *Presidente*

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dr.^a) – *Vogal*

José Carlos Gomes Santos (Dr.) – *Vogal*

Conselho Fiscal

Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) – *Presidente*

José Júlio Ricardo Lopes - *Secretário*

António Jorge Agostinho Leal – *Vogal*

Revisor Oficial de Contas

BDO & Associados, Auditores - SROC

Inscrita na OROC sob o nº 29

Representada por: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC n.º 923

Relatório do Conselho de Administração

O ano de 2020 ficou marcado pela pandemia provocada pela COVID-19 com um impacto direto na atividade económica, na vida das pessoas e das empresas, em Portugal e no resto do mundo. As medidas de contenção da crise de saúde pública e a atitude de precaução dos agentes económicos determinaram uma queda sem precedentes do PIB.

No contexto do equilíbrio entre a gestão da crise sanitária e a mitigação dos seus efeitos económicos, que tem justificado um vasto conjunto de medidas, observou-se uma forte queda da atividade económica, sem paralelo histórico nas últimas décadas.

O consumo privado apresentou uma evolução negativa, refletindo a contração provocada pela incerteza. A taxa de inflação situou-se em valores negativos, refletida no abrandamento de preços dos serviços e dos bens industriais, enquanto os preços dos bens alimentares aceleraram. O PIB registou uma queda de 7,6% em volume, contrastando com o crescimento de 2,5% em 2019.

Para esta variação do PIB, a procura interna apresentou um contributo negativo expressivo (-4,6 p.p. que compara com +2,8 p.p. em 2019), devido, sobretudo, à contração do consumo privado. A procura externa líquida acentuou o contributo negativo em 2020 refletindo sobretudo a diminuição sem precedente das exportações de turismo (destaca o INE, em comunicado de 26/02/2021).

Como é sabido, o sistema financeiro desempenha um papel fundamental, designadamente ao mitigar insuficiências, que se preveem temporárias, de liquidez. Por outras palavras, nesta fase, as famílias e empresas têm necessidades de financiamento acrescidas, pelo que, ao ser capaz de conceder o volume de crédito correspondente a essas necessidades, o sistema bancário permitirá reduzir, no presente, os custos económicos e financeiros inerentes ao impacto da pandemia (in BdP).

A Caixa Agrícola adotou de imediato medidas de forma a acautelar a sua posição perante as famílias e as empresas, face à possível deterioração da sua capacidade de cumprir o serviço da dívida.

Em 2020 e de acordo com o plano de contingência, e em plena pandemia, foi necessário ajustar/reafetar recursos e serviços, de forma a conseguir dar resposta tão rápida como o pretendido pelos sócios e clientes, e como a própria situação impunha.

As áreas de crédito e de risco, acompanharam de forma permanente a necessidade de concessão de moratórias, muitas delas motivadas pela incerteza vivida no momento. Passaram a acompanhar de forma mais pró-ativa a carteira de crédito, de forma a antecipar necessidades de tesouraria, motivadas pelo abrandamento da economia.

A área de reestruturação e recuperação de crédito, acompanhou de forma permanente o incumprimento e as potenciais situações de incumprimento.

Tal como previsível e recomendado a Caixa Agrícola reforçou a imparidade para crédito, de forma a precaver eventuais situações futuras de incumprimento.

Contudo, as perspetivas futuras para a economia portuguesa estão rodeadas de uma incerteza elevada associada à evolução da pandemia e à implementação no curto prazo de uma solução médica eficaz em larga escala. A resposta dos agentes económicos às medidas de proteção da saúde pública e o impacto das medidas de apoio também acarretam incertezas (in BdP, Boletim Económico, Dez/2020).

Atualmente ainda não é possível estimar com um grau de precisão os impactos da pandemia do Covid-19 na esfera da atividade da Caixa Agrícola. No entanto, constata-se uma retração geral da atividade económica, que será tanto mais intensa quanto mais duradouras forem as restrições à mobilidade de pessoas e ao normal desenvolvimento das diferentes atividades.

Tem sido prioridade da Caixa Agrícola de Bombarral fomentar uma cultura organizacional não só assente nas boas práticas, como no cumprimento das normas legais de carácter comportamental e prudencial, e na proteção dos sócios e clientes. Em consequência, a função de *compliance* é entendida como sendo essencial para criação de valor na Instituição e proteger e reforçar a nossa reputação como Instituição íntegra e merecedora de confiança. Tais exigências têm-se refletido em custos de estrutura significativos (assessorias, informática, etc.), que são essenciais para viabilizar a nossa génese de banco de proximidade, mas que apelam igualmente a que exista uma adequada ponderação por parte das entidades reguladoras, tendo em conta a especificidade de instituições de pequena dimensão como a nossa.

É facto adquirido que o presente e futuro colocam novos desafios internos e externos, nomeadamente de supervisão, de regulamentação, de mercado, de eficiência económica, financeira e tecnológica. Pelo que a CCAM de Bombarral dará continuidade à evolução do seu modelo organizacional com a finalidade de reforçar a capacidade de resposta às novas realidades, desafios e exigências. Neste sentido as associadas da Agrimutuo têm continuado a colaborar de forma estreita e a cooperar mais intensamente.



Depósitos

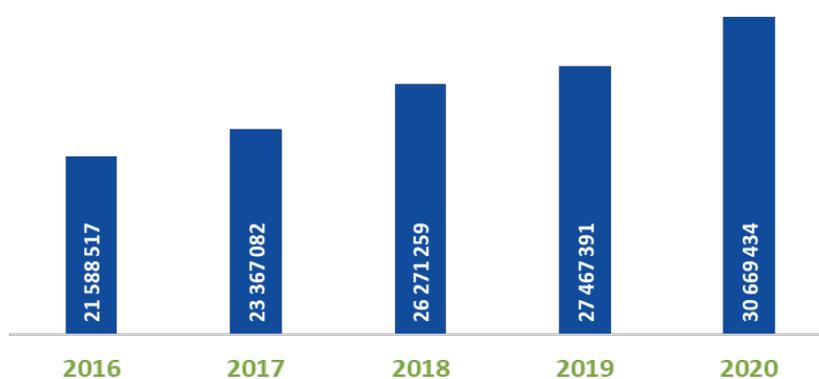
A Caixa Agrícola continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados. Durante o ano de 2020 foram abertas 208 contas.

Assim e no ano agora findo, verificou-se um aumento dos depósitos a prazo e dos depósitos à ordem, respetivamente no montante de 12 156 euros e de 3 202 043 euros.

Depósitos a Prazo



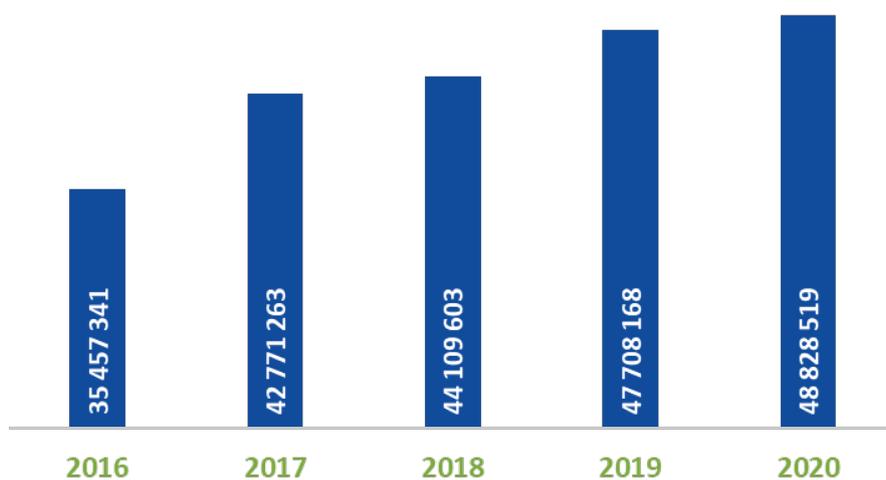
Depósitos à Ordem



Crédito Concedido

Face ao ano anterior verificou-se um aumento do crédito concedido no montante de 1 120 351 euros.

Este aumento resulta das políticas e estratégias definidas pela Instituição, continuando a ser nosso objetivo manter um rácio de transformação confortável e seguro (entre 60% e 70%).



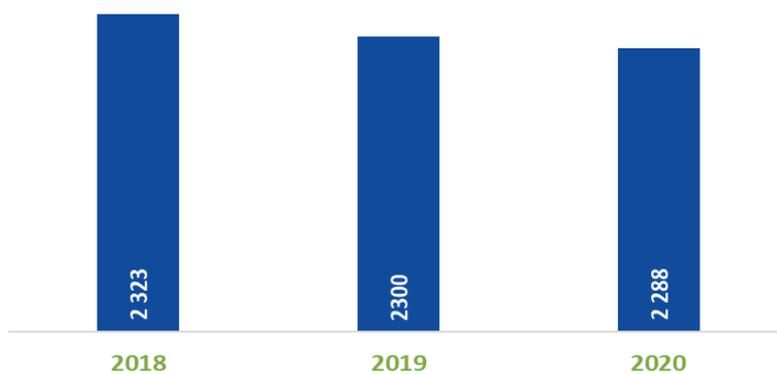
Sócios

No ano de 2020 faleceram 20 associados.

No final de 2020 contávamos com um total de 2 288 associados.

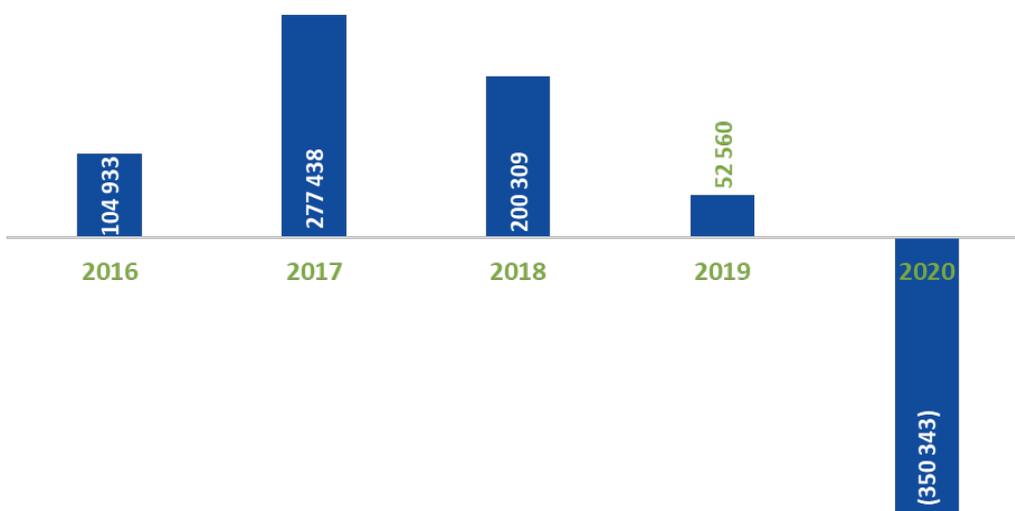
Movimento de sócios durante o ano de 2020

| | |
|--|--------------|
| Sócios existentes em 31 de dezembro de 2019 | 2 300 |
| Admitidos durante o ano de 2020 | 10 |
| | 2 310 |
| Sócios falecidos | 20 |
| | 2 290 |
| Sócios demitidos a seu pedido | 2 |
| Sócios existentes em 31 de dezembro de 2020 | 2 288 |

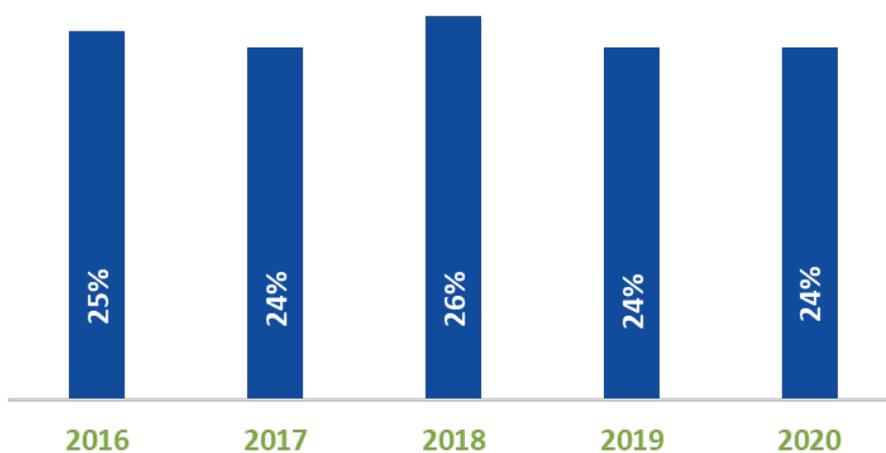


Solvabilidade

No exercício findo, obtivemos (423 600) euros de resultados antes de impostos, e um resultado líquido de (350 343) euros.

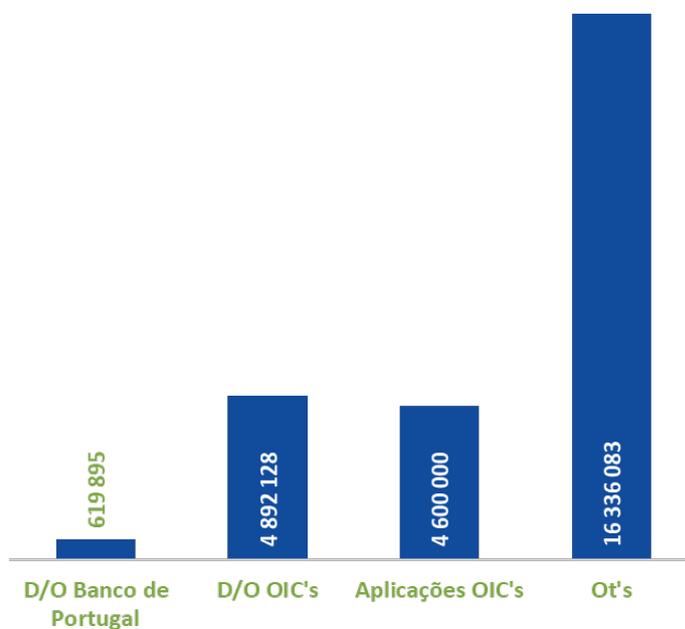


O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola, continua a cumprir largamente a disposição legal, cifrando-se em 24%.



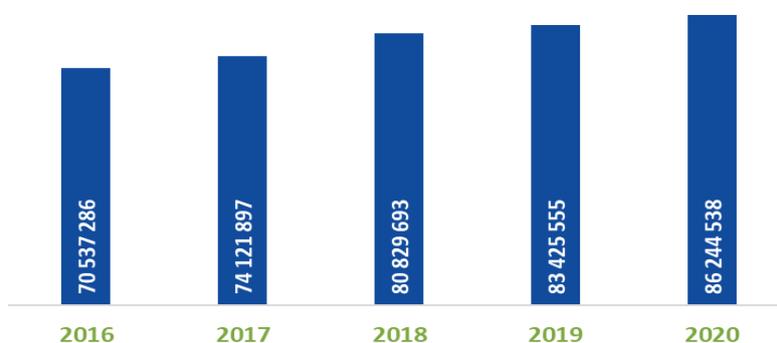
As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições e obrigações do tesouro atingiram em 2020 o valor de 26 448 106 euros.

Tem sido política da Instituição a aquisição de títulos do tesouro, os quais garantem atualmente os melhores níveis de rentabilidade e segurança.



Ativo Líquido

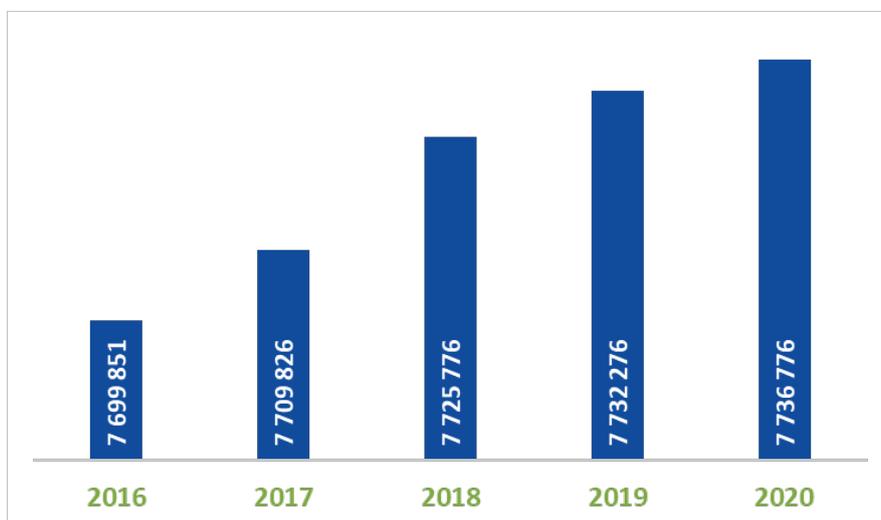
O ativo líquido a 31 de dezembro de 2020, cifra-se em 86 244 538 euros.



* A partir de 2017 a Caixa Agrícola de Bombarral passou a adotar as IFRS pelo que os indicadores anteriores a essa data não refletem esses impactos.

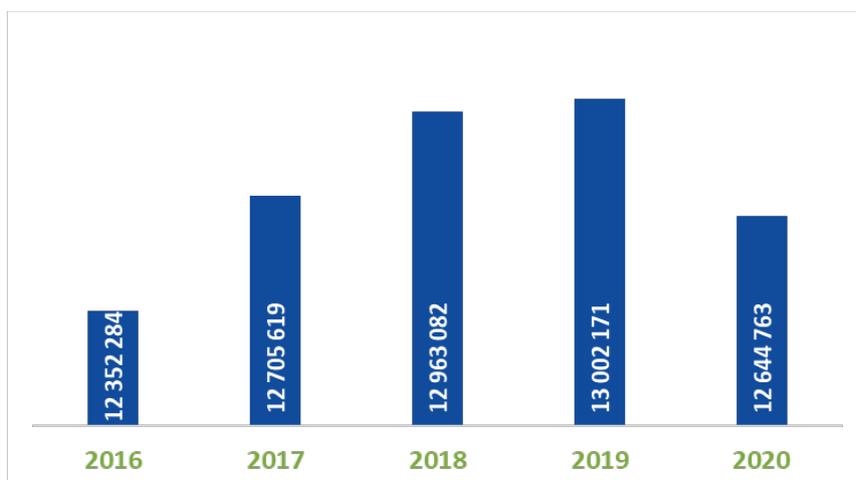
Capital Subscrito

Em 2020 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7 736 776 euros.



Capital Próprio

Em 2020, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 12 644 763 euros incluindo um resultado líquido de (350 343) euros.



* A partir de 2017 a Caixa Agrícola de Bombarral passou a adotar as IFRS pelo que os indicadores anteriores a essa data não refletem esses impactos.



Divulgação de informação de acordo com o Decreto-Lei nº 157/2014

DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, NATUREZA DAS ATIVIDADES

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL é uma Instituição de Crédito, sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos.

Tem como principais linhas de negócio:

- Captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- Concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro e depósitos em Instituições de Crédito.

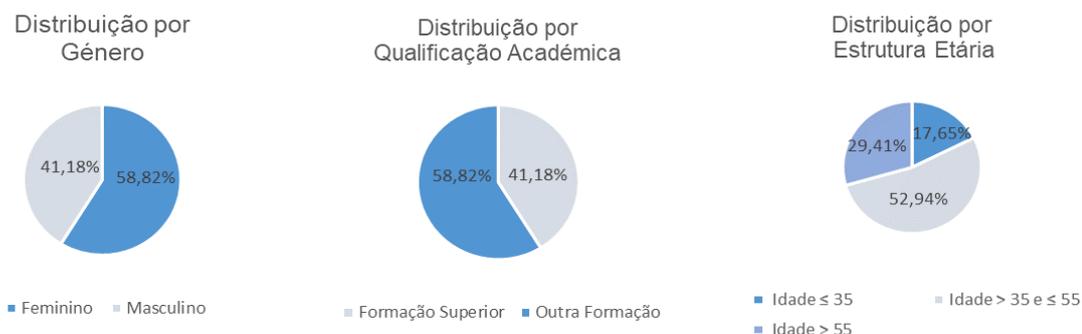
VOLUME DE NEGÓCIOS

O volume de negócios da Caixa Agrícola de Bombarral corresponde aos seguintes itens:

| Volume de Negócios | 2020 | 2019 |
|-------------------------------|-----------|-----------|
| Receitas de Juros | 1 753 633 | 1 945 615 |
| Receitas de Taxas e Comissões | 452 513 | 362 746 |
| | 2 206 146 | 2 308 361 |

RECURSOS HUMANOS (*)

Durante o exercício de 2020, o quadro de pessoal da CCAMB não registou entradas nem saídas, apresentando ao seu serviço, no final do ano, o total de 17 colaboradores a tempo inteiro.



(*) Área de Higiene e Limpeza não incluída.

Divulgação de Indicadores

| Divulgação de Indicadores | 2020 | 2019 |
|--|---------|--------|
| Rendibilidade | | |
| Rácio do resultado antes de impostos / ativo líquido médio | (0,50)% | 0,16% |
| Rácio do produto bancário / ativo líquido médio | 2,54% | 2,59% |
| Rácio do resultado antes de impostos / capitais próprios médios | (3,43)% | 1,02% |
| Transformação | | |
| Rácio de Transformação (crédito total-imparidade acumulada para crédito) / depósitos de clientes | 65,83% | 67,26% |
| Eficiência | | |
| Rácio (custos de funcionamento + amortizações) / Produto bancário | 93,60% | 98,43% |
| Rácio gastos com pessoal / produto bancário | 48,66% | 45,15% |

A Administração propõe ainda à Excelentíssima Assembleia a aprovação da proposta em anexo de aplicação dos resultados do exercício.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

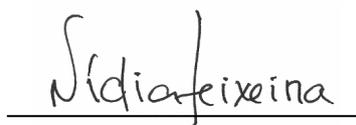
Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 20 de maio de 2021

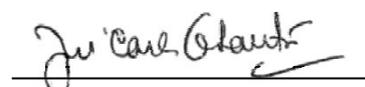
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL 2020

RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DE BOMBARRAL, C.R.L

PERÍODO FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020



ÍNDICE

| | | |
|----------|--|----|
| 1. | ESTRUTURA DE CAPITAL..... | 21 |
| 2. | ÓRGÃOS SOCIAIS..... | 21 |
| 2.1. |ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO..... | 21 |
| 2.2. | ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL..... | 22 |
| 2.3. | ASSEMBLEIA GERAL..... | 23 |
| 2.3.1. | COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL..... | 23 |
| 2.3.2. | COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL..... | 23 |
| 2.4. |CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO..... | 23 |
| 2.4.1. | COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO..... | 24 |
| 2.4.2. | COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO..... | 24 |
| 2.4.3. | REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO..... | 24 |
| 2.4.4. | DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO..... | 25 |
| 2.5. | ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO..... | 25 |
| 2.5.1. | CONSELHO FISCAL..... | 26 |
| 2.5.1.1. | COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL..... | 26 |
| 2.5.1.2. | REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL..... | 26 |
| 2.5.1.3. | REVISOR OFICIAL DE CONTAS..... | 26 |
| 3. | APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET..... | 27 |
| 4. | DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL CRL..... | 27 |

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva respetivamente.

2. ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1. *ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO*

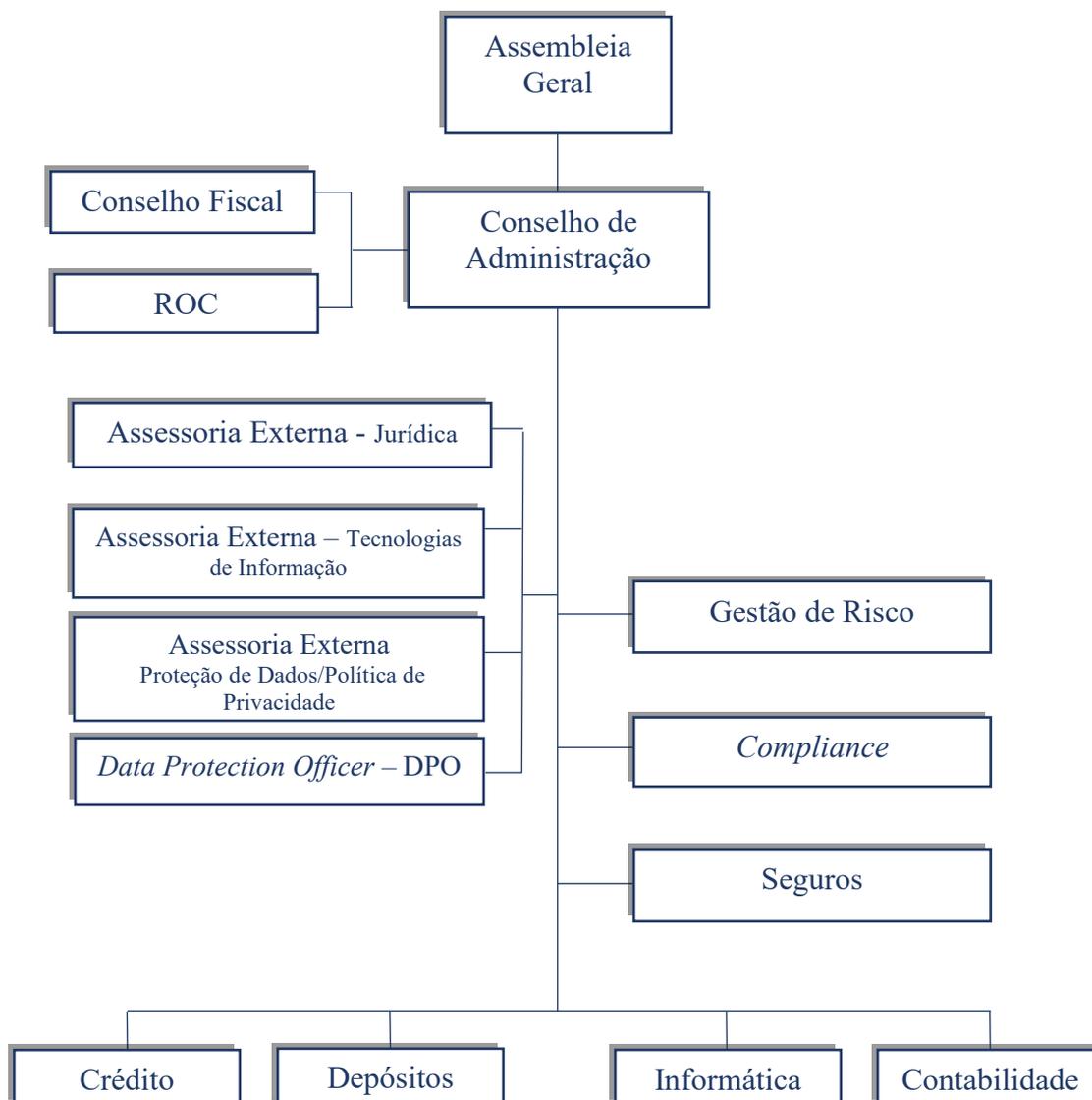
A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2020, foram eleitos em 29/03/2019 para o triénio 2019/2021.

2.2. ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL

O Organograma geral da CCAMB apresenta a seguinte esquematização:



2.3. ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2020 é constituída por um Presidente e dois Secretários.

2.3.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: Victor Manuel Ferreira da Costa;
- Secretário: Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca;
- Secretário: Válter Manuel Amaro Alves.

2.3.2. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuam competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Aprovar e alterar os regulamentos internos;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

2.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, no mínimo de três.

O Conselho de Administração a 31/12/2020 é composto por três membros, com mandato para o triénio 2019/2021.

2.4.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);
- Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);
- Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

2.4.2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre as operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura da taxa de juro;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

2.4.3. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.

2.4.4. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração não tem pelouros definidos entre os seus membros.

2.5. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, detalhadas também no Regulamento aprovado a 3 de julho de 2019, com destaque para as competências decorrentes do exercício das funções de comité de riscos, nos termos previstos no artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Entre outras competências, o Conselho Fiscal:

- Zela pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Certifica-se da prossecução dos objetivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal nas normas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras, em especial ao crédito agrícola;
- Fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Instituição;
- Emite os pareceres que, nos termos da Lei, nos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola ou que noutros que seja chamado a emitir;
- Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Acompanha as ações fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Autoridade Tributária e Aduaneira realizadas à Caixa de Crédito Agrícola;

- Certifica-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- Avalia os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através de adequada gestão de riscos e de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como de adequado sistema de monitorização;
- Aprecia os relatórios anuais produzidos pelas áreas responsáveis pelas funções de *Compliance* e Gestão de Riscos;
- Assiste às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, entendam convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício, colocando àquele órgão social qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

2.5.1. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal a 31/12/2020 é composto por três membros efetivos.

2.5.1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

- Presidente: Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dra.);
- Secretário: José Júlio Ricardo Lopes;
- Vogal: António Jorge Agostinho Leal.

2.5.1.2. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre necessário.

2.5.1.3. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas a 31/12/2020, encontrava-se designado para o mandato de 2019/2021, para o cargo:

- Efetivo: BDO & Associados, Auditores - SROC representada por: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC nº 923;
- Suplente: Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, ROC nº 725.

3. APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a organização e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio *site* da Instituição na internet: <http://www.ccambombarral.pt/>.

4. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL

I. INTRODUÇÃO

- Nos termos do **número 4 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** o Conselho de Administração deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.
- Por sua vez o **art.º 44.º do Aviso 3/2020** determina que o relatório sobre a implementação das Políticas de Remuneração, a que se refere o **número 6 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**, deve ser apresentado à Assembleia Geral.

II. DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Nos termos da **alínea I) do art.º 38.º do Código Cooperativo** e dos **estatutos** da Caixa, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.
- b. Nos termos do disposto no **número 4 do art.º 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**, a aprovação da Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, é da exclusiva competência da Assembleia Geral.
- c. A Caixa não é uma “*instituição de crédito significativa*”, na aceção do **art.º 115.ºH do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** não sendo exequível nem apropriada a constituição de um comité de remunerações.
- d. No caso da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na **reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019**, a ser observada durante o **mandato de 2019/2021**, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.
- e. Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa recebe remuneração variável, não sendo aplicável o disposto no **art.º 115º-E do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**.
- f. A Caixa não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis.

- g. Não vigora na Caixa qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções.
- h. A Caixa não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.
- i. Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
- j. Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.
- k. Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

III. DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

- a. A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto **no art.º 3º, nº 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA)**, aprovado pela **Lei 148/2015, de 9 de setembro**.

IV. DOS COLABORADORES

- a. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das **alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF.**

Bombarral, 20 de maio de 2021

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)



Resumo do Relatório de Autoavaliação Art.º 60.º do Aviso 3/2020

O presente resumo do relatório de autoavaliação a que se refere o art.º 55.º do Aviso 3/2020 (doravante, “Relatório”) é o primeiro a ser elaborado na vigência deste Aviso bem como da Instrução 18/2020, que vieram densificar as exigências que recaem sobre o órgão de fiscalização das instituições de crédito.

Consigna-se que o período de referência é o compreendido **entre julho e novembro de 2020**.

Da análise do Relatório, resulta que a CCAM promove uma cultura organizacional assente numa lógica de proximidade, tanto entre os colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quanto entre aqueles e os membros cooperadores e clientes, com uma clara preocupação pelo desenvolvimento socioeconómico das comunidades em que a instituição se insere, fortemente ancorada na natureza cooperativa da instituição.

Esta característica da CCAM, a par do seu âmbito local, impõe a todos os Colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização cuidados particulares na identificação, gestão e mitigação de riscos inerentes à atividade bancária que desenvolve, suscetíveis de perturbar a prossecução da gestão sã e prudente da instituição.

Neste sentido, a CCAM implementou um sistema de governo que se considera genericamente adequado, na medida em que tem permitido dar resposta às crescentes exigências regulatórias, com uma estrutura organizacional bem definida, com atribuições próprias perfeitamente delimitadas, garantindo um grau de segregação em linha com os requisitos legais e regulamentares em vigor, sem prejuízo de eventuais melhorias que devam ser introduzidas.

Focando mais em particular o sistema de controlo interno, apurou-se que as unidades de estrutura com funções de controlo implementadas, a saber, a

Função de Conformidade e a Função de Gestão de Riscos, se podem considerar independentes, não tendo sido reportadas, quer por via do mecanismo de participação de irregularidades ou por qualquer outro tipo de denúncia, quer em resultado de avaliações e/ou inspeções realizadas por autoridades administrativas ou outras entidades externas à CCAM, quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou sejam suscetíveis de comprometer a independência dos titulares de cada uma daquelas funções.

No que respeita a melhorias a introduzir, importa salientar o modelo de gestão de exposições não produtivas (ENP), que, no período de referência, mereceu reparos por parte do supervisor, nomeadamente no que respeita à monitorização por parte das unidades de estrutura com funções de controlo e, bem assim, à frequência dos respetivos reportes aos órgãos de administração e de fiscalização, devendo ser elaborados, entre outros os planos de atividades destas unidades de estrutura.

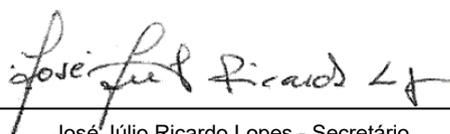
A CCAM já encetou procedimentos tendo em vista o suprimento destas insuficiências, prevendo-se que as mesmas estejam integralmente resolvidas até ao final do ano de 2021.

Bombarral, 08 de junho de 2021

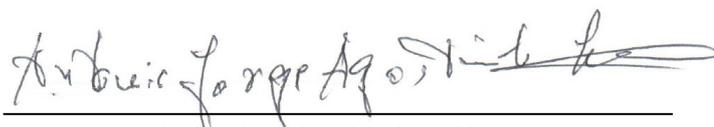
O Conselho Fiscal



Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) - Presidente



José Júlio Ricardo Lopes - Secretário



António Jorge Agostinho Leal - Vogal

Demonstração do Balanço [Demonstração da Posição Financeira] em 31 de dezembro de 2020

(Euros)

| Ativos | Notas | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---|-------|-------------------|-------------------|
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 15 | 6 139 421 | 6 254 082 |
| Dinheiro em caixa | | 575 932 | 591 519 |
| Saldos de caixa em bancos centrais | | 619 895 | 599 121 |
| Outros depósitos à ordem | | 4 943 594 | 5 063 442 |
| Ativos financeiros pelo custo amortizado | | 69 185 601 | 67 575 287 |
| Títulos de dívida | 16 | 16 529 360 | 16 528 530 |
| Empréstimos e adiantamentos | 17 | 52 656 241 | 51 046 757 |
| Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas | 22 | 22 148 | 22 148 |
| Ativos tangíveis | | 4 226 466 | 4 422 715 |
| Ativos fixos tangíveis | 20 | 4 094 227 | 4 288 183 |
| Propriedades de investimento | 19 | 132 239 | 134 532 |
| Ativos intangíveis | | 371 288 | 136 837 |
| Outros ativos intangíveis | 21 | 371 288 | 136 837 |
| Ativos por impostos | | 445 245 | 354 488 |
| Ativos por impostos correntes | 14.1 | 0 | 0 |
| Ativos por impostos diferidos | 14.2 | 445 245 | 354 488 |
| Outros ativos | 23 | 461 174 | 324 995 |
| Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 18 | 5 393 195 | 4 335 003 |
| ATIVOS TOTAIS | | 86 244 538 | 83 425 555 |

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 20 de maio de 2021

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

(Euros)

| Passivos | Notas | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--|-------|-------------------|-------------------|
| Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado | | 72 856 216 | 69 659 786 |
| Depósitos | 24 | 72 856 216 | 69 659 786 |
| Provisões | 11 | 270 655 | 286 202 |
| Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes | | 0 | 0 |
| Compromissos e garantias concedidos | | 5 448 | 5 667 |
| Outras provisões | | 265 207 | 280 535 |
| Passivos por impostos | | 72 895 | 81 760 |
| Passivos por impostos correntes | 14.1 | 14 984 | 22 241 |
| Passivos por impostos diferidos | 14.2 | 57 911 | 59 519 |
| Outros passivos | 25 | 400 009 | 395 636 |
| PASSIVOS TOTAIS | | 73 599 775 | 70 423 384 |

| Capital próprio | Notas | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--|-------|-------------------|-------------------|
| Capital | | 7 736 776 | 7 732 276 |
| Capital realizado | 26 | 7 736 776 | 7 732 276 |
| Outro rendimento integral acumulado | | 321 647 | 321 647 |
| Elementos que não serão reclassificados em resultados | 27 | 321 647 | 321 647 |
| <i>Ativos tangíveis</i> | | 321 647 | 321 647 |
| Lucros retidos | 27 | 30 655 | 30 655 |
| Outras reservas | | 4 906 028 | 4 865 033 |
| Outros | 27 | 4 906 028 | 4 865 033 |
| Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe | | (350 343) | 52 560 |
| CAPITAL PRÓPRIO TOTAL | | 12 644 763 | 13 002 171 |
| CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS | | 86 244 538 | 83 425 555 |

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 20 de maio de 2021

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Demonstração dos Resultados em 31 de dezembro de 2020

(Euros)

| | Notas | 2020 | 2019 |
|--|-------|------------------|------------------|
| Receitas de juros | | 1 753 633 | 1 945 615 |
| Ativos financeiros pelo custo amortizado | 3 | 1 753 633 | 1 945 615 |
| (Despesas com juros) | | 59 609 | 96 078 |
| (Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado) | 3 | 59 609 | 95 778 |
| (Outros passivos) | 3 | 0 | 300 |
| Receitas de taxas e comissões | 4 | 452 513 | 362 746 |
| (Despesas de taxas e comissões) | 4 | 73 744 | 90 868 |
| Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido | 5 | 114 951 | 84 792 |
| Outras receitas operacionais | 6 | 29 897 | 28 832 |
| (Outras despesas operacionais) | 6 | 63 417 | 67 158 |
| RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO | | 2 154 224 | 2 167 881 |
| (Despesas administrativas) | | 1 758 735 | 1 886 483 |
| (Despesas de pessoal) | 7 | 1 048 254 | 975 862 |
| (Outras despesas administrativas) | 8 | 710 481 | 910 621 |
| (Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos) | 9 | 7 509 | 6 408 |
| (Depreciação) | | 257 644 | 241 021 |
| (Ativos fixos tangíveis) | 10 | 237 928 | 234 628 |
| (Propriedades de investimento) | 10 | 2 293 | 2 293 |
| (Outros ativos intangíveis) | 10 | 17 423 | 4 100 |
| (Provisões ou reversão de provisões (-)) | 11 | (15 547) | (125 237) |
| (Compromissos e garantias concedidos) | | 64 453 | 4 763 |
| (Outras provisões) | | (80 000) | (130 000) |
| (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados) | | 20 717 | (76 797) |
| (Ativos financeiros pelo custo amortizado) | 12 | 20 717 | (76 797) |
| (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros) | | (10 979) | 5 945 |
| (Outros) | 13 | (10 979) | 5 945 |
| Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas | 5 | (559 745) | (96 598) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS | | (423 600) | 133 460 |
| (Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação) | 14.2 | (73 257) | 80 900 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS | | (350 343) | 52 560 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO | | (350 343) | 52 560 |
| Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe | | (350 343) | 52 560 |

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 20 de maio de 2021

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Demonstração de Outro Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

| | (Euros) | |
|--|-----------|----------|
| | 2020 | 2019 |
| Lucros ou perdas (-) do exercício | (350 343) | 52 560 |
| Outro rendimento integral | (11 565) | (19 971) |
| Rúbricas que não serão reclassificadas em resultados | (11 565) | (19 971) |
| Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido | (14 639) | (25 279) |
| Outras receitas e despesas | 0 | 0 |
| Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados | 3 074 | 5 308 |
| Elementos que podem ser reclassificados em resultados | 0 | 0 |
| Rendimento integral total do ano | (361 908) | 32 589 |
| Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe | (361 908) | 32 589 |

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 20 de maio de 2021

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Proposta de Aplicação de Resultados do Exercício

Valores em euros

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral, que os resultados líquidos apurados no fim do exercício de 2020, no montante de (350 343,14) sejam aplicados da seguinte forma:

- Os resultados negativos do exercício sejam transferidos para resultados transitados aprovados e posteriormente transferidos para reservas.

Após a aplicação de resultados, a situação líquida da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral passará a discriminar-se assim:

| | | |
|--|---------------------|--------------|
| Capital Social | | 7 736 776,20 |
| Reserva Legal | 1 560 245,36 | |
| Reserva para Formação e Educação Cooperativa | 31 050,00 | |
| Reserva Mutualismo | 36 600,00 | |
| Reservas Reavaliação | 321 646,83 | |
| Reserva Riscos Bancários Gerais | 134 675,43 | |
| Benefícios Pós Emprego-Cuidados Médicos | (19 599,05) | |
| Outras Reservas | 1 812 713,58 | |
| Reservas Livres | <u>1 000 000,00</u> | |
| Total das Reservas | | 4 877 332,15 |
| Resultados Transitados | | 30 654,77 |

SITUAÇÃO LÍQUIDA TOTAL

12 644 763,12

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 20 de maio de 2021

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, C.R.L.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais

Em 31 de dezembro de 2020 – Demonstrações Financeiras

1. INTRODUÇÃO

A Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB), é uma Instituição de Crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e as contas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos, tendo em consideração os princípios da continuidade das operações, da especialização e da prudência.

Em dezembro de 2015 o Banco de Portugal publicou o Aviso nº 5/2015, o qual determinou que as Instituições a partir de janeiro de 2016 deviam elaborar as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Nos termos do artigo 3º do referido Aviso, foi estabelecido ainda um regime transitório até 31 de dezembro de 2016 para um conjunto de Instituições, as quais podiam continuar a aplicar as Normas de Contabilidade que lhes eram aplicáveis a 31 de dezembro de 2015.

A CCAMB solicitou a aplicação do regime transitório ao Banco de Portugal, permitindo preparar as demonstrações financeiras para o exercício de 2016 de acordo com as NCA's.

A partir de 1 de janeiro de 2017 a CCAMB passou a preparar as demonstrações financeiras de acordo com as IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas na União Europeia.

Com a publicação do Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal, foram revogados os Avisos do Banco de Portugal nº 3/95 e o nº 1/2005.

2.2.RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES

O crédito a clientes encontra-se mensurado pelo custo amortizado, nos termos previstos na IFRS 9, uma vez que o modelo de negócio usado pela CCAMB para gerir estes ativos tem como objetivo a recolha de fluxos de caixa contratuais, os quais correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros.

Os juros são reconhecidos nos resultados de acordo com o método do juro efetivo. O método do juro efetivo é o método utilizado para calcular o custo amortizado de um ativo financeiro e na atribuição e reconhecimento do rédito de juros durante o período relevante usando a taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da duração esperada do ativo financeiro à quantia escriturada bruta de um ativo financeiro.

Os requisitos relacionados com a imparidade e incobabilidade destes ativos são descritos no parágrafo seguinte.

IMPARIDADE PARA CRÉDITO

Até 31 de dezembro de 2017, a metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB levava em consideração as disposições da IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), para avaliação e monitorização do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

A partir de 1 de janeiro de 2018 passou a ser aplicável a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9) a qual estabelece, entre outros, princípios para classificação e mensuração da carteira de crédito e quantificação das perdas de crédito esperadas.

Considerando que a IFRS 9 introduz um conjunto de alterações significativas, foi desenvolvido um modelo de imparidade o qual dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017).

Este modelo leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação do modelo de imparidade previsto na IFRS 9 atende à realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas implementadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades e *portfolios* e perfil de exposição de risco de crédito da entidade e considera toda a informação razoável e de suporte disponível sem um custo e esforço indevidos.

O apuramento da imparidade segue duas metodologias de cálculo:

- Avaliação individual
- Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos (IFRS 9). São objeto de análise individual os créditos de elevado valor (significativos) e os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*) com uma determinada exposição global.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns (IFRS 9). São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento;
- b) O tipo de cliente; e
- c) O tipo de garantia

A metodologia e os pressupostos utilizados para o cálculo da perda por imparidade são objeto de apreciação por parte do Auditor Externo, sendo os resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

As metodologias de cálculo da imparidade individual e coletiva encontram-se detalhadas em documento próprio.

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO - TÍTULOS DE DÍVIDA

Em 31 de dezembro de 2017, os investimentos até à maturidade eram compostos por Obrigações do Tesouro emitidas pelo Estado Português.

Estas obrigações estavam classificadas como investimentos até à maturidade uma vez que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para deter as obrigações até à maturidade.

As obrigações foram mensuradas pelo custo amortizado. Até 31 de dezembro de 2017 não foi reconhecida qualquer imparidade relativamente a estes títulos.

Na adoção pela primeira vez da IFRS 9, a CCAMB avaliou as Obrigações do Tesouro quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e às características contratuais de

fluxos de caixa das obrigações, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

Quanto ao modelo de negócio, o objetivo da posse das obrigações é recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, as obrigações são geridas em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida das obrigações.

A CCAMB não vendeu, em períodos anteriores, valores significativos de obrigações e não tem a expectativa de, no futuro, o fazer.

Quanto aos fluxos contratuais, as obrigações dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida. As Obrigações do Tesouro são obrigações de taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

Além disso, o capital relativo às obrigações corresponde ao justo valor das obrigações no reconhecimento inicial. Os termos contratuais das obrigações não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais.

Sendo o objetivo do modelo de negócio recolher os fluxos de caixa contratuais e sendo os termos contratuais das obrigações apenas capital e juros, as obrigações são mensuradas pelo custo amortizado.

Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são mensurados inicialmente pelo custo de aquisição e subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se a taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das obrigações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas

a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage 1*, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A CCAMB avaliou também as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e as características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevaletentes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Desta forma, as aplicações em instituições de crédito devem ser classificadas, na data de aplicação inicial da IFRS 9, como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações. Para esta determinação, a entidade utilizou os procedimentos previstos no Modelo de Imparidade para a carteira de clientes. Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações em instituições de crédito no *stage 1*, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade. A CCAMB procedeu ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, tendo considerado, com base no histórico, que a probabilidade de ocorrência de situações de incumprimento no espaço de 12 meses por parte do emitente continua nula. Assim, não foram reconhecidas perdas de crédito esperadas relativamente às aplicações em instituições de crédito.

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos ao custo de aquisição e a respetiva depreciação calculada segundo o método da linha reta (quotas constantes), às taxas anuais máximas permitidas para efeitos fiscais, as quais se considera serem uma boa aproximação da vida útil estimada dos bens:

| | Anos de vida útil |
|---|-------------------|
| Imóveis de serviço próprio | 50 |
| Equipamento informático e de escritório | 3 a 10 |
| Viaturas | 4 |
| Mobiliário e instalações interiores | 4 a 10 |

ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são compostos, principalmente, por aquisição ou desenvolvimento de *software* (sistemas de tratamento automático de dados), e outros ativos intangíveis, cujo impacto se reflete para além do exercício em que são gerados.

Estes ativos são amortizados em 3 anos pelo método da linha reta, de acordo com o critério fiscal aplicável.

OUTROS ATIVOS

Esta rubrica inclui todos os ativos não enquadrados em outras rubricas, não existindo uma valorimetria específica.

DEPÓSITOS E OUTROS RECURSOS

Os depósitos de clientes e de Instituições de Crédito estão mensurados pelo respetivo custo amortizado. Os gastos com juros calculados através da aplicação do método do juro efetivo são reconhecidos na Demonstração dos Resultados.

PROVISÕES

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, nomeadamente, processos judiciais e outras perdas expectáveis decorrentes da atividade. O seu reconhecimento efetua-se sempre que exista uma obrigação presente, legal ou construtiva, seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento compreendem imóveis que são reconhecidos pelo custo de aquisição, deduzido de depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas pelo método da linha reta (quotas constantes), de acordo com o período de vida útil considerado para os imóveis (50 anos).

ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

CAPITAL

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de dezembro.

A Caixa Agrícola é participante do Fundo de Garantia de Depósitos, o qual garante, nos termos da Lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100 000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

A taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2020 é de 0,0003%.

O valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos, a realizar pelas Instituições participantes no Fundo é de 235 euros.

FUNDO DE RESOLUÇÃO

O Decreto-Lei nº 31-A/2012, introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação

ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

A participação no Fundo é obrigatória para as instituições de crédito com sede em Portugal, ficando as mesmas abrangidas por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

O Fundo de Resolução é financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.

Relativamente à contribuição periódica, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2020 é de 0,060%, sendo a respetiva contribuição paga, de 6 274 euros.

FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

No âmbito do Mecanismo Único de Resolução, compete ao Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, proceder, a nível nacional, à cobrança das contribuições *ex ante* que serão objeto de transferência para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano, em conformidade com o Acordo relativo à Transferência e Mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, assinado em Bruxelas em 21 de maio de 2014, aprovado pela Resolução da Assembleia da República nº 129/2015, de 3 de setembro, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 67º do Regulamento (UE) nº 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014 (“Regulamento MUR”).

Adicionalmente, compete ao Conselho Único de Resolução (“CUR”), em estreita cooperação com o Banco de Portugal, proceder anualmente ao cálculo dessas contribuições, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 70º do Regulamento MUR.

O valor pago pela Caixa Agrícola de Bombarral no ano de 2020 para o Fundo único de Resolução foi de 1 000 euros.

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os ativos não correntes detidos para venda são classificados nesta rúbrica quando se prevê que o seu valor de balanço seja recuperado através de alienação, e não do seu uso continuado.

A sua valorização deve ser efetuada ao menor dos seguintes valores, custo de aquisição ou avaliação periódica.

O processo de avaliação é elaborado de acordo com as exigências legais, da CMVM e decorrentes do estabelecido na Lei nº 153/2015 de 14 de setembro e desenvolve-se de acordo com as seguintes fases:

- **Fase 1 - Identificação da situação**
- **Fase 2 - Inspeção da propriedade**
- **Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar**
- **Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos**
- **Fase 5 - Produção do relatório de avaliação**

Em cada uma das fases, desenvolvem-se as seguintes tarefas:

Fase 1 - Identificação da situação

- Tarefa 1 - Identificação física da propriedade
- Tarefa 2 - Análise do mercado
- Tarefa 3 - Identificação do objetivo da avaliação
- Tarefa 4 - Definição da data a que se reporta a avaliação
- Tarefa 5 - Definição do valor a aplicar na avaliação

Fase 2 - Inspeção da propriedade

- Tarefa 1 - Inspeção física da propriedade
- Tarefa 2 - Enquadramento da propriedade no segmento adequado, para obtenção dos valores médios de transação.

Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar

- Tarefa 1 - Identificação do método a utilizar

O processo de avaliação baseia-se em 3 Métodos fundamentais:

1. Método de Mercado
2. Método do Custo
3. Método do Rendimento

O Método do Mercado estabelece o valor através da análise de transações de propriedades comparáveis.

O Método do Custo baseia-se no cálculo do valor necessário para reproduzir ou substituir a propriedade avaliada.

O Método do Rendimento estabelece o valor através da antecipação de benefícios futuros inerentes à posse da propriedade.

Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos

- Tarefa 1 – Comparação dos valores obtidos, resultantes da utilização dos diferentes métodos
- Tarefa 2 – Análise da sensibilidade aos aspetos que conduziram aos valores obtidos.
- Tarefa 3 – Conciliação e conclusão do valor

Fase 5 – Produção do relatório de avaliação

- Tarefa 1 – Elaboração do relatório, descrição da localização da propriedade, da análise do mercado, explicitando as definições de valor, a metodologia utilizada, os cálculos e a conclusão do valor obtido.

No processo de avaliação, são considerados as seguintes bases de valor:

- **Valor Atual de Mercado;**
- **Valor de Venda Imediata;**
- **Valor de Seguro;**

As bases de valor a adotar numa avaliação encontram-se definidas pelas “*International Valuations Standards*” (IVS), emitidas pela “*The European Group of Valuer’s Associations*” (THEGoVA).

Segundo estas normas, define-se **Valor de Mercado**, como sendo:

“a estimativa do montante mais provável, em termos quantitativos, pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser transacionado, num mercado livre, aberto, concorrencial e após uma exposição adequada. Pressupõe que ambas as partes são conhecedoras de todos os aspetos relevantes sobre o imóvel em questão, que atuam de livre vontade e manifestam a prudência necessária que um negócio deste género obriga”.

Na revisão efetuada para as *IVS 2017* foram incluídas duas novas bases de valor, **Valor de Venda Imediata** (*Liquidation Value*) e a de **Custo de Reposição/Valor de Seguro** (*Replacement Value/ Insurance Value*). Com esta revisão, passou a considerar-se como **Valor de Venda Imediata**, o valor correspondente a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Passou ainda a considerar-se como **Valor de Seguro**, o valor correspondente ao capital seguro, que deve equivaler ao custo de reconstrução do imóvel, tendo em conta o tipo de construção e outros fatores que possam influenciar esse custo. Para determinar o capital seguro, devem ser considerados todos os elementos do imóvel, à exceção dos terrenos, incluindo o valor proporcional das partes comuns.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Venda Imediata**, como sendo:

“a estimativa do valor pelo qual o imóvel poderá ser transacionado, tendo como ponto de partida o valor mais provável de venda, corrigido pelo efeito financeiro do tempo de absorção médio do mercado em causa, que reflete o nível de procura e de liquidez do mercado local”.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Seguro**, como sendo:

“a estimativa do custo total de substituição de um ativo, de acordo com os regulamentos e requisitos legais, normalmente utilizado na atividade seguradora”.

As mais valias potenciais não são reconhecidas no balanço. Estes ativos não são objeto de qualquer depreciação.

Nesta rúbrica estão contabilizados os ativos que a Caixa Agrícola recebeu por via contenciosa ou dação em cumprimento.

IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS - CORRENTES E DIFERIDOS

O imposto sobre os lucros foi calculado de acordo com o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

O total dos impostos sobre os lucros engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos correntes são calculados tendo como base o resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos ativos correspondem ao valor do imposto a recuperar em períodos futuros, resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo no Balanço e a sua base tributável.

Os passivos por impostos diferidos referem-se a quantias a pagar em períodos futuros referentes a diferenças temporárias tributáveis.

RESPONSABILIDADES COM CUIDADOS MÉDICOS PÓS EMPREGO

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).

Com referência a 31 de dezembro de 2020 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 285 500 euros.

O método “*Projected Unit Credit*” baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades totais é dividido em tantas “unidades” quantas o seu número total de anos de serviço, sendo em cada ano, afetada e financiada uma “unidade”.

Foi considerado no exercício de 2020, na rubrica custos com pessoal o montante de 11 206 euros, respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido e na rubrica de capital próprio o valor de 14 639 euros referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais.

A contribuição recomendada para o ano de 2021 é de cerca de 11 800 euros.

A eventual alteração dos benefícios previsíveis e/ou dos pressupostos utilizados no cálculo bem como desvios entre os valores realizados e os pressupostos assumidos, poderá implicar correções à contribuição exigida para a próxima anuidade.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

| Pressupostos | Cenário mínimo de solvência | Cenário Financiamento |
|--|--|--|
| a) Tábua de mortalidade | TV 88/90 | TV 88/90 |
| b) Tábua de invalidez | EVK80 | EVK80 |
| c) Idade normal de reforma | Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social | Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social |
| d) Número de prestações ano | 14 | 14 |
| e) Taxa de desconto | | |
| Até à idade de reforma | 1,2% | 1,2% |
| Após a idade de reforma | 1,2% | 1,2% |
| f) Taxa anual de crescimento da contribuição para o SAMS | 1,0% | 1,0% |

NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2020

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (Regulamento 2019/2075, de 29 de novembro)**

- Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (Regulamento 2019/2104, de 29 de novembro)**

- Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de “material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro de referência (Regulamento 2020/34 da Comissão, de 15 de janeiro)**

- Estas alterações à IAS 39, IFRS 9 e IFRS 7 pretendem responder às incertezas que surgiram como resultado da futura descontinuação dos referenciais de taxas de juro, tais como as taxas de juro interbancárias (IBORs) e modificam os requisitos relacionados com a contabilização de cobertura de forma a providenciar algum alívio face às potenciais consequências da reforma das IBORs. Adicionalmente, estas Normas foram alteradas de forma a exigirem divulgações adicionais

explicando de que forma é que os relacionamentos de cobertura da entidade são afetados pelas incertezas existentes relacionadas com a reforma das IBORs. Estas alterações correspondem à Fase 1 do projeto do IASB relacionado com a reforma das IBORs. O IASB encontra-se presentemente a trabalhar na Fase 2, que considerará implicações adicionais para o relato financeiro. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (Regulamento 2020/551 da Comissão, de 21 de abril)**

- Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um

conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM OU APÓS 01 DE JANEIRO DE 2021

- **Alterações à IFRS 16: Concessões relacionadas com o COVID ao nível das rendas (Regulamento 2020/1434 da Comissão, de 9 de outubro)**

- Estas alterações à IFRS 16 estão relacionadas com o tratamento a ser dado às concessões de rendas concedidas aos locatários devido ao COVID-19. Estas alterações modificam os requisitos da IFRS 16 para conceder aos locatários um expediente prático para que estes não necessitem de avaliar se uma concessão de renda que ocorra como consequência direta do COVID-19 é ou não uma modificação da locação e possam tratar essa concessão de renda como não sendo uma modificação da locação. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020.

- **Alterações à IFRS 4 – Contratos de Seguros (Regulamento 2020/2097 da Comissão, de 15 de dezembro de 2020)**

- Atualmente, de acordo com a IFRS 4 – Contratos de Seguros, a data efetiva para aplicação da IFRS 9, após a isenção temporária, é 1 de janeiro de 2021. De forma a alinhar o prazo dessa isenção temporária com a data efetiva para a aplicação da IFRS 17 – Contratos de Seguros, após as alterações efetuadas em 25 de junho de 2020, o IASB prorrogou a aplicação da isenção de aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 até 1 de janeiro de 2023.

- **Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16: Reforma das taxas de juro de referência – Fase 2 (Regulamento 2021/25 da Comissão, de 13 de janeiro de 2021)**

- O IASB finalizou a sua resposta à reforma em curso das taxas de juro interbancárias (IBOR) e de outros referenciais de taxas de juro ao emitir um pacote de alterações às IFRS. Estas emendas têm como objetivo ajudar as entidades a providenciar aos investidores informações úteis acerca dos efeitos desta reforma nas suas demonstrações financeiras.

- Estas emendas complementam as que foram emitidas em 2019 e focam-se nos efeitos nas demonstrações financeiras quando uma entidade substituiu um antigo referencial de taxa de juro por um outro referencial alternativo como resultado da reforma.

- Estas alterações são efetivas para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021.

NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD” (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITTEE” (IFRIC) E AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**

- Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.

- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**

- Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.

- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17, incluindo as emendas emitidas pelo IASB em 25jun20)**

- A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23jan20 e atualizada em 15jul20)**

- Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos Anuais (emitida pelo IASB em 14 de maio de 2020)**

- Este conjunto de pequenas alterações efetuadas às IFRS serão efetivas para os períodos financeiros anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022:
 - Alterações à IFRS 3: Atualização de uma referência na IFRS 3 para a Estrutura Concetual de Relato Financeiro sem alterar os requisitos de contabilização das concentrações de atividades empresariais;
 - Alterações à IAS 16: Proíbe uma entidade de deduzir ao custo de um ativo fixo tangível os montantes recebidos da venda de itens produzidos enquanto a entidade se encontra a preparar o ativo para o seu uso pretendido. Em vez disso, a entidade deve reconhecer as retribuições recebidas dessas vendas e o custo relacionado nos resultados;
 - Alterações à IAS 37: Especifica que custos é que uma entidade deve incluir quando avalia se um contrato é ou não um contrato oneroso;
 - Melhorias anuais com pequenas alterações à IFRS 1, IFRS 9 e IAS 41, e aos exemplos ilustrativos da IFRS 16.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

3. RECEITA DE JUROS / DESPESAS COM JUROS

Os valores destas rúbricas são compostos por:

| Receitas de Juros | 2020 | 2019 |
|---|------------------|------------------|
| Ativos financeiros pelo custo amortizado | | |
| Juros de Disponibilidades em Bancos Centrais | 0 | 0 |
| Juros de Disponibilidades Instituições de Crédito | 70 | 197 |
| Juros de Aplicações em Instituições de Crédito | 1 968 | 10 430 |
| Juros de Crédito a Clientes | 1 288 940 | 1 438 745 |
| Juros e Rend. Similares Outros Ativos Financeiros | 462 655 | 496 243 |
| | 1 753 633 | 1 945 615 |

| Despesas com Juros | 2020 | 2019 |
|---|---------------|---------------|
| Passivos financeiros pelo custo amortizado | | |
| Juros de Recursos de Clientes | 59 609 | 95 778 |
| Outros Passivos | | |
| Outros | 0 | 300 |
| | 59 609 | 96 078 |

4. RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES / DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

Os valores destas rúbricas são compostos por:

| Receitas de Taxas e Comissões | 2020 | 2019 |
|-------------------------------|----------------|----------------|
| Por Outros Serviços Prestados | 228 160 | 137 636 |
| Por Outros Serviços ATM | 53 719 | 54 275 |
| Por Outros Serviços Cartões | 60 982 | 66 407 |
| Outros | 109 652 | 104 428 |
| | 452 513 | 362 746 |

| Despesas de Taxas e Comissões | 2020 | 2019 |
|---------------------------------|---------------|---------------|
| Outros Serviços - POS e Cartões | 70 509 | 87 269 |
| Outros Serviços | 3 235 | 3 599 |
| | 73 744 | 90 868 |

5. GANHOS OU PERDAS COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS (VALOR LÍQUIDO)

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

| | 2020 | 2019 |
|---|----------------|---------------|
| Ganhos Realizados em Propriedades de Investimento | 0 | 67 292 |
| Ganhos Realizados de Ativos Fixos Tangíveis | 114 951 | 17 500 |
| Perdas Realizadas em Propriedades de Investimento | 0 | 0 |
| Perdas Realizadas de Ativos Fixos Tangíveis | 0 | 0 |
| | 114 951 | 84 792 |

Adicionalmente os lucros ou prejuízos nos ativos não financeiros que se encontram classificados como ativos não correntes detidos para venda, apresentam-se como se segue:

| | 2020 | 2019 |
|-------------------|------------------|-----------------|
| Ganhos Realizados | 65 131 | 12 114 |
| Perdas Realizadas | 624 876 | 108 712 |
| | (559 745) | (96 598) |

6. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS / OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Os valores destas rubricas são compostos por:

| Outras Receitas Operacionais | 2020 | 2019 |
|--|---------------|---------------|
| Rendas de Locação Operacional | 7 825 | 4 292 |
| Outros Ganhos e Rendimentos Operacionais | 22 072 | 24 540 |
| | 29 897 | 28 832 |

| Outras Despesas Operacionais | 2020 | 2019 |
|------------------------------|---------------|---------------|
| Outros Impostos | 35 919 | 34 660 |
| Quotizações e Donativos | 25 742 | 21 497 |
| Outros Encargos | 1 756 | 11 001 |
| | 63 417 | 67 158 |

7. DESPESAS DE PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

| Despesas de Pessoal | 2020 | 2019 |
|--|------------------|----------------|
| Vencimentos e Salários | 804 126 | 748 764 |
| Remuneração Órgãos Gestão e Fiscalização | 234 482 | 231 221 |
| Remuneração Empregados | 569 644 | 517 543 |
| Encargos Sociais Obrigatórios | 222 924 | 204 864 |
| Outros Custos com Pessoal | 21 204 | 22 234 |
| | 1 048 254 | 975 862 |

8. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O valor desta rubrica é composto por:

| Outras Despesas Administrativas | 2020 | 2019 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| Com Fornecimentos | 96 961 | 117 340 |
| Água, Energia e Combustíveis | 38 603 | 41 790 |
| Material Consumo Corrente | 35 849 | 47 851 |
| Publicações | 259 | 482 |
| Material de Higiene e Limpeza | 3 502 | 2 007 |
| Outros Fornecimentos de Terceiros | 18 748 | 25 210 |
| Com Serviços | 613 520 | 793 281 |
| Rendas e Alugueres | 0 | 0 |
| Comunicações | 68 169 | 81 001 |
| Deslocações Estadas e Representação | 14 566 | 41 884 |
| Publicidade e Edição de Publicações | 21 623 | 53 347 |
| Conservação e Reparação | 16 957 | 31 712 |
| Formação de Pessoal | 715 | 23 963 |
| Seguros | 14 210 | 12 324 |
| Serviços Especializados | 439 375 | 517 452 |
| Outros Serviços de Terceiros | 37 905 | 31 598 |
| | 710 481 | 910 621 |

A rubrica de serviços especializados respeita essencialmente a serviços prestados pela SIBS, serviços de informática e de consultoria e auditoria.

9. COMPROMISSOS DE PAGAMENTO PARA FUNDOS DE RESOLUÇÃO E SISTEMAS DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O valor desta rúbrica é composto por:

| Compromissos de Pagamento para Fundos de Resolução e Sistemas de Garantia de Depósitos | 2020 | 2019 |
|--|--------------|--------------|
| Fundo Garantia de Depósitos | 235 | 235 |
| Fundo Único de Resolução | 1 000 | 1 000 |
| Fundo de Resolução | 6 274 | 5 173 |
| | 7 509 | 6 408 |

10. DEPRECIACÃO

As amortizações de 31 de dezembro de 2020 e 2019, são decompostas da seguinte maneira:

| Depreciação | 2020 | 2019 |
|------------------------------|----------------|----------------|
| Ativos Fixos Tangíveis | 237 928 | 234 628 |
| Propriedades de Investimento | 2 293 | 2 293 |
| Outros Ativos Intangíveis | 17 423 | 4 100 |
| | 257 644 | 241 021 |

11. PROVISÕES

O movimento verificado nas rubricas de provisões durante o exercício de 2019 e de 2020, foi o seguinte:

| Provisões - 2019 | Saldo Inicial | Dotações | Anulações e Reversões | Saldo Final |
|-------------------------------------|---------------|----------|-----------------------|-------------|
| Provisões - Questões Jurídicas | 60 000 | 0 | (60 000) | 0 |
| Compromissos e Garantias Concedidos | 904 | 60 266 | (55 503) | 5 667 |
| Outras Provisões | 350 535 | 0 | (70 000) | 280 535 |
| | 411 439 | 60 266 | (185 503) | 286 202 |

| Provisões - 2020 | Saldo Inicial | Dotações | Anulações e Reversões | Saldo Final |
|-------------------------------------|---------------|----------|-----------------------|-------------|
| Provisões - Questões Jurídicas | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Compromissos e Garantias Concedidos | 5 667 | 67 774 | (67 993) | 5 448 |
| Outras Provisões | 280 535 | 131 707 | (147 035) | 265 207 |
| | 286 202 | 199 481 | (215 028) | 270 655 |

12. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

A rubrica em apreço resulta das seguintes quantias, que se encontra de acordo com os movimentos ocorridos na nota 17.

| Imparidade ou Reversão de imparidades | 2019 |
|--|----------|
| Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado | |
| Perdas de Imparidade | 789 163 |
| Reversão de Imparidade | 865 960 |
| | (76 797) |

| Imparidade ou Reversão de imparidades | 2020 |
|--|-----------|
| Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado | |
| Perdas de Imparidade | 1 323 889 |
| Reversão de Imparidade | 1 303 172 |
| | 20 717 |

13. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS

As quantias abaixo discriminadas encontram-se de acordo com as variações ocorridas na nota 18.

| Imparidade ou Reversão de imparidades | 2020 | 2019 |
|---------------------------------------|----------|-------|
| Ativos Fixos Tangíveis | 0 | 0 |
| Propriedades de Investimento | 0 | 0 |
| Outros Ativos intangíveis | 0 | 0 |
| Outros | (10 979) | 5 945 |
| | (10 979) | 5 945 |

14. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

14.1. IMPOSTOS CORRENTES

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento eram os seguintes:

| | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--|------------|------------|
| Ativos por Impostos Correntes | | |
| Imposto sobre o Rendimento a Recuperar | 0 | 0 |
| | 0 | 0 |

| | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|------------------------------------|------------|------------|
| Passivos por Impostos Correntes | | |
| Imposto Sobre o Rendimento a Pagar | 14 984 | 22 241 |
| | 14 984 | 22 241 |

14.2. IMPOSTOS DIFERIDOS

| | 2020 | 2019 |
|--------------------------------------|---------|---------|
| Ativos por Impostos Diferidos | 445 245 | 354 488 |
| Passivos por Impostos Diferidos | 57 911 | 59 519 |
| Impacto total dos impostos diferidos | 387 334 | 294 969 |

Os impostos diferidos registaram as seguintes variações:

| | 31-12-2018 | Varição em Resultados | Varição no Capital Próprio | 31-12-2019 |
|--|----------------|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Ativos por impostos diferidos | 401 616 | (52 436) | 5 308 | 354 488 |
| Provisões / Imparidades Não Aceites Fiscalmente no Período da sua Constituição | 399 993 | (124 468) | 0 | 275 525 |
| Benefícios Pós-Emprego | 1 623 | (4 932) | 5 308 | 1 999 |
| Prejuízo Fiscal | 0 | 76 964 | 0 | 76 964 |
| Passivos por impostos diferidos | 61 127 | (1 608) | 0 | 59 519 |
| Reservas de Reavaliação | 61 127 | (1 608) | 0 | 59 519 |
| | 340 489 | (50 828) | 5 308 | 294 969 |

| | 31-12-2019 | Varição em Resultados | Varição no Capital Próprio | 31-12-2020 |
|--|----------------|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Ativos por impostos diferidos | 354 488 | 87 683 | 3 074 | 445 245 |
| Provisões / Imparidades Não Aceites Fiscalmente no Período da sua Constituição | 275 525 | (22 546) | 0 | 252 979 |
| Benefícios Pós-Emprego | 1 999 | (2 580) | 3 074 | 2 493 |
| Prejuízo Fiscal | 76 964 | 112 809 | 0 | 189 773 |
| Passivos por impostos diferidos | 59 519 | (1 608) | 0 | 57 911 |
| Reservas de Reavaliação | 59 519 | (1 608) | 0 | 57 911 |
| | 294 969 | 89 291 | 3 074 | 387 334 |

Assim sendo, os gastos com impostos sobre os lucros registados em resultados são desagregados da seguinte forma:

| | 2020 | 2019 |
|---|-----------------|---------------|
| Impostos correntes | 16 034 | 30 072 |
| Impostos diferidos | | |
| Registo e reversão de diferenças temporárias | (89 291) | 50 828 |
| Total de impostos reconhecidos em resultados | (73 257) | 80 900 |

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2020 e 2019 é demonstrada conforme quadro abaixo:

| | 2020 | 2019 |
|--|------------------|------------------|
| Resultado líquido | (350 343) | 52 560 |
| Acrescer ao Resultado Contabilístico | 1 113 192 | 530 723 |
| Correções relativas a exercícios anteriores | 0 | 0 |
| Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros | 13 | 2 610 |
| Impostos | 16 034 | 30 072 |
| Impostos Diferidos | 188 992 | 147 403 |
| Multas e coimas | 0 | 270 |
| Quantia não segurada | 0 | 0 |
| Adicional de solidariedade s/ setor bancário | 2 719 | 0 |
| Contribuição s/ setor bancário | 14 802 | 12 871 |
| Gastos c/ Benefícios pós-emprego | 11 206 | 8 967 |
| Donativos não previstos ou além dos limites legais | 11 163 | 2 450 |
| Dif. Positiva V. Patrimonial e Valor Contrato alien. Imóveis | 423 | 153 581 |
| Depreciações não aceites | 17 174 | 17 500 |
| Encargos não devidamente documentados | 721 | 529 |
| Mais Valia Fiscal | 78 345 | 55 782 |
| 50% Reinvestimento | 0 | 19 477 |
| Menos Valia Contabilística | 0 | 0 |
| Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis | 771 600 | 79 211 |
| Deduzir ao Resultado Contabilístico | 1 300 033 | 949 778 |
| Impostos Diferidos | 278 283 | 96 575 |
| Outros Benefícios pós-emprego | 23 492 | 32 454 |
| Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos | 4 339 | 4 040 |
| Restituição de Imp. não dedutíveis e excesso da estimativa p/ Impostos | 5 | 0 |
| Mais Valias Contabilísticas | 114 951 | 84 792 |
| Dif. mais/menos valia fiscal | 0 | 0 |
| Reversão de Provisões e de Perdas por Imparidade Tributadas | 878 963 | 731 917 |
| Resultado Fiscal | (537 184) | (366 495) |
| Deduções | 0 | 0 |
| Taxa de IRC (21%) | 0 | 0 |
| Derrama Média dos Municípios de Bombarral e Óbidos | 0 | 0 |
| Tributações Autónomas | 16 034 | 30 072 |
| Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA) | 16 034 | 30 072 |
| Pagamentos por Conta/Pagamento especial por Conta | 0 | 7 830 |
| Retenção na Fonte | 1 050 | 0 |
| Importância a receber/pagar | (14 984) | (22 242) |
| Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico | (4%) | 23% |

15. CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

O valor desta rubrica é composto por:

| | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---|------------------|------------------|
| Dinheiro em Caixa | 575 932 | 591 519 |
| Moeda Nacional | | |
| Saldos de Caixa em Bancos Centrais | 619 895 | 599 121 |
| Banco de Portugal | | |
| Outros Depósitos à Ordem | 4 943 594 | 5 063 442 |
| Depósitos à Ordem | 4 892 128 | 5 025 361 |
| Cheques a cobrar | 51 466 | 38 081 |
| | 6 139 421 | 6 254 082 |

A rubrica de Depósitos à Ordem em Bancos Centrais - Banco de Portugal, inclui essencialmente o depósito de carácter obrigatório, o qual satisfaz os requisitos legais referentes à constituição de reservas mínimas.

O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às Instituições de Crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

As reservas mínimas efetivamente constituídas são remuneradas, durante o período de manutenção, à média da taxa marginal de colocação (ponderada de acordo com o número de dias de calendário) das operações principais de refinanciamento do Eurosistema. As reservas que excedam o montante de reservas mínimas a cumprir em cada período de manutenção não são remuneradas.

No seguimento da decisão do BCE, BCE/2019/31 de 15 de outubro de 2019, a partir do período de manutenção de reservas mínimas com início a 30 de outubro de 2019, uma parte das reservas excedentárias, até seis vezes o montante da reserva mínima, é isenta da remuneração negativa, sendo remunerada a 0,00%.

16. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – TÍTULOS DE DÍVIDA

| Ativos Financeiros | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|------------------------------|-------------------|-------------------|
| Títulos de dívida pública | 16 336 083 | 16 335 407 |
| Rendimentos a receber | | |
| Juros | 193 277 | 193 123 |
| | 16 529 360 | 16 528 530 |

| Ativos Financeiros | Valor contabilístico | Juros | Taxa | Maturidade |
|-----------------------------------|----------------------|--------|-------------|------------|
| Obrigações do Tesouro - 2022 (PT) | 2 096 050 | 9 493 | OT - 2,200% | 17-10-2022 |
| Obrigações do Tesouro - 2023 (IT) | 963 996 | 3 149 | OT - 0,950% | 01-03-2023 |
| Obrigações do Tesouro - 2023 (PT) | 1 051 858 | 9 086 | OT - 4,950% | 25-10-2023 |
| Obrigações do Tesouro - 2024 (PT) | 1 083 826 | 49 534 | OT - 5,650% | 15-02-2024 |
| Obrigações do Tesouro - 2025 (PT) | 1 516 287 | 9 098 | OT - 2,875% | 15-10-2025 |
| Obrigações do Tesouro - 2026 (PT) | 6 618 977 | 87 306 | OT - 2,875% | 21-07-2026 |
| Obrigações do Tesouro - 2027 (IT) | 3 005 089 | 25 611 | OT - 2,050% | 01-08-2027 |

O Justo Valor destes ativos financeiros com referência a 31 de dezembro de 2020 ascende a 16 558 300 euros.

17. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS

O valor desta rubrica é composto por:

| Empréstimos e Adiantamentos | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--|-------------------|-------------------|
| Aplicações em Instituições de Crédito | 4 600 036 | 4 101 344 |
| Depósitos | 4 600 000 | 4 100 000 |
| Juros | 36 | 1 344 |
| Crédito a Clientes | 48 056 205 | 46 945 413 |
| Crédito | 48 906 709 | 47 765 299 |
| Juros | 153 001 | 149 980 |
| Receitas com Proveito Diferido | (41 802) | (28 880) |
| Imparidade Acumulada | (961 703) | (940 986) |
| | 52 656 241 | 51 046 757 |

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os prazos residuais das aplicações em Instituições de Crédito apresentavam a seguinte estrutura:

| Aplicações em Instituições de Crédito | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---------------------------------------|------------------|------------------|
| Até 3 meses | 4 600 036 | 4 101 344 |
| Entre 3 e 12 meses | 0 | 0 |
| Entre 1 e 3 anos | 0 | 0 |
| | 4 600 036 | 4 101 344 |

Em relação às exposições significativas a Instituições de Crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas.

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

O movimento da rubrica de imparidades referente a crédito a clientes durante o período de 2019 e 2020, foi o seguinte:

| Imparidade para crédito 2019 | Saldo Inicial | Dotações | Reversões | Anulações | Saldo Final |
|------------------------------|---------------|----------|-----------|-----------|-------------|
| Imparidade acumulada | 1 296 305 | 789 163 | (865 960) | (278 522) | 940 986 |
| | 1 296 305 | 789 163 | (865 960) | (278 522) | 940 986 |

| Imparidade para crédito 2020 | Saldo Inicial | Dotações | Reversões | Anulações | Saldo Final |
|------------------------------|---------------|-----------|-------------|-----------|-------------|
| Imparidade acumulada | 940 986 | 1 323 889 | (1 303 172) | 0 | 961 703 |
| | 940 986 | 1 323 889 | (1 303 172) | 0 | 961 703 |

18. ATIVOS NÃO CORRENTES CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

| Ativos não Correntes detidos para Venda | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---|------------|------------|
| Imóveis | 6 208 604 | 5 233 745 |
| Equipamento | 70 000 | 0 |
| Imparidade Acumulada | (885 409) | (898 742) |
| | 5 393 195 | 4 335 003 |

O movimento da rubrica em apreço, foi o que se segue:

| Ativos não Correntes detidos para Venda | 31-12-2018 | | 31-12-2019 | | | | | Valor Líquido |
|---|-------------|------------|------------|---------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|---------------|
| | Valor Bruto | Imparidade | Aquisições | Alienações Transferências | Dotações Imparidade | Anulação Reposição | Transferência Imparidade | |
| Imóveis | 5 818 863 | (892 797) | 298 851 | (883 969) | 18 945 | 13 000 | 0 | 4 335 003 |
| Equipamento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 5 818 863 | (892 797) | 298 851 | (883 969) | 18 945 | 13 000 | 0 | 4 335 003 |

| Ativos não Correntes detidos para Venda | 31-12-2019 | | 31-12-2020 | | | | | Valor Líquido |
|---|-------------|------------|------------|---------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|---------------|
| | Valor Bruto | Imparidade | Aquisições | Alienações Transferências | Dotações Imparidade | Anulação Reposição | Transferência Imparidade | |
| Imóveis | 5 233 745 | (898 742) | 3 416 658 | (2 441 799) | 572 120 | 583 099 | 2 354 | 5 323 195 |
| Equipamento | 0 | 0 | 70 000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 70 000 |
| | 5 233 745 | (898 742) | 3 486 658 | (2 441 799) | 572 120 | 583 099 | 2 354 | 5 393 195 |

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB, é feito um acompanhamento permanente dos mesmos, sendo efetuadas diligências para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

O valor líquido apresentado, inclui dotações extraordinárias, sobre o valor de aquisição dos imóveis, por forma a acautelar o risco imobiliário.

19. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

| Propriedades de Investimento | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|------------------------------|------------|------------|
| Imóveis | 152 878 | 152 878 |
| Depreciação Acumulada | (20 639) | (18 346) |
| | 132 239 | 134 532 |

O Justo Valor das propriedades de investimento com referência a 31 de dezembro de 2020 ascende a 160 300 euros.

O movimento verificado na rubrica de “Propriedades de Investimento” durante o exercício de 2019 e de 2020 foi o seguinte:

| Propriedades de Investimento | |
|------------------------------------|----------------|
| Saldo Líquido em 31-12-2018 | 154 534 |
| Aquisições | 0 |
| Transferências | 0 |
| Abates/Vendas | (17 709) |
| Depreciação do Exercício | (2 293) |
| Saldo Líquido em 31-12-2019 | 134 532 |

| Propriedades de Investimento | |
|------------------------------------|----------------|
| Saldo Líquido em 31-12-2019 | 134 532 |
| Aquisições | 0 |
| Transferências | 0 |
| Abates/Vendas | 0 |
| Depreciação do Exercício | (2 293) |
| Saldo Líquido em 31-12-2020 | 132 239 |

20. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

| Ativos Fixos Tangíveis | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---------------------------|------------------|------------------|
| Imóveis | 5 949 127 | 5 974 067 |
| Equipamento | 1 189 663 | 1 168 844 |
| Outros Ativos Tangíveis | 20 693 | 20 693 |
| Ativos Tangíveis em Curso | 0 | 0 |
| Depreciações Acumuladas | (3 062 902) | (2 875 421) |
| Imparidade Acumulada | (2 354) | 0 |
| | 4 094 227 | 4 288 183 |

O movimento ocorrido na rubrica, durante o período de 2019 e 2020, foi o seguinte:

| | Imóveis | Equipamento | Outros Ativos Tangíveis | Ativos Tangíveis em Curso | Total |
|------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| Saldo Líquido em 31-12-2018 | 4 045 999 | 237 802 | 20 693 | 0 | 4 304 494 |
| Aquisições/Transferências | 57 518 | 160 799 | 0 | 0 | 218 317 |
| Transferência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Abates/Vendas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Depreciações Exercício | (134 146) | (100 482) | 0 | 0 | (234 628) |
| Transferência de Imparidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Saldo Líquido em 31-12-2019 | 3 969 371 | 298 119 | 20 693 | 0 | 4 288 183 |

| | Imóveis | Equipamento | Outros Ativos Tangíveis | Ativos Tangíveis em Curso | Total |
|------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| Saldo Líquido em 31-12-2019 | 3 969 371 | 298 119 | 20 693 | 0 | 4 288 183 |
| Aquisições/Transferências | 27 324 | 56 550 | 0 | 0 | 83 874 |
| Transferência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Abates/Vendas | (37 548) | 0 | 0 | 0 | (37 548) |
| Depreciações Exercício | (133 772) | (104 156) | 0 | 0 | (237 928) |
| Transferência de Imparidade | (2 354) | 0 | 0 | 0 | (2 354) |
| Saldo Líquido em 31-12-2020 | 3 823 021 | 250 513 | 20 693 | 0 | 4 094 227 |

21. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

| Ativos Intangíveis | Saldo exercício anterior | | 31-12-2019 | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| | Valor Bruto | Depreciação acumulada | Aquisições | Depreciação Exercício | Valor Líquido |
| Outros Ativos Intangíveis | 126 498 | (126 498) | 140 937 | (4 100) | 136 837 |
| | 126 498 | (126 498) | 140 937 | (4 100) | 136 837 |

| Ativos Intangíveis | Saldo exercício anterior | | 31-12-2020 | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| | Valor Bruto | Depreciação acumulada | Aquisições | Depreciação Exercício | Valor Líquido |
| Outros Ativos Intangíveis | 267 434 | (130 597) | 251 874 | (17 423) | 371 288 |
| | 267 434 | (130 597) | 251 874 | (17 423) | 371 288 |

22. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

Os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas decorrem das seguintes participações:

| Investimentos | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---------------|---------------|---------------|
| Ferecc | 898 | 898 |
| Agrimutuo | 20 000 | 20 000 |
| Servimutuo | 1 250 | 1 250 |
| | 22 148 | 22 148 |

23. OUTROS ATIVOS

O valor desta rúbrica é composto por:

| Outros Ativos | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| Devedores e Outras Aplicações | 401 487 | 289 564 |
| Aplicações Diversas | 255 206 | 133 500 |
| Outros Devedores Diversos | 146 281 | 156 064 |
| Despesas com encargo diferido | 31 473 | 30 363 |
| Outros Rendimentos a Receber | 28 214 | 16 921 |
| Imparidade | 0 | (11 853) |
| | 461 174 | 324 995 |

O montante considerado nos Outros Devedores Diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição e aos carregamentos das ATM's.

24. PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

O valor desta rúbrica é composto por:

| Depósitos | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---|-------------------|-------------------|
| Recursos de Outras Instituições de Crédito | 83 794 | 70 825 |
| Depósitos à Ordem | 83 794 | 70 825 |
| Recursos de Clientes | 72 750 198 | 69 548 969 |
| Do Setor Público Administrativo | | |
| Depósitos à Ordem | 130 878 | 109 239 |
| Depósitos a prazo | 145 644 | 150 844 |
| De Outros Residentes | | |
| Depósitos à Ordem | 30 454 762 | 27 287 327 |
| Depósitos a prazo | 39 127 319 | 38 866 074 |
| Depósitos de poupança | 2 891 595 | 3 135 485 |
| Juros | 22 224 | 39 992 |
| | 72 856 216 | 69 659 786 |

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, os prazos residuais dos depósitos, apresentavam a seguinte estrutura:

| Depósitos | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--------------------|-------------------|-------------------|
| Depósitos | 72 833 992 | 69 619 794 |
| Até 3 meses | 47 406 002 | 44 060 892 |
| Entre 3 e 12 meses | 25 427 990 | 25 558 902 |
| Juros | 22 224 | 39 992 |
| | 72 856 216 | 69 659 786 |

25. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

| Outros Passivos | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--|----------------|----------------|
| Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego | 11 875 | 9 522 |
| Credores e Outros Recursos | 152 562 | 134 971 |
| Encargos a Pagar | 125 325 | 121 811 |
| Outras Contas de Regularização | 110 247 | 129 332 |
| | 400 009 | 395 636 |

Na subrubrica de Credores e Outros Recursos, de 152 562 euros, incluem-se 101 659 euros de impostos a liquidar no início de 2021, referente a Retenções na Fonte (40 609 euros), Contribuições para a Segurança Social (35 241 euros) e Imposto Sobre Valor Acrescentado (25 809 euros).

A rubrica de Encargos a Pagar inclui essencialmente os encargos com Férias e Subsídio de Férias dos trabalhadores relativos a 2020, que serão liquidados em 2021.

As Outras Contas de Regularização respeitam à compensação do serviço Multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.

A evolução das Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego teve a seguinte evolução no ano:

| Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego | |
|--|---------------|
| Responsabilidades líquidas a 31-12-2019 | 9 522 |
| Custo Serviço Corrente | 10 900 |
| Custo dos Juros Líquido | 306 |
| Ganhos/Perdas Atuariais | 14 639 |
| Contribuições para o Fundo | (21 000) |
| Benefícios Pagos | (2 492) |
| Total | 11 875 |

26. CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte variação:

| | Títulos de Capital | Total |
|---------------------------------|--------------------|------------------|
| Saldo em 31-12-2019 | | 7 732 276 |
| Emissão de Títulos de Capital | 5 500 | |
| Reembolso de Títulos de Capital | 1 000 | |
| Saldo em 31-12-2020 | | 7 736 776 |

Não existem associados a deter mais de 1 000 euros (200 títulos de capital) no capital da Caixa Agrícola.

27. OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL ACUMULADO, LUCROS RETIDOS E OUTRAS RESERVAS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

| | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---|------------------|------------------|
| Outro Rendimento Integral Acumulado | 321 647 | 321 647 |
| Elementos que não serão reclassificados em resultados | | |
| Ativos Tangíveis | 321 647 | 321 647 |
| Lucros Retidos | 30 655 | 30 655 |
| Outras Reservas | 4 906 028 | 4 865 033 |
| Reserva Legal | 1 560 245 | 1 549 645 |
| Reserva Riscos Banc. Gerais | 134 675 | 134 675 |
| Outras Reservas | 3 211 108 | 3 180 713 |
| | 5 258 330 | 5 217 335 |

28. REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

| Órgãos Sociais | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|---------------------------|----------------|----------------|
| Conselho de Administração | 223 282 | 222 721 |
| Conselho Fiscal | 10 200 | 7 500 |
| Assembleia Geral | 1 000 | 1 000 |
| | 234 482 | 231 221 |

A avença anual, faturada durante o exercício de 2020, pelo Revisor Oficial de Contas referente a revisão legal das contas, controlo interno e análise da imparidade ascende a 32 620 euros.

29. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e têm o seguinte detalhe:

| | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|--|-------------------|-------------------|
| Garantias prestadas e outros passivos eventuais | 708 805 | 857 694 |
| Garantias e avales prestados | 708 805 | 857 694 |
| Compromissos perante terceiros | 13 294 349 | 13 218 622 |
| Por linha de crédito | | |
| Compromissos irrevogáveis | 3 921 080 | 3 376 000 |
| Compromissos revogáveis | 9 373 269 | 9 842 622 |
| Por subscrição de títulos | | |
| | 14 003 154 | 14 076 316 |

30. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

A Caixa Agrícola de Bombarral encontra-se inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Agente de Seguros.

Em 2019 a Caixa Agrícola de Bombarral, celebrou um acordo de parceria com a Zurich Insurance Plc – Sucursal em Portugal e com a Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., tendo em conjunto construído novas soluções de seguros.

Celebrou com a RNA, Seguros de Assistência, S.A., um protocolo de comercialização de cartões de saúde. Através deste protocolo a Caixa Agrícola comercializa na sua rede de balcões um cartão de assistência que permite o acesso a uma rede de prestadores de serviços composta por médicos de cuidados primários e de especialidade, clínicas, hospitais e outros centros de meios complementares de diagnóstico.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o saldo das remunerações de mediação de seguros, a receber no ano seguinte:

| Seguradora | 31-12-2020 | 31-12-2019 |
|----------------|--------------|---------------|
| CA Seguros | 0 | 11 012 |
| CA Vida | 0 | 1 200 |
| Zurich Seguros | 2 506 | 219 |
| Zurich Vida | 0 | 4 386 |
| | 2 506 | 16 817 |

31. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO ÓNUS SOBRE ATIVOS

Modelo A - Ativos onerados e não onerados

| | | Valor contabilístico dos ativos onerados | | Justo valor dos ativos onerados | | Valor contabilístico dos ativos não onerados | | Justo valor dos ativos não onerados | |
|-----|--|--|--|---------------------------------|--|--|------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| | | 010 | dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis | 040 | dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis | 060 | dos quais EHQLA e HQLA | 090 | dos quais EHQLA e HQLA |
| | | | 030 | | 050 | | 080 | | 100 |
| 010 | Ativos da instituição que relata | | | | | 84 790 673 | | | |
| 030 | Instrumentos de capital próprio | | | | | | | | |
| 040 | Títulos de dívida | | | | | 16 574 850 | | 17 858 407 | |
| 050 | dos quais: obrigações cobertas | | | | | | | | |
| 060 | dos quais: títulos respaldados por ativos | | | | | | | | |
| 070 | dos quais: emitidos por administrações centrais | | | | | 16 574 850 | | 17 858 407 | |
| 080 | dos quais: emitidos por empresas financeiras | | | | | | | | |
| 090 | dos quais: emitidos por empresas não financeiras | | | | | | | | |
| 120 | Outros ativos | | | | | 68 215 823 | | | |
| 121 | dos quais ... | | | | | | | | |

Modelo B - Cauções recebidas

| | | Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos onerados | | Não onerados | |
|-----|---|---|---|--|-------------------------------|
| | | 010 | dos quais EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis 030 | Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração | |
| | | | | 040 | dos quais EHQLA e HQLA 060 |
| 130 | Cauções recebidas pela instituição que relata | | | | |
| 140 | Empréstimos à vista | | | | |
| 150 | Instrumentos de capital próprio | | | | |
| 160 | Títulos de dívida | | | | |
| 170 | dos quais: obrigações cobertas | | | | |
| 180 | dos quais: respaldados por ativos | | | | |
| 190 | dos quais: emitidos por administrações centrais | | | | |
| 200 | dos quais: emitidos por empresas financeiras | | | | |
| 210 | dos quais: emitidos por empresas não financeiras | | | | |
| 220 | Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista | | | | |
| 230 | Outras cauções recebidas | | | | |
| 231 | dos quais: ... | | | | |
| 240 | Títulos de dívida próprios emitidos, com exceção das obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios | | | | |
| 241 | Obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios emitidos e ainda não dados em garantia | | | | |
| 250 | TOTAL DOS ATIVOS, CAUÇÕES RECEBIDAS E TÍTULOS E DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS | | | | |

Modelo C - Fontes de oneração

| | | Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou títulos emprestados | Ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas e dos títulos respaldados por ativos onerados |
|-----|---|---|--|
| | | 010 | 030 |
| 010 | Valor contabilístico de alguns passivos financeiros específicos | | |
| 011 | dos quais: ... | | |

Modelo D - Informações descritivas complementares

| |
|--|
| <p>Informações descritivas sobre o impacto do modelo de negócio na oneração dos ativos e a importância de oneração para o modelo de negócio da instituição, que facultem aos utilizadores o contexto das divulgações exigidas nos modelos A a C.</p> |
|--|

32. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 20 de maio de 2021. Contudo, estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral.

Na sequência das medidas decretadas pelo Governo em janeiro de 2021 que obrigaram a um novo confinamento geral devido à situação de Pandemia do COVID-19 que ainda persiste e do prolongamento dos prazos para o fim das moratórias públicas instituídas pelo Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março; a CCAMB tem vindo a implementar um plano de resposta que lhe permita manter o normal funcionamento dos seus serviços durante o período em que se mantiverem as medidas e reforçar o processo de monitorização do risco de crédito a que se encontra exposta, para assegurar que as imparidades constituídas para fazer face às respetivas perdas de crédito esperadas são as adequadas, tendo em conta as referidas moratórias.

Face ao elevado grau de incerteza relativamente à situação económica atual, à presente data ainda não é possível estimar com total fiabilidade os eventuais impactos da Pandemia na atividade e nas demonstrações financeiras de 2021.

O plano de resposta implementado permite assegurar o normal desenvolvimento da sua atividade e a continuidade das operações da CCAMB.

33. OUTRAS INFORMAÇÕES

33.1 DÍVIDAS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Autoridade Tributária.

33.2 IMPARIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas em secções específicas do presente Relatório e Contas.

33.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTINTOS DA AUDITORIA POR PARTE DO ROC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 148/2015, DE 9 DE SETEMBRO, E DO ARTIGO 77º DO ESTATUTO DA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC)

O Conselho Fiscal tendo em consideração a:

- Análise da aplicabilidade das proibições estabelecidas no nº 8 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas; e
- Avaliação das ameaças à independência e medidas de salvaguarda aplicadas, decorrentes da prestação do serviço distinto de auditoria, nos termos do artigo 3º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, e dos artigos 77º e 73º do Estatuto da OROC.

Autorizou os serviços relativos a:

- Tradução para linguagem XBRL, dos reportes, preparados pela CCAMB;

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO

1. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO (INCLUINDO GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO) DA CCAMB

A CCAMB dispõe de uma política de concessão de crédito que permite disponibilizar crédito a sócios e a não sócios. A Instituição dispõe de limites e rácios de transformação definidos.

A carteira de crédito deve ser pautada:

- pelo rigor na análise anterior à concessão;
- pela monitorização reagindo prontamente aos sinais de alerta e incumprimentos.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

De acordo com a legislação em vigor e tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es). Efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos, é posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.

Na classificação de clientes ou grupo de clientes, a CCAMB tem em consideração aquele(s) que deve(m) ser considerados(s) como “*Devedor ou Grupo de Devedores de Risco Acrescido*”

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa:

- Dados Fiscais
- Dados Patrimoniais
- Histórico Bancário
 - ✓ Cumprimento de Crédito
 - ✓ Apetência para o Crédito face à capacidade de endividamento
- Dados internos:
 - ✓ Ficha de análise de Cliente
- Dados Externos:
 - ✓ Centralização de Riscos BdP
 - ✓ *Iberinform Internacional, S.A.*

A CCAMB definiu estratégias de recuperação de crédito a curto, médio e longo prazo. Estas estratégias têm finalidades específicas e que pretendem dotar a Instituição de linhas orientadoras para:

- Recuperação da Carteira de Crédito Não Produtivo;
- Atuação na Carteira de Crédito em Incumprimento;
- Prevenção na deteção de sinais de potencial incumprimento e no estabelecimento de medidas proativas.

Os procedimentos de recuperação implementados na Instituição são iniciados no dia do incumprimento, acompanhados por processos de negociação e recolha de informação que se devem pautar pela preocupação de perceber as circunstâncias do mutuário, cooperando com o mesmo no sentido de ser obtida uma recuperação não só eficaz, mas também adequada.

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

O modelo de imparidade tem em conta a realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Este risco é ainda acompanhado pela Instituição através da elaboração trimestral do mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

2. POLÍTICA DE *WRITE-OFF* DE CRÉDITOS

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou '*Write-Off*'. Dispõe de uma política de classificação, desreconhecimento e monitorização dos créditos considerados incobráveis.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- a. O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- b. Não existe qualquer garantia real associada;
- c. Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e

- d. Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um “*Write-Off*” parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição.

3. POLÍTICA DE REVERSÃO DE IMPARIDADE

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- a. O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- b. O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- c. Os fluxos de caixa aumentaram;
- d. Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- e. Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

4. POLÍTICA DE CONVERSÃO DE DÍVIDA EM CAPITAL DO DEVEDOR

A CCAMB não tem como regra proceder à conversão da dívida em capital do devedor.

5. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO APLICADAS E RESPECTIVOS RISCOS ASSOCIADOS

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

Considerando a atual relevância das medidas de reestruturação a aplicar, como forma de recuperação do crédito em geral e de exposições não produtivas em particular, foram definidas pela CCAMB estratégias com finalidades específicas e um Plano Operacional de atuação ao nível da reestruturação de Contratos de Crédito.

De acordo com a Instrução 20/2019 do Banco de Portugal, este tema encontra-se detalhado em capítulo próprio.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE GESTÃO DOS COLATERAIS

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as políticas em vigor na Instituição. Os avaliadores dos colaterais têm sido selecionados tendo em consideração os seguintes fatores: (i) comprovada competência técnica; (ii) independência perante os proprietários dos colaterais; (iii) independência perante a CCAMB; e (iv) conhecimento da região onde se localizam os colaterais. Para este efeito, deverá recorrer-se em todas as circunstâncias a avaliadores registados na CMVM.

Todas as (re)avaliações/atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB inclui o registo em rubricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.

7. NATUREZA DOS PRINCIPAIS JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO DA IMPARIDADE

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado. Assim, a CCAMB incorpora, no cálculo das perdas de crédito esperadas, fatores macroeconómicos estimados. Os fatores macroeconómicos considerados são:

- Taxa de crescimento do PIB;
- Taxa de desemprego regional;
- Taxa de inflação;
- Variação das taxas de juro de mercado.

A identificação dos indícios de imparidade e a estimativa de perda associada, têm por base os critérios estabelecidos na Carta Circular CC/2018/00000062, do Banco de Portugal, de 14 de novembro de 2018, suportada pelo modelo de imparidade previsto na IFRS 9 que se adapta à realidade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral.

Face ao atual contexto de pandemia – Covid 19, a CCAMB tem implementadas medidas e procedimentos que visam assegurar que os devedores permaneçam viáveis, assegurando também os efeitos negativos que possam advir da cessação das moratórias.

O sistema informático da CCAMB identifica a adesão a moratória por forma a assegurar um adequado acompanhamento e marcação das exposições abrangidas pela mesma.

8. DESCRIÇÃO DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO DA IMPARIDADE, INCLUINDO A FORMA COMO OS *PORTFOLIOS* SÃO SEGMENTADOS PARA REFLETIR AS DIFERENTES CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB leva em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação destas metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas é compatível com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades, *portfolios* e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB e tem em consideração toda a informação razoável e de suporte que se encontre disponível sem um custo e esforço indevidos.

8.1. METODOLOGIA GENÉRICA:

A adoção de uma metodologia mais simplificada, tendo em conta a realidade da CCAMB, permite o cumprimento das disposições da IFRS 9, sem que seja de menor qualidade. Esta metodologia para cálculo das perdas de crédito esperadas depende da qualidade e disponibilidade de informação passada sobre o risco de crédito, e de informação prospetiva e aplica-se a todos os processos de crédito contidos na carteira de crédito.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, contas correntes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- c) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Em cada data de relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 1;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 2;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 3;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;
- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito.

Os créditos relativamente aos quais não houve um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no *stage* 1. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Expected Credit Losses (ECL)* 12 meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houve um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no *stage* 2. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Lifetime Expected Credit Losses (LECL)* (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no *stage* 3. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

8.2. METODOLOGIA ESPECÍFICA - ANÁLISE INDIVIDUAL:

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

Assim, são objeto de análise individual semestral:

- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos).
Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350 000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150 000 €.

Na análise individual de cada operação/mutuário, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos e/ou presença em listas de utilizadores de risco;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário;

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;

- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida/fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB teve em consideração:

- A Antiguidade da avaliação - A Instituição dispõe de avaliações recentes com especial relevância no caso de exposições significativas. Tratando-se de colaterais imóveis e dependendo da antiguidade da avaliação, a CCAMB ajusta

o valor de acordo com a tabela de descontos constante no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062.

- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da atividade creditícia.

Na amostra selecionada, a metodologia aplicada foi a seguinte:

Os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular nº 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da

generalidade dos mutuários existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

No âmbito das medidas e procedimentos implementados e que visam assegurar que os devedores permaneçam viáveis, assegurando também os efeitos negativos que possam advir da cessação das moratórias, está instituído um acompanhamento mensal a todos os mutuários com adesão a moratória e que integram os pressupostos de análise individual.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos *haircuts* estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062.

8.3. METODOLOGIA ESPECÍFICA - AVALIAÇÃO COLETIVA:

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito e no contexto da aplicação da IFRS9 procede-se:

À identificação do *stage* de imparidade

- Por um lado, à definição do que se deve considerar como um aumento significativo do risco de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 1 ou no *stage* 2;
- Por outro lado, à definição de ativos financeiros em imparidade de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 2 ou no *stage* 3.

À definição de aumento significativo do risco de crédito

Para a determinação do nível de imparidade em que os ativos financeiros se encontram (*stage* 1 ou *stage* 2) foram definidos critérios para se identificar se o risco de crédito aumentou, ou não, de forma significativa desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro, atendendo a todas as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

O processo de identificação do aumento significativo do risco de crédito baseia-se em três pilares determinados a partir da experiência histórica da entidade, da avaliação do risco de crédito e da informação prospetiva, sendo, dos seguintes, o primeiro o indicador primário e o segundo o indicador secundário: elemento quantitativo, elemento qualitativo e indicador *backstop*.

- Elemento quantitativo

Na determinação do elemento quantitativo considerou-se informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos e suscetíveis de afetar o risco de crédito de um ativo financeiro.

O elemento quantitativo é calculado pela diferença entre o risco de *default* à data de relato e o risco de *default* estimado com base nos factos e circunstâncias existentes à data do reconhecimento inicial, referida ao momento do relato. A metodologia para determinar o risco de *default* à data de relato é idêntica à utilizada no reconhecimento inicial do ativo financeiro.

Assim, considera-se que o risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo

dos dias que considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato.

- Elemento qualitativo

Caso existam elementos qualitativos que indiquem um aumento do risco de crédito que não tenham sido incorporados no cálculo do risco de *default*, estes são considerados no risco de *default* ou nas ECL. Os elementos qualitativos considerados são:

- a) Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- b) Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
 - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
 - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;

- Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
- Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.

- Indicador *backstop*

Ativos financeiros em mora há mais de 30 dias (incluindo descobertos em depósitos à ordem não autorizados) ou que tenham sido objeto de perdão são considerados como tendo um aumento significativo do risco de crédito.

Os ativos financeiros com aumento significativo de risco de crédito são classificados no *stage 2*.

À definição de ativos financeiros em imparidade de crédito

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 90 dias (em *default*);
- b) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);

- Cliente com notação de rating interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
- A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
- A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
- A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
- O devedor declarou falência ou insolvência;
- Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;

- Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superior a 30 dias.

Na definição de ativos em imparidade de crédito são consideradas todas as posições em risco sobre o devedor, incluindo os saldos de descobertos em depósitos à ordem não autorizados caso a antiguidade dos mesmos ultrapasse os 90 dias.

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são classificados no *stage* 3.

Definição de *Default*

De acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Bombarral, *default* inclui créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

Transferências entre *stages*

A transferência de créditos do *stage* 1 para o *stage* 2 é feita caso tenha existido um aumento significativo do risco de crédito. A transferência do *stage* 1 ou do *stage* 2 para o *stage* 3 é feita quando tiver ocorrido um evento de crédito tal como definido anteriormente.

A transferência de créditos do *stage* 2 para o *stage* 1 tem um período de *probation* de um ano e ocorre quando se deixa de verificar um aumento significativo do risco de crédito.

A transferência do *stage* 3 para o *stage* 2 está sujeito a um período de *probation* de dois anos e ocorre quando se considera o crédito como “curado”.

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os rácio esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage* 1

No *stage* 1, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

As Perdas de Crédito Esperadas a 12 meses são calculadas da seguinte forma:

$$\text{ECL}_{12\text{meses}} = \text{PD}_{12\text{meses}} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados

internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de

imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 2*

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{LPD} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia/custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 3*

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia/custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

9. INDICAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IMPARIDADE POR SEGMENTO DE CRÉDITO

9.1. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Na avaliação individual de cada contrato/mutuário e de acordo com a segmentação efetuada, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;

- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida/fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da avaliação do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

9.2. AVALIAÇÃO COLETIVA

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos

vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
 - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
 - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - ✓ Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - ✓ Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - ✓ Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;

- ✓ Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.

- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);

- Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);

 - A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
 - A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;

- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
 - O devedor declarou falência ou insolvência;
 - Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
 - Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
-
- ✓ A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - ✓ Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - ✓ Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros, superior a 30 dias.

Face ao atual contexto de pandemia – Covid 19, a CCAMB tem implementadas medidas e procedimentos que visam assegurar que os devedores permaneçam viáveis, assegurando também os efeitos negativos que possam advir da cessação das moratórias.

O sistema informático da CCAMB identifica a adesão a moratória por forma a assegurar um adequado acompanhamento e marcação das exposições abrangidas pela mesma.

Foi introduzido um agravamento ao risco de atividade que está associado às exposições de mutuários em setores de maior risco (identificados no anexo ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro) que permita o reconhecimento de perdas esperadas adicionais para os mutuários destes setores de maior risco.

10. INDICAÇÃO DOS LIMIARES DEFINIDOS PARA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual semestral:

- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350 000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150 000 €.

11. POLÍTICA RELATIVA AOS GRAUS DE RISCO INTERNOS, ESPECIFICANDO O TRATAMENTO DADO A UM MUTUÁRIO CLASSIFICADO COMO EM INCUMPRIMENTO

Conforme referido anteriormente, a relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Internacional*, S.A., permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, sendo emitida em relação a cada processo de crédito, uma opinião formal pelo responsável da unidade de estrutura do Crédito e pelo responsável da função de Gestão de Riscos antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração. Assim, previamente à aprovação de cada proposta pelo Conselho de Administração é atribuída ao crédito uma notação de risco com 3 níveis (Risco alto, Risco médio e Risco baixo), em função das análises previamente efetuadas.

É ainda identificado o nível de risco apurado na ficha de análise de cliente de acordo com o seu segmento, diversos rácios relacionados com o histórico bancário na Instituição e a centralização de riscos no Banco de Portugal.

Os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados com vista a implementar medidas de recuperação e/ou negociação que permitam a regularização da situação. Na eventualidade das medidas adotadas não terem sucesso, o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

12. DESCRIÇÃO GENÉRICA DA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS FLUXOS DE CAIXA FUTUROS NO APURAMENTO DAS PERDAS DE IMPARIDADE AVALIADAS INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/ mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular n.º 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários, existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos haircuts estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º CC/2018/00000062.

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e

sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

13. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CUSTO ASSOCIADO AO RISCO DE CRÉDITO, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DAS PD, EAD, LGD E TAXAS DE CURA

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

No *stage* 1, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de

imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas.
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

14. CONCLUSÕES SOBRE AS ANÁLISES DE SENSIBILIDADE AO MONTANTE DE IMPARIDADE A ALTERAÇÕES NOS PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo cada um dos indicadores de risco (PD 12 meses, PD *lifetime* e LGD) em 10%. Dos resultados dessa análise de sensibilidade, conclui-se que a imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 897 257,95 euros e com um limite máximo de 986 422,98 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2020, ascendeu a 967 151,50 euros conforme poderá ser melhor analisada nos quadros seguintes.



DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2019 e 2020.

| 2019 | | | | |
|---|-------------------------------------|----------------|--------------|-----------------|
| | Exposição (inclui extrapatrimonial) | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Saldo Inicial a 01 janeiro 2019 | 34 180 442,59 | 11 221 550,92 | 3 795 533,26 | 49 197 526,77 |
| Transferência de/para Stage 1 | 0,00 | (2 455 052,71) | 90 265,21 | (2 364 787,50) |
| Transferência de/para Stage 2 | 2 455 052,71 | 0,00 | 2 885 008,40 | 5 340 061,11 |
| Transferência de/para Stage 3 | (90 265,21) | (2 885 008,40) | 0,00 | (2 975 273,61) |
| Ativos financeiros originados ou adquiridos | 18 163 064,11 | 3 093 232,75 | 207 397,15 | 21 463 694,01 |
| Variação da mensualização de juros | 7 682,70 | (15 531,86) | 5 661,61 | (2 187,55) |
| Receitas com rendimento diferido | (16 252,45) | 231,55 | (125,65) | (16 146,55) |
| Reembolsos de capital no período | (12 963 166,18) | (4 482 859,65) | (798 245,89) | (18 244 271,72) |
| Créditos incobráveis no período | 0,00 | 0,00 | (278 521,72) | (278 521,72) |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 41 736 558,27 | 4 476 562,60 | 5 906 972,37 | 52 120 093,24 |

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos:

| 2019 | | | | |
|--|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| | Exposição Patrimonial | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 6 561 681,91 | 353 958,82 | 1 229 802,16 | 8 145 442,89 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 4 872 607,70 | 598 641,37 | 996 884,10 | 6 468 133,17 |
| Crédito a Empresas | 26 282 918,81 | 3 309 618,41 | 3 680 286,11 | 33 272 823,33 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 37 717 208,42 | 4 262 218,60 | 5 906 972,37 | 47 886 399,39 |

| 2019 | | | | |
|--|----------------------------|------------|---------|--------------|
| | Exposição Extrapatrimonial | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 33 200,00 | 0,00 | 0,00 | 33 200,00 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 273 000,00 | 10 000,00 | 0,00 | 283 000,00 |
| Crédito a Empresas | 3 713 149,85 | 204 344,00 | 0,00 | 3 917 493,85 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 4 019 349,85 | 214 344,00 | 0,00 | 4 233 693,85 |

| 2020 | | | | |
|---|-------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|
| | Exposição (inclui extrapatrimonial) | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Saldo Inicial a 01 janeiro 2020 | 41 736 558,27 | 4 476 562,60 | 5 906 972,37 | 52 120 093,24 |
| Transferência de/para Stage 1 | 0,00 | 385 397,34 | 1 089 571,76 | 1 474 969,10 |
| Transferência de/para Stage 2 | (385 397,34) | 0,00 | 156 470,40 | (228 926,94) |
| Transferência de/para Stage 3 | (1 089 571,76) | (156 470,40) | 0,00 | (1 246 042,16) |
| Ativos financeiros originados ou adquiridos | 11 128 506,55 | 987 006,46 | 114 709,10 | 12 230 222,11 |
| Varição da mensualização de juros | (4 263,67) | 10 682,81 | (3 398,43) | 3 020,71 |
| Varição de receitas com rendimento diferido | (11 343,93) | (1 345,04) | (232,61) | (12 921,58) |
| Reembolsos de capital no período | (7 236 061,26) | (487 584,15) | (2 970 687,70) | (10 694 333,11) |
| Créditos incobráveis no período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 44 138 426,86 | 5 214 249,62 | 4 293 404,89 | 53 646 081,37 |

| 2020 | | | | |
|--|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| | Exposição Patrimonial | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 8 507 559,72 | 298 285,78 | 995 380,43 | 9 801 225,93 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 5 394 609,09 | 543 642,88 | 1 046 832,28 | 6 985 084,25 |
| Crédito a Empresas | 25 877 356,12 | 4 109 775,98 | 2 244 467,27 | 32 231 599,37 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 39 779 524,93 | 4 951 704,64 | 4 286 679,98 | 49 017 909,55 |

| 2020 | | | | |
|--|----------------------------|------------|----------|--------------|
| | Exposição Extrapatrimonial | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 4 671,40 | 1 339,49 | 121,19 | 6 132,08 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 197 318,24 | 814,34 | 3 697,07 | 201 829,65 |
| Crédito a Empresas | 4 156 912,29 | 260 391,15 | 4 620,02 | 4 421 923,46 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 4 358 901,93 | 262 544,98 | 8 438,28 | 4 629 885,19 |

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2019 e 2020.

| 2019 | | | | |
|--------------------------------------|------------|----------|--------------|--------------|
| | Imparidade | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Saldo Inicial a 01 janeiro 2019 | 8 931,10 | 307,33 | 1 287 067,04 | 1 296 305,47 |
| Reforços / Reversões | 3 126,05 | 7 882,62 | (87 805,99) | (76 797,32) |
| Créditos incobráveis no período | 0,00 | 0,00 | (278 521,72) | (278 521,72) |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 12 057,15 | 8 189,95 | 920 739,33 | 940 986,43 |

| 2019 | | | | |
|--------------------------------------|-----------|----------|---------|----------|
| | Provisões | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Saldo Inicial a 01 janeiro 2019 | 844,63 | 59,21 | 0,00 | 903,84 |
| Reforços / Reversões | 3 325,07 | 1 437,67 | 0,00 | 4 762,74 |
| Créditos incobráveis no período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 4 169,70 | 1 496,88 | 0,00 | 5 666,58 |

| 2020 | | | | |
|--------------------------------------|------------|-----------|-------------|------------|
| | Imparidade | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Saldo Inicial a 01 janeiro 2020 | 12 057,15 | 8 189,95 | 920 739,33 | 940 986,43 |
| Reforços / Reversões | 36 998,96 | 18 697,84 | (34 979,77) | 20 717,03 |
| Créditos incobráveis no período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 49 056,11 | 26 887,79 | 885 759,56 | 961 703,46 |

| 2020 | | | | |
|--------------------------------------|-----------|----------|---------|----------|
| | Provisões | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Saldo Inicial a 01 janeiro 2020 | 4 169,70 | 1 496,88 | 0,00 | 5 666,58 |
| Reforços / Reversões | 192,77 | (652,81) | 241,50 | (218,54) |
| Créditos incobráveis no período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 4 362,47 | 844,07 | 241,50 | 5 448,04 |

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, nos anos de 2019 e 2020:

| 2019 | | | | |
|--|------------|----------|------------|------------|
| | Imparidade | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 2 595,60 | 2 873,01 | 421 378,62 | 426 847,23 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 846,05 | 227,93 | 69 954,36 | 71 028,34 |
| Crédito a Empresas | 8 615,50 | 5 089,01 | 429 406,35 | 443 110,86 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 12 057,15 | 8 189,95 | 920 739,33 | 940 986,43 |

| 2019 | | | | |
|--|-----------|----------|---------|----------|
| | Provisões | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 21,65 | 0,00 | 0,00 | 21,65 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 251,53 | 40,32 | 0,00 | 291,85 |
| Crédito a Empresas | 3 896,52 | 1 456,56 | 0,00 | 5 353,08 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 4 169,70 | 1 496,88 | 0,00 | 5 666,58 |

| 2020 | | | | |
|--|------------|-----------|------------|------------|
| | Imparidade | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 11 775,42 | 5 671,12 | 340 855,53 | 358 302,07 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 8 882,70 | 321,05 | 85 852,23 | 95 055,98 |
| Crédito a Empresas | 28 397,99 | 20 895,62 | 459 051,80 | 508 345,41 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 49 056,11 | 26 887,79 | 885 759,56 | 961 703,46 |

| 2020 | | | | |
|--|-----------|---------|---------|----------|
| | Provisões | | | Total |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | |
| Crédito a Particulares | 95,68 | 0,00 | 0,00 | 95,68 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 645,28 | 0,00 | 0,00 | 645,28 |
| Crédito a Empresas | 3 621,51 | 844,07 | 241,50 | 4 707,08 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 4 362,47 | 844,07 | 241,50 | 5 448,04 |

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2019 e 2020, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

| 2019 | Garantias | PD 12 meses (%) | PD Lifetime (%) | LGD (%) |
|--|-------------|-----------------|-----------------|---------|
| Crédito a Particulares | C/Colateral | 1,14% | 10,27% | 43,11% |
| | Fiança | 0,77% | 12,24% | 43,42% |
| | S/Colateral | 0,77% | 25,47% | 35,27% |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | C/Colateral | 0,63% | 4,65% | 6,24% |
| | Fiança | 0,75% | 6,53% | 12,78% |
| | S/Colateral | 1,46% | 6,43% | 6,27% |
| Crédito a Empresas | C/Colateral | 1,04% | 4,15% | 14,10% |
| | Fiança | 0,67% | 2,81% | 56,03% |
| | S/Colateral | 0,67% | 4,36% | 17,69% |

| 2020 | Garantias | PD 12 meses (%) | PD Lifetime (%) | LGD (%) |
|--|-------------|-----------------|-----------------|---------|
| Crédito a Particulares | C/Colateral | 0,97% | 12,23% | 63,28% |
| | Fiança | 2,34% | 10,08% | 71,97% |
| | S/Colateral | 2,99% | 28,87% | 100,00% |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | C/Colateral | 4,88% | 6,23% | 15,72% |
| | Fiança | 3,59% | 7,40% | 25,79% |
| | S/Colateral | 3,59% | 9,46% | 4,00% |
| Crédito a Empresas | C/Colateral | 3,42% | 8,99% | 0,92% |
| | Fiança | 1,91% | 3,04% | 70,17% |
| | S/Colateral | 1,91% | 7,67% | 1,30% |

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2019 e 2020. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

| 2019 | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|---|-------------------------------|
| | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Total Exposição (inclui extrapatrimonial) | Total Provisões / Imparidades |
| | Stage 1 | | Stage 2 | | Stage 3 | | | |
| Individual | 22 349 322,38 | 7 873,38 | 1 681 562,21 | 0,00 | 4 086 544,51 | 350 268,33 | 28 117 429,10 | 358 141,71 |
| Coletiva | 19 387 235,89 | 8 353,47 | 2 795 000,39 | 9 686,83 | 1 820 427,86 | 570 471,00 | 24 002 664,14 | 588 511,30 |
| Saldo final a 31 dez 2019 | 41 736 558,27 | 16 226,85 | 4 476 562,60 | 9 686,83 | 5 906 972,37 | 920 739,33 | 52 120 093,24 | 946 653,01 |

| 2020 | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|---|-------------------------------|
| | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Total Exposição (inclui extrapatrimonial) | Total Provisões / Imparidades |
| | Stage 1 | | Stage 2 | | Stage 3 | | | |
| Individual | 23 231 475,71 | 22 786,88 | 2 411 728,29 | 20 092,55 | 2 441 632,09 | 297 660,82 | 28 084 836,09 | 340 540,25 |
| Coletiva | 20 906 951,15 | 30 631,70 | 2 802 521,33 | 7 639,31 | 1 853 486,17 | 588 340,24 | 25 562 958,65 | 626 611,25 |
| Saldo final a 31 dez 2020 | 44 138 426,86 | 53 418,58 | 5 214 249,62 | 27 731,86 | 4 295 118,26 | 886 001,06 | 53 647 794,74 | 967 151,50 |

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2019 e 2020, servem de colateral ao crédito concedido:

| 2019 | Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial) | | | | | Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial) | Total |
|--|---|------------------|--------------|--------------|------------|--|---------------|
| | Hipotecária | | Pessoal | | Outras | | |
| | Hipoteca s/ habitação | Outras hipotecas | Fiança | Livrança | Penhor D/P | | |
| Crédito a Particulares | 5 392 134,83 | 1 697 177,43 | 480 636,03 | 30 704,45 | 220 416,27 | 357 573,88 | 8 178 642,89 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 733 584,24 | 4 720 765,87 | 709 602,20 | 202 711,95 | 35 529,65 | 348 939,26 | 6 751 133,17 |
| Crédito a Empresas | 0,00 | 29 677 464,42 | 1 858 307,72 | 5 308 368,96 | 188 170,26 | 158 005,82 | 37 190 317,18 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2019 | 6 125 719,07 | 36 095 407,72 | 3 048 545,95 | 5 541 785,36 | 444 116,18 | 864 518,96 | 52 120 093,24 |

| 2020 | Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial) | | | | | Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial) | Total |
|--|---|------------------|--------------|--------------|---------------------------|--|---------------|
| | Hipotecária | | Pessoal | | Outras | | |
| | Hipoteca s/ habitação | Outras hipotecas | Fiança | Livrança | Penhor D/P e Gar Estatais | | |
| Crédito a Particulares | 6 934 161,94 | 1 869 061,12 | 396 730,09 | 28 365,23 | 153 227,12 | 425 812,51 | 9 807 358,01 |
| Crédito a Empresários em Nome Individual | 739 224,47 | 4 900 047,73 | 588 228,39 | 160 653,90 | 496 538,26 | 302 221,15 | 7 186 913,90 |
| Crédito a Empresas | 0,00 | 26 991 597,54 | 2 498 402,29 | 5 738 310,40 | 1 313 778,96 | 111 433,64 | 36 653 522,83 |
| Saldo final a 31 de dezembro de 2020 | 7 673 386,41 | 33 760 706,39 | 3 483 360,77 | 5 927 329,53 | 1 963 544,34 | 839 467,30 | 53 647 794,74 |

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisões apuradas em 31 de dezembro de 2019 e 2020, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

| LTV | | 2019 | | 2020 | |
|--------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|--|
| Ativos financeiros | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | |
| Stage 1 e Stage 2 | | | | | |
| < de 50% | 15 363 823,37 | 0,00 | 14 044 945,20 | 171,30 | |
| > =50% e < 70% | 8 196 205,79 | 0,00 | 10 785 287,01 | 972,16 | |
| > = 70% e < 90% | 9 328 317,13 | 366,60 | 9 228 430,19 | 2 721,11 | |
| > = 90% e < 100% | 2 368 893,58 | 232,10 | 2 303 273,50 | 1 385,89 | |
| > = 100% | 1 772 770,70 | 117,55 | 1 721 446,99 | 3 964,40 | |
| Total | 37 030 010,57 | 716,25 | 38 083 382,89 | 9 214,86 | |

| LTV | | 2019 | | 2020 | |
|---|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|--|
| Ativos financeiros em imparidade de crédito | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | Exposição (inclui extrapatrimonial) | Imparidade / Provisões | |
| Stage 3 | | | | | |
| < de 50% | 651 470,92 | 0,00 | 465 358,99 | 0,00 | |
| > =50% e < 70% | 487 910,37 | 2 209,00 | 940 799,94 | 5 548,45 | |
| > = 70% e < 90% | 433 556,06 | 328,81 | 823 067,92 | 28 170,40 | |
| > = 90% e < 100% | 494 833,08 | 26 691,69 | 462 916,73 | 33 967,32 | |
| > = 100% | 3 123 345,79 | 238 636,09 | 658 566,33 | 26 972,21 | |
| Total | 5 191 116,22 | 267 865,59 | 3 350 709,91 | 94 658,38 | |

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVA A EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS E EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS

Tendo em consideração a publicação das Orientações sobre a divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas (EBA/GL/2018/10), que têm como objetivo aumentar a transparência e divulgação da informação ao mercado por parte das instituições de crédito sobre a qualidade dos seus ativos e de acordo com o princípio da proporcionalidade, a CCAMB divulga os seguintes modelos relativos aos anos de 2019 e 2020.

De acordo com a Instrução nº 20/2019 de 15 de novembro, a Caixa Agrícola de Bombarral divulga os seguintes modelos:

- Modelo 1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

Este mapa reflete o montante escriturado bruto das exposições reestruturadas e das respetivas imparidades acumuladas, provisões, variações acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e colaterais e garantias financeiras recebidas, de acordo com o âmbito de consolidação regulamentar em conformidade com a Parte I, Título II, Capítulo 2, do CRR.

- Modelo 3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias em atraso

Neste mapa estão refletidos os montantes escriturados brutos das exposições produtivas e não produtivas, de acordo com o âmbito da consolidação regulamentar em conformidade com a Parte I, Título II, Capítulo 2, do CRR.

Tendo em conta os dados evidenciados no Modelo 3, consideramos que o rácio NPL da Caixa Agrícola de Bombarral é de 7,99%, verificando-se uma redução face a idêntico período do ano anterior o qual era de 10,25% (calculado com a coluna d) linha 1) dividida pela soma da coluna d) linha 1) mais a coluna a) linha 1)).

- Modelo 4: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

Este mapa reflete o montante escriturado bruto das exposições produtivas e não produtivas e das respetivas imparidades acumuladas, das provisões, das variações acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito, do abatimento ao ativo parcial acumulado e das cauções e garantias financeiras recebidas, de acordo com o âmbito de consolidação da regulamentação em conformidade com a Parte I, Título II, Capítulo 2, do CRR.

- Modelo 9: Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

Neste modelo são fornecidas as informações sobre os instrumentos desreconhecidos em troca das garantias obtidas por aquisição de posse e sobre o valor das garantias obtidas por aquisição de posse.



MODELO 1: QUALIDADE DE CRÉDITO DAS EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS

| | | a | b | c | d | e | f | g | h |
|------|--|--|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---|--|--|---|
| | | Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação | | | | Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões | | Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas | |
| 2019 | | Reestruturadas produtivas | Reestruturadas não produtivas | | Das quais, em situação de imparidade | Sobre exposições reestruturadas produtivas | Sobre exposições reestruturadas não produtivas | | Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação |
| | | | | Das quais, em incumprimento | | | | | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | 1 514 392 | 1 979 941 | 1 216 115 | 1 979 941 | (576) | (651 685) | 2 714 957 | 1 294 057 |
| 2 | Bancos centrais | | | | | | | | |
| 3 | Administrações centrais | | | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | | | | | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | 962 934 | 785 686 | 426 223 | 785 686 | (334) | (261 694) | 1 397 421 | 523 421 |
| 7 | Agregados familiares | 551 458 | 1 194 255 | 789 892 | 1 194 255 | (242) | (389 991) | 1 317 536 | 770 636 |
| 8 | Titulos de dívida | | | | | | | | |
| 9 | Compromissos de empréstimo concedidos | | | | | | | | |
| 10 | Total | 1 514 392 | 1 979 941 | 1 216 115 | 1 979 941 | (576) | (651 685) | 2 714 957 | 1 294 057 |

| | | a | b | c | d | e | f | g | h |
|------|---------------------------------------|--|-------------------------------|-----------------------------|--|---|------------------|--|---|
| | | Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação | | | | Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões | | Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas | |
| 2020 | | Reestruturadas produtivas | Reestruturadas não produtivas | | Sobre exposições reestruturadas produtivas | Sobre exposições reestruturadas não produtivas | | | Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação |
| | | | | Das quais, em incumprimento | | | | | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | 1 868 009 | 2 855 112 | 1 075 246 | 2 855 112 | (55) | (387 427) | 4 319 558 | 2 452 303 |
| 2 | Bancos centrais | | | | | | | | |
| 3 | Administrações centrais | | | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | | | | | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | 1 602 773 | 1 665 248 | 433 093 | 1 665 248 | 0 | (292 533) | 2 971 168 | 1 368 395 |
| 7 | Agregados familiares | 265 236 | 1 189 864 | 642 153 | 1 189 864 | (55) | (94 894) | 1 348 390 | 1 083 908 |
| 8 | Títulos de dívida | | | | | | | | |
| 9 | Compromissos de empréstimo concedidos | | | | | | | | |
| 10 | Total | 1 868 009 | 2 855 112 | 1 075 246 | 2 855 112 | (55) | (387 427) | 4 319 558 | 2 452 303 |

MODELO 3: QUALIDADE DE CRÉDITO DAS EXPOSIÇÕES PRODUTIVAS E NÃO PRODUTIVAS POR DIAS EM ATRASO

| 2019 | a | b | c | d | e | f | g | h | i | j | k | l | |
|------|---|-------------------------------|--|--------------------------------|------------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|---------------|----------------|------------------|
| | Montante escriturado bruto / Montante nominal | | | | | | | | | | | | |
| | Exposições produtivas | | | | Exposições não produtivas | | | | | | | | |
| | Sem atraso ou em atraso ≤ 30 dias | Em atraso > 30 dias ≤ 90 dias | Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias | Em atraso > 90 dias ≤ 180 dias | Em atraso > 180 dias ≤ 1 ano | Em atraso > 1 ano ≤ 2 anos | Em atraso > 2 anos ≤ 5 anos | Em atraso > 5 anos ≤ 7 anos | Em atraso > 7 anos | Das quais, em incumprimento | | | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | 51 743 334 | 51 721 865 | 21 469 | 5 906 972 | 4 183 789 | 78 645 | 143 920 | 244 729 | 676 653 | 26 398 | 552 838 | 1 723 183 |
| 2 | Bancos centrais | 599 121 | 599 121 | | | | | | | | | | |
| 3 | Administrações públicas | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | 9 164 786 | 9 164 786 | | | | | | | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | 29 592 537 | 29 592 537 | | 3 680 286 | 3 233 191 | | | 20 872 | 189 232 | 2 000 | 234 991 | 447 095 |
| 7 | Das quais, PME | 29 592 537 | 29 592 537 | | 3 680 286 | 3 233 191 | | | 20 872 | 189 232 | 2 000 | 234 991 | 447 095 |
| 8 | Agregados familiares | 12 386 890 | 12 365 421 | 21 469 | 2 226 686 | 950 598 | 78 645 | 143 920 | 223 857 | 487 421 | 24 398 | 317 847 | 1 276 088 |
| 9 | Títulos de dívida | 16 528 530 | 16 528 530 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | Bancos centrais | | | | | | | | | | | | |
| 11 | Administrações públicas | 16 528 530 | 16 528 530 | | | | | | | | | | |
| 12 | Instituições de crédito | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 14 | Sociedades não financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 15 | Exposições extrapatrimoniais | 4 233 694 | | | 0 | | | | | | | | 0 |
| 16 | Bancos centrais | | | | | | | | | | | | |
| 17 | Administrações públicas | | | | | | | | | | | | |
| 18 | Instituições de crédito | | | | | | | | | | | | |
| 19 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 20 | Sociedades não financeiras | 3 917 494 | | | | | | | | | | | |
| 21 | Agregados familiares | 316 200 | | | | | | | | | | | |
| 22 | Total | 72 505 558 | 68 250 395 | 21 469 | 5 906 972 | 4 183 789 | 78 645 | 143 920 | 244 729 | 676 653 | 26 398 | 552 838 | 1 723 183 |

| 2020 | a | b | c | d | e | f | g | h | i | j | k | l | |
|-----------|---|-------------------------------|-------------------|--|--------------------------------|------------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|----------------|------------------|
| | Montante escriturado bruto / Montante nominal | | | | | | | | | | | | |
| | Exposições produtivas | | | Exposições não produtivas | | | | | | | | | |
| | Sem atraso ou em atraso ≤ 30 dias | Em atraso > 30 dias ≤ 90 dias | | Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias | Em atraso > 90 dias ≤ 180 dias | Em atraso > 180 dias ≤ 1 ano | Em atraso > 1 ano ≤ 2 anos | Em atraso > 2 anos ≤ 5 anos | Em atraso > 5 anos ≤ 7 anos | Em atraso > 7 anos | Das quais, em incumprimento | | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | 49 331 265 | 49 321 766 | 9 499 | 4 286 680 | 2 312 174 | 45 501 | 488 868 | 138 646 | 594 837 | 209 501 | 497 153 | 1 974 507 |
| 2 | Bancos centrais | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Administrações públicas | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | 4 600 036 | 4 600 036 | | | | | | | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | 29 987 132 | 29 982 831 | 4 301 | 2 244 467 | 1 472 113 | 35 135 | 290 083 | 0 | 25 474 | 184 671 | 236 991 | 772 355 |
| 7 | Das quais, PME | 29 987 132 | 29 982 831 | 4 301 | 2 244 467 | 1 472 113 | 35 135 | 290 083 | 0 | 25 474 | 184 671 | 236 991 | 772 355 |
| 8 | Agregados familiares | 14 744 097 | 14 738 899 | 5 198 | 2 042 213 | 840 061 | 10 366 | 198 785 | 138 646 | 569 363 | 24 830 | 260 162 | 1 202 152 |
| 9 | Títulos de dívida | 16 529 360 | 16 529 360 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | Bancos centrais | | | | | | | | | | | | |
| 11 | Administrações públicas | 16 529 360 | 16 529 360 | 0 | | | | | | | | | |
| 12 | Instituições de crédito | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 14 | Sociedades não financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 15 | Exposições extrapatrimoniais | 4 621 446 | | | 8 438 | | | | | | | | 0 |
| 16 | Bancos centrais | | | | | | | | | | | | |
| 17 | Administrações públicas | | | | | | | | | | | | |
| 18 | Instituições de crédito | | | | | | | | | | | | |
| 19 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | | | | |
| 20 | Sociedades não financeiras | 4 417 303 | | | 4 620 | | | | | | | | |
| 21 | Agregados familiares | 204 143 | | | 3 818 | | | | | | | | |
| 22 | Total | 70 482 071 | 65 851 126 | 9 499 | 4 295 118 | 2 312 174 | 45 501 | 488 868 | 138 646 | 594 837 | 209 501 | 497 153 | 1 974 507 |

MODELO 4: EXPOSIÇÕES PRODUTIVAS E NÃO PRODUTIVAS E RESPETIVAS PROVISÕES

| 2019 | | a | b | c | d | e | f |
|------|-------------------------------------|---|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| | | Montante escriturado bruto / Montante nominal | | | | | |
| | | Exposições produtivas | | | Exposições não produtivas | | |
| | | | Das quais, fase 1 | Das quais, fase 2 | | Das quais, fase 2 | Das quais, fase 3 |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | 51 743 334 | 47 481 116 | 4 262 218 | 5 906 972 | 0 | 5 906 972 |
| 2 | Bancos centrais | 599 121 | 599 121 | | | | |
| 3 | Administrações centrais | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | 9 164 786 | 9 164 786 | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | 29 592 537 | 26 282 919 | 3 309 618 | 3 680 286 | | 3 680 286 |
| 7 | Das quais, PME | 29 592 537 | 26 282 919 | 3 309 618 | 3 680 286 | | 3 680 286 |
| 8 | Agregados familiares | 12 386 890 | 11 434 290 | 952 600 | 2 226 686 | | 2 226 686 |
| 9 | Títulos de dívida | 16 528 530 | 16 528 530 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | Bancos centrais | | | | | | |
| 11 | Administrações públicas | 16 528 530 | 16 528 530 | | | | |
| 12 | Instituições de crédito | | | | | | |
| 13 | Outras sociedades financeiras | | | | | | |
| 14 | Sociedades não financeiras | | | | | | |
| 15 | Exposições extrapatrimoniais | 4 233 694 | 4 019 350 | 214 344 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | Bancos centrais | | | | | | |
| 17 | Administrações públicas | | | | | | |
| 18 | Instituições de crédito | | | | | | |
| 19 | Outras sociedades financeiras | | | | | | |
| 20 | Sociedades não financeiras | 3 917 494 | 3 713 150 | 204 344 | | | |
| 21 | Agregados familiares | 316 200 | 306 200 | 10 000 | | | |
| 22 | Total | 72 505 558 | 68 028 996 | 4 476 562 | 5 906 972 | 0 | 5 906 972 |

| | | g | h | i | j | k | l | m | n | o |
|------|-------------------------------------|---|-------------------|-------------------|---|-------------------|---------------------------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| 2019 | | Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões | | | | | Abatimento ao ativo parcial acumulado | Colaterais e garantias financeiras recebidas | | |
| | | Exposições produtivas – imparidades acumuladas e provisões | | | Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões | | | Sobre exposições produtivas | Sobre exposições não produtivas | |
| | | | Das quais, fase 1 | Das quais, fase 2 | | Das quais, fase 2 | | | | Das quais, fase 3 |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | (20 248) | (12 058) | (8 190) | (920 739) | 0 | (920 739) | 278 545 | 36 027 696 | 4 904 146 |
| 2 | Bancos centrais | | | | | | | | | |
| 3 | Administrações centrais | | | | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | | | | | | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | (13 705) | (8 616) | (5 089) | (429 406) | | (429 406) | | 25 064 276 | 3 221 723 |
| 7 | Das quais, PME | (13 705) | (8 616) | (5 089) | (429 406) | | (429 406) | | 25 064 276 | 3 221 723 |
| 8 | Agregados familiares | (6 543) | (3 442) | (3 101) | (491 333) | | (491 333) | 278 545 | 10 963 420 | 1 682 423 |
| 9 | Títulos de dívida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | Bancos centrais | | | | | | | | | |
| 11 | Administrações públicas | | | | | | | | | |
| 12 | Instituições de crédito | | | | | | | | | |
| 13 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | |
| 14 | Sociedades não financeiras | | | | | | | | | |
| 15 | Exposições extrapatrimoniais | (5 667) | (4 170) | (1 497) | 0 | 0 | 0 | | 0 | 0 |
| 16 | Bancos centrais | | | | | | | | | |
| 17 | Administrações públicas | | | | | | | | | |
| 18 | Instituições de crédito | | | | | | | | | |
| 19 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | |
| 20 | Sociedades não financeiras | (5 353) | (3 897) | (1 456) | | | | | | |
| 21 | Agregados familiares | (314) | (273) | (41) | | | | | | |
| 22 | Total | (25 915) | (16 228) | (9 687) | (920 739) | 0 | (920 739) | 278 545 | 36 027 696 | 4 904 146 |

| 2020 | | a | b | c | d | e | f |
|------|-------------------------------------|---|----------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| | | Montante escriturado bruto / Montante nominal | | | | | |
| | | Exposições produtivas | | | Exposições não produtivas | | |
| | | | Das quais, fase 1 | Das quais, fase 2 | | Das quais, fase 2 | Das quais, fase 3 |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | 49 331 265 | 44 379 561 | 4 951 704 | 4 286 680 | 0 | 4 286 680 |
| 2 | Bancos centrais | | | | | | |
| 3 | Administrações centrais | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | 4 600 036 | 4 600 036 | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | 29 987 132 | 25 877 356 | 4 109 776 | 2 244 467 | | 2 244 467 |
| 7 | Das quais, PME | 29 987 132 | 25 877 356 | 4 109 776 | 2 244 467 | | 2 244 467 |
| 8 | Agregados familiares | 14 744 097 | 13 902 169 | 841 928 | 2 042 213 | | 2 042 213 |
| 9 | Títulos de dívida | 16 529 360 | 16 529 360 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | Bancos centrais | | | | | | |
| 11 | Administrações públicas | 16 529 360 | 16 529 360 | | | | |
| 12 | Instituições de crédito | | | | | | |
| 13 | Outras sociedades financeiras | | | | | | |
| 14 | Sociedades não financeiras | | | | | | |
| 15 | Exposições extrapatrimoniais | 4 621 446 | 4 358 901 | 262 545 | 8 438 | 0 | 8 438 |
| 16 | Bancos centrais | | | | | | |
| 17 | Administrações públicas | | | | | | |
| 18 | Instituições de crédito | | | | | | |
| 19 | Outras sociedades financeiras | | | | | | |
| 20 | Sociedades não financeiras | 4 417 303 | 4 156 912 | 260 391 | 4 620 | | 4 620 |
| 21 | Agregados familiares | 204 143 | 201 989 | 2 154 | 3 818 | | 3 818 |
| 22 | Total | 70 482 071 | 65 267 822 | 5 214 249 | 4 295 118 | 0 | 4 295 118 |

| | | g | h | i | j | k | l | m | n | o |
|------|-------------------------------------|---|-------------------|-------------------|---|-------------------|-------------------|---------------------------------------|--|---------------------------------|
| 2020 | | Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões | | | | | | Abatimento ao ativo parcial acumulado | Colaterais e garantias financeiras recebidas | |
| | | Exposições produtivas – imparidades acumuladas e provisões | | | Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões | | | | Sobre exposições produtivas | Sobre exposições não produtivas |
| | | | Das quais, fase 1 | Das quais, fase 2 | | Das quais, fase 2 | Das quais, fase 3 | | | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos | (75 944) | (49 056) | (26 888) | (885 759) | 0 | (885 759) | 278 545 | 38 291 123 | 3 259 532 |
| 2 | Bancos centrais | | | | | | | | | |
| 3 | Administrações centrais | | | | | | | | | |
| 4 | Instituições de crédito | | | | | | | | | |
| 5 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | |
| 6 | Sociedades não financeiras | (49 294) | (28 398) | (20 896) | (459 052) | | (459 052) | | 24 861 374 | 1 676 829 |
| 7 | Das quais, PME | (49 294) | (28 398) | (20 896) | (459 052) | | (459 052) | | 24 861 374 | 1 676 829 |
| 8 | Agregados familiares | (26 650) | (20 658) | (5 992) | (426 707) | | (426 707) | 278 545 | 13 429 749 | 1 582 703 |
| 9 | Títulos de dívida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | Bancos centrais | | | | | | | | | |
| 11 | Administrações públicas | | | | | | | | | |
| 12 | Instituições de crédito | | | | | | | | | |
| 13 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | |
| 14 | Sociedades não financeiras | | | | | | | | | |
| 15 | Exposições extrapatrimoniais | (5 207) | (4 363) | (844) | (242) | 0 | (242) | | 0 | 0 |
| 16 | Bancos centrais | | | | | | | | | |
| 17 | Administrações públicas | | | | | | | | | |
| 18 | Instituições de crédito | | | | | | | | | |
| 19 | Outras sociedades financeiras | | | | | | | | | |
| 20 | Sociedades não financeiras | (4 466) | (3 622) | (844) | (242) | | (242) | | | |
| 21 | Agregados familiares | (741) | (741) | | | | | | | |
| 22 | Total | (81 151) | (53 419) | (27 732) | (886 001) | 0 | (886 001) | 278 545 | 38 291 123 | 3 259 532 |

MODELO 9: GARANTIAS OBTIDAS POR TOMADA DE POSSE E PROCESSOS DE EXECUÇÃO

| 2019 | | a | b |
|------|---|--|--------------------------------|
| | | Garantias obtidas por aquisição de posse | |
| | | Valor no reconhecimento inicial | Variações negativas acumuladas |
| 1 | Ativos fixos tangíveis | | |
| 2 | Outros, exceto ativos fixos tangíveis | 5 233 745 | (896 387) |
| 3 | Bens imóveis de habitação | 4 521 640 | (807 787) |
| 4 | Bens imóveis comerciais | 440 327 | (24 524) |
| 5 | Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.) | | |
| 6 | Instrumentos de capital próprio e de dívida | | |
| 7 | Outros | 271 778 | (64 076) |
| 8 | Total | 5 233 745 | (896 387) |

| 2020 | | a | b |
|------|---|--|--------------------------------|
| | | Garantias obtidas por aquisição de posse | |
| | | Valor no reconhecimento inicial | Variações negativas acumuladas |
| 1 | Ativos fixos tangíveis | 6 258 | (2 730) |
| 2 | Outros, exceto ativos fixos tangíveis | 6 278 604 | (885 409) |
| 3 | Bens imóveis de habitação | 3 323 926 | (520 067) |
| 4 | Bens imóveis comerciais | 2 874 458 | (364 524) |
| 5 | Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.) | 70 000 | 0 |
| 6 | Instrumentos de capital próprio e de dívida | | |
| 7 | Outros | 10 220 | (818) |
| 8 | Total | 6 284 862 | (888 139) |

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EXPOSIÇÕES OBJETO DE MEDIDAS APLICADAS EM RESPOSTA À CRISE COVID-19

Tendo em consideração a publicação das Orientações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise covid-19 (EBA/GL/2020/07) que têm como objetivo aumentar a transparência e divulgação da informação ao mercado por parte das instituições de crédito sobre a qualidade dos seus ativos e de acordo com o princípio da proporcionalidade, a CCAMB divulga os seguintes modelos relativos ao ano de 2020.

À data de 31 de dezembro de 2020, encontravam-se a decorrer 189 contratos objeto de moratória, distribuídos por 62 mutuários, os quais se encontram detalhados nos modelos seguintes de acordo com a Instrução nº 19/2020 de 10 de julho:

Modelo 1: Informações sobre os empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Este mapa reflete o montante escriturado bruto das exposições produtivas e não produtivas objeto de moratória de capital e moratória de capital e juros, das respetivas imparidades acumuladas e variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito, tal como definido no Regulamento de Execução (UE), nº 680/2014 da Comissão.

A Caixa Agrícola de Bombarral apenas concedeu moratórias legislativas.

- Modelo 2: Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas por prazo residual das moratórias

Neste mapa estão refletidos, o número de devedores e respetivos montantes escriturados brutos das exposições objeto de moratória de capital e moratória de capital e juros, apresentado por prazo residual sobre pagamento de empréstimos.

Considera-se prazo residual o tempo que decorre entre a data de referência e a data final de aplicação das moratórias sobre pagamentos. O prazo de duração das moratórias aplicadas decorre da legislação em vigor.

- Modelo 3: Informações sobre novos empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da Covid-19

Este mapa reflete o montante escriturado bruto dos empréstimos e adiantamentos objeto de garantias públicas relacionadas com a Covid-19. Este quadro reflete ainda eventuais exposições reestruturadas, e entradas para exposições não produtivas, bem como o montante máximo de garantias públicas que pode ser considerado e que não deverá exceder o montante escriturado bruto do empréstimo em causa.



MODELO 1: INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS OBJETO DE MORATÓRIAS LEGISLATIVAS E NÃO LEGISLATIVAS

| | | a | b | c | d | e | f | g |
|------|--|----------------------------|---|--|------------------|---|---|------------------|
| | | Montante escriturado bruto | | | | | | |
| | | Produtivos | | | Não produtivos | | | |
| 2020 | | | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Fase 2) | | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória | 16 790 664 | 15 048 196 | 0 | 2 514 915 | 1 742 468 | 0 | 1 742 468 |
| 2 | dos quais: famílias | 2 707 502 | 2 248 959 | 0 | 470 570 | 458 543 | 0 | 458 543 |
| 3 | dos quais: caucionados por imóveis de habitação | 896 442 | 474 964 | 0 | 161 215 | 421 478 | 0 | 421 478 |
| 4 | dos quais: sociedades não financeiras | 14 083 162 | 12 799 237 | 0 | 2 044 345 | 1 283 925 | 0 | 1 283 925 |
| 5 | dos quais: pequenas e médias empresas | 14 083 162 | 12 799 237 | 0 | 2 044 345 | 1 283 925 | 0 | 1 283 925 |
| 6 | dos quais: caucionados por imóveis comerciais | 13 070 511 | 11 869 586 | 0 | 1 699 933 | 1 200 925 | 0 | 1 200 925 |

| | | h | i | j | k | l | m | n | o |
|------|--|---|-----------------|--|-----------------|---|----------|---|---|
| | | Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito | | | | | | | Montante escriturado bruto |
| | | Produtivos | | | Não produtivos | | | | Entradas para exposições não produtivas |
| | | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | | Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Fase 2) | | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | | Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias | |
| 2020 | | | | | | | | | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória | (78 650) | (27 981) | 0 | (20 196) | (50 669) | 0 | (50 669) | 530 966 |
| 2 | dos quais: famílias | (5 851) | (5 851) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 282 845 |
| 3 | <i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i> | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 282 845 |
| 4 | dos quais: sociedades não financeiras | (72 799) | (22 130) | 0 | (20 196) | (50 669) | 0 | (50 669) | 248 121 |
| 5 | <i>dos quais: pequenas e médias empresas</i> | (72 799) | (22 130) | 0 | (20 196) | (50 669) | 0 | (50 669) | 248 121 |
| 6 | <i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i> | (26 106) | (3 666) | 0 | (3 636) | (22 440) | 0 | (22 440) | 240 121 |

MODELO 2: REPARTIÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS OBJETO DE MORATÓRIAS LEGISLATIVAS E NÃO LEGISLATIVAS POR PRAZO RESIDUAL DAS MORATÓRIAS

| 2020 | a | b | c | d | e | f | g | h | i | |
|------|--|------------------------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|----------|----------|
| | Número de devedores | Montante escriturado bruto | | | | | | | | |
| | | Dos quais: moratórias legislativas | Dos quais: expiradas | Prazo residual das moratórias | | | | | | |
| | | | | <= 3 meses | > 3 meses <= 6 meses | > 6 meses <= 9 meses | > 9 meses <= 12 meses | > 1 ano | | |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória | 63 | 17 019 978 | | | | | | | |
| 2 | Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada) | 62 | 16 987 059 | 16 987 059 | 196 395 | 534 232 | 2 458 605 | 13 797 827 | 0 | 0 |
| 3 | dos quais: famílias | | 2 712 502 | 2 712 502 | 5 000 | 25 750 | 445 878 | 2 235 874 | 0 | 0 |
| 4 | dos quais: caucionados por imóveis de habitação | | 896 442 | 896 442 | 0 | 0 | 0 | 896 442 | 0 | 0 |
| 5 | dos quais: sociedades não financeiras | | 14 274 557 | 14 274 557 | 191 395 | 508 482 | 2 012 727 | 11 561 953 | 0 | 0 |
| 6 | dos quais: pequenas e médias empresas | | 14 274 557 | 14 274 557 | 191 395 | 508 482 | 2 012 727 | 11 561 953 | 0 | 0 |
| 7 | dos quais: caucionados por imóveis comerciais | | 13 261 906 | 13 261 906 | 191 395 | 508 482 | 1 960 102 | 10 601 927 | 0 | 0 |

MODELO 3: INFORMAÇÕES SOBRE NOVOS EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AO ABRIGO DE NOVOS SISTEMAS DE GARANTIA PÚBLICA INTRODUZIDOS EM RESPOSTA À CRISE DA COVID-19

| 2020 | | a | b | c | d |
|------|---|----------------------------|---------------------------|--|---|
| | | Montante escriturado bruto | | Montante máximo da garantia que pode ser considerado | Montante escriturado bruto |
| | | | dos quais: reestruturados | Garantias públicas recebidas | Entradas para exposições não produtivas |
| 1 | Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública | 663 434 | 0 | 570 000 | 0 |
| 2 | dos quais: famílias | 13 011 | | | 0 |
| 3 | dos quais: caucionados por imóveis de habitação | 0 | | | 0 |
| 4 | dos quais: sociedades não financeiras | 650 423 | 0 | 570 000 | 0 |
| 5 | dos quais: pequenas e médias empresas | 650 423 | | | 0 |
| 6 | dos quais: caucionados por imóveis comerciais | 0 | | | 0 |

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES

A informação agora divulgada faz parte integrante do Relatório de Gestão e Contas da Instituição e visa dar cumprimento às obrigações de publicação de informações previstas na parte VIII do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

A divulgação desta informação tem por objetivo facultar informações exatas e detalhadas sobre o perfil de risco da Instituição, tendo em conta a sua natureza e complexidade das operações efetuadas.

Os valores apresentados refletem a posição da Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB) em 31 de dezembro de 2020 e os valores monetários são apresentados em Euros.

OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral tem implementado um sistema de gestão de riscos que assenta num conjunto de estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos que têm como objetivo a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, tanto por fatores endógenos como exógenos, por forma a assegurar que esses mesmos riscos se mantêm ao nível previamente definido pelo Órgão de Administração.

O Órgão de Administração assegura que o sistema de gestão de riscos contribui de forma efetiva para o processo de definição da estratégia da Instituição, influencia os seus processos de tomada de decisão e auxilia o Órgão de Fiscalização no exercício das suas competências, sendo globalmente responsável por uma adequada gestão dos riscos a que a Instituição está, ou pode vir a estar exposta.

A CCAMB possui ainda uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, e que define a estrutura e as diretrizes a serem adotadas. Considera-se que a estrutura de risco é compatível com o modelo de negócio da Instituição, a natureza e a complexidade da carteira, dos produtos, dos serviços e das atividades.

Não existe exposição de forma direta ao risco de mercado, uma vez que a Caixa Agrícola de Bombarral não dispõe de quaisquer ativos financeiros detidos para negociação e/ou instrumentos derivados.

ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO

A gestão dos riscos é parte integrante das atividades da CCAMB e é da responsabilidade de todos os colaboradores. O Conselho de Administração tem uma responsabilidade particular de avaliar o ambiente de risco, estabelecer os controlos apropriados e monitorizar a eficácia desses controlos. Define as estratégias e as políticas que regem a assunção, a gestão, o controlo e a redução dos riscos.

O sistema de gestão de riscos pretende-se eficiente, de forma a abarcar todos os produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da CCAMB e é proporcional à dimensão, natureza e complexidade da atividade exercida.

O modelo de negócio da CCAMB resulta essencialmente, na captação de recursos, sob a forma de depósitos bancários e na sua rendibilização através da concessão de crédito a clientes particulares, empresários em nome individual e empresas de pequena e média dimensão, na aplicação dos excedentes de liquidez em Títulos de Dívida Pública e em depósitos em Instituições de Crédito.

As estratégias implementadas procuram ser as adequadas à CCAMB, tendo presente o princípio da proporcionalidade, nomeadamente no que respeita à natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas e aos riscos inerentes.

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior. Para monitorizar este risco, a CCAMB dispõe de metodologias e procedimentos internos que permitem avaliar o risco de crédito das diferentes posições em risco.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da *Iberinform Internacional, S.A.*

Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), nomeadamente no que respeita aos rácios LTV e DSTI, ao limite de maturidade e requisito de pagamentos regulares. Esta é efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.

Mensalmente são efetuados o acompanhamento e a monitorização da evolução global do crédito e feita a quantificação da imparidade da carteira de crédito de acordo com o modelo desenvolvido e nos termos da legislação em vigor à data.

Periodicamente é efetuada a monitorização da carteira de crédito, através da simulação de impactos, na variação da taxa de juro na situação líquida, na margem de juros ou através da simulação do aumento do crédito vencido.

Face ao atual contexto de pandemia – Covid 19, a CCAMB tem implementadas medidas e procedimentos que visam assegurar que os devedores permaneçam viáveis, assegurando também os efeitos negativos que possam advir da cessação das moratórias.

Com base no Decreto Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 10-J/2000, de 26 de março, a Caixa tem devidamente identificados todos os contratos objeto de moratória, respetivos CAEs associados e eventuais alterações aos planos de pagamentos decorrente da alteração legislativa.

Por forma a assegurar um adequado acompanhamento e marcação das exposições abrangidas por moratória, o sistema informático da CCAMB identifica em cada proposta com adesão a moratória, o respetivo tipo de moratória.

Entre outros aspetos, acreditamos que a evolução futura de eventuais perdas associadas à atual carteira de crédito da CCAMB, poderá estar dependente da evolução da economia nos próximos tempos, dependerá da duração da atual pandemia e de decisões que venham a ser tomadas e que possam influenciar a situação do país em geral e das Instituições de Crédito em particular.

RISCO DE TAXA DE JURO

O risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.

Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.

A análise e monitorização das taxas de intermediação financeira é efetuada pelo Conselho de Administração. As taxas de juro nos depósitos são geralmente de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.

Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Crédito concedido, este é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à *Euribor* e a atribuição de “*spreads*” é ajustada ao risco de cada operação, e considerando o respetivo custo de financiamento.

Mensalmente, no fecho de contas, é realizada uma análise aos principais rácios, encontrando-se em produção/atualização um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e os resultados do choque *standard*.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.

O Risco de Liquidez na CCAMB é avaliado a dois níveis:

- Pela insuficiência de recursos oriundo de levantamentos significativos por parte dos seus clientes;
- Pela incapacidade de a Instituição recuperar fundos das suas aplicações atempadamente, por prazos incompatíveis das aplicações *versus* das obrigações, ou por determinada aplicação não poder ser disponibilizada por inexistência de comprador.

O Conselho de Administração efetua uma análise periódica de liquidez que permite uma melhor gestão/flexibilização dos prazos de vencimento.

A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para segurar uma liquidez adequada para absorver possíveis choques.

Existe ainda um Plano de Recuperação, a partir do qual são monitorizados regularmente os diversos indicadores obtidos, por forma a corrigir tempestivamente possíveis ocorrências de eventos geradores de dificuldades ao nível da liquidez.

A CCAMB não faculta, aos seus clientes e associados, soluções financeiras alternativas aos Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo.

Constituídos com maturidades a 3, 6 e 12 meses, os depósitos a prazo dos nossos clientes comprovam um historial de permanência/renovação. Assim mesmo, a CCAMB articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.

O acompanhamento/monitorização é assegurado através dos seguintes reportes prudenciais, validados regularmente pelo Banco de Portugal:

- Corep LCR DA
- Corep NSFR
- Corep ALMM
- AE

Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.

De acordo com a Instrução nº 5/2018 e respetivas orientações relativas à divulgação do LCR a Caixa Agrícola de Bombarral apresenta o seguinte quadro:

Modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, que complementa o artigo 435º, nº 1, alínea f), do Regulamento (EU) nº 575/2013

| Âmbito da consolidação: Individual | | Valor total ponderado (média) | | | |
|--|---|-------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|
| Moeda e unidades (milhões euros) | | | | | |
| Trimestre findo em (DD Mês AAA) | | 31 março 2020 | 30 junho 2020 | 30 setembro 2020 | 31 dezembro 2020 |
| Número de pontos de dados usados para calcular as médias | | 3 | 3 | 3 | 3 |
| VALOR TOTAL AJUSTADO | | | | | |
| 21 | RESERVA DE LIQUIDEZ | 18,92 | 18,77 | 18,89 | 18,31 |
| 22 | TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS | 1,49 | 1,49 | 1,51 | 1,51 |
| 23 | RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%) | 1266,08% | 1257,29% | 1252,77% | 1210,94% |

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.

A concentração de Risco de Crédito é levada em consideração através da política de concessão de crédito da CCAMB. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Este risco é ainda acompanhado pela Instituição através da elaboração trimestral do mapa dos grandes Riscos (*Corep-Large Exposures*).

Para além dos limites impostos pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, o valor dos riscos para com um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode exceder 25% dos fundos próprios elegíveis da Instituição que os assume, de acordo com o artigo 395º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. Foram também tidas em consideração as Orientações Relativas a Clientes Ligados entre Si (EBA/GL/2017/15 de 23/02/2018).

Assim, aquando do estudo de risco de concentração de crédito é efetuada uma análise de correlações tendo em conta a existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes como sejam as que operam no mesmo setor económico, ou têm a mesma atividade, as exposições significativas a uma contraparte individual ligadas entre si pela interdependência económica, ou mesmo a distribuição geográfica/setorial do tipo de contraparte vs tipo de cliente.

Essa análise é ainda tida em conta nos grupos de clientes ligados entre si:

- Com base no controlo;
- Com base na dependência económica;
- Por meio de controlo e interligações de dependência económica.

Quando esse cliente for uma Instituição de Crédito, o limite de exposição individual, é determinado para cada Instituição, sendo o limite recomendado para a CCAMB de 40% dos seus fundos próprios.

Os excedentes de liquidez são, por limitações impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aplicados exclusivamente, em crédito, em subscrição de títulos do tesouro e em depósitos a prazo noutras Instituições de Crédito.

Existe um acompanhamento regular ao risco de posições das maiores contrapartes financeiras. Pretende-se ter uma estratégia de concessão de crédito tão diversificada quanto possível por forma a evitar concentrações excessivas por entidades/grupos.

Nos termos do artigo 392º do Regulamento nº 575/2013, é considerado como “grande risco” aquele que é assumido por uma Instituição em relação a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si e, sempre que o seu valor seja igual ou superior a 10% dos seus fundos próprios elegíveis.

A Instituição cumpre os rácios prudenciais e efetua uma avaliação regular a concentrações individuais e setoriais. Nos termos da Instrução nº 5/2011, é elaborado o relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito no qual é desenvolvida uma análise aos respetivos índices (ICI – Índice de Concentração Individual) e (ICS – Índice de Concentração Setorial).

Também para o Risco de Concentração se encontra em produção o Mecanismo Automatizado, que permite numa base diária, avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Integrada no sistema de controlo interno, a gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.

A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional. Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de *backup* e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.

Tem sido uma aposta da CCAMB:

- a qualificação constante dos seus recursos humanos;
- a responsabilização/consciencialização de todos os colaboradores para a inclusão da gestão de riscos como parte integrante das atividades desenvolvidas;
- a implementação de manuais, normas e políticas disponibilizados a toda a Instituição como forma de agilizar/uniformizar procedimentos;
- o recurso a assessorias externas para as diversas áreas nucleares como contribuição para o atingimento dos objetivos quer de *Compliance*, quer de crescimento sustentável.

Tendo em conta as atuais exigências regulatórias e o recente esforço operacional exigido às Instituições, decorrente da atual pandemia COVID -19, tem vindo a sentir-se uma dificuldade acrescida na resposta atempada, assertiva e integrada, no que se pretende ser a cultura da Instituição.

Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.

RISCO IMOBILIÁRIO

O Risco Imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário.

O Risco Imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola detém alguma exposição ao Risco Imobiliário, tendo sido realizadas avaliações independentes efetuadas por avaliadores registados na CMVM.

A CCAMB avalia se existe evidência objetiva de que estes ativos não produtivos apresentam sinais de imparidade.

O Risco Imobiliário é medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.

Encontra-se em fase de produção um Mecanismo Automatizado para este risco.

RISCO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O risco de sistemas de informação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptação dos sistemas de informação a novas necessidades.

De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.

A infraestrutura informática e de comunicação da Caixa Agrícola de Bombarral faz parte integrante do Departamento de Informática e Assessorias. Estes asseguram a integridade dos dados e o controlo dos acessos por forma a garantir a reposição em caso de incidente ou interrupção.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral reconhece o valor e promove o uso das tecnologias e dos sistemas de informação para servir os interesses na gestão de continuidade do negócio. Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar, tem sido aposta da CCAMB o recurso a assessorias externas qualificadas.

Conforme estipulado pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (UE 2016/679), a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, implementou medidas que asseguram a adequada proteção de dados pessoais.

RISCO DE ESTRATÉGIA

O risco de estratégia consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.

Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, a CCAMB seleciona tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.

De acordo com os estatutos a CCAMB, elabora anualmente um plano de atividades e um orçamento referente ao exercício do ano seguinte, com os objetivos estratégicos propostos pelo Conselho de Administração.

A gestão do risco de estratégia é facilitada pelo facto da CCAMB manter os níveis de fundos próprios e de liquidez acima dos limites recomendados.

Com vista a monitorizar/controlar os riscos materialmente relevantes numa base periódica corrente, foram implementados diversos mecanismos automatizados. Têm vindo a ser formalizadas, atualizadas e incorporadas na cultura da Instituição diversas políticas adotadas em sede de modelo de negócio, estratégia de risco e modelo de apetite de risco.

RISCO DE “COMPLIANCE”

O risco de *compliance* consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O controlo de risco de *compliance* é efetuado pela função de *compliance* através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Instituição.

A função de *compliance* acompanha e avalia de uma forma regular as estratégias, sistemas, processos, políticas, procedimentos e práticas, definidos pelo órgão de administração, bem como as ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição visando antecipar eventos adversos e detetar perigos de incumprimento de obrigações legais ou regulamentares e demais deveres a que a Instituição se encontra sujeita. Efetua também um acompanhamento em matéria de prevenção da finança ilícita, com foco especial no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo, no sentido de identificar, avaliar e mitigar os riscos concretos existentes no contexto da nossa realidade operativa específica, e de proceder à revisão regular das práticas de gestão de risco.

Em paralelo, assegura a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, e o cumprimento pontual das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.

No essencial, a função de *compliance* consiste num conjunto de procedimentos, práticas e processos que pretendem garantir a compreensão apropriada da natureza e da importância dos riscos de *compliance* implícitas à atividade da instituição, bem

como a identificação, avaliação, acompanhamento, compreensão e controlo desses riscos por todos os intervenientes no modelo de negócio da Caixa Agrícola.

A cobertura de todos os riscos materialmente relevantes é integrada na política de Gestão de Riscos da Instituição que dispõe de Unidades de Estrutura com funções específicas de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo do risco e estreita comunicação, com vista a garantir o efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Em resumo, na Caixa Agrícola de Bombarral o risco de *compliance* é gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, regras e deveres aplicáveis à Instituição, e a preservar a sua solidez e reputação. Deste modo, pretende-se manter e reforçar a perceção como intermediário de confiança junto das partes interessadas, nomeadamente os clientes e as autoridades, em especial das de supervisão.

RISCO DE REPUTAÇÃO

O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.

É apanágio desta Instituição centenária criar uma boa imagem, merecer a confiança dos seus sócios e clientes dia após dia e garantir a aplicação de políticas e procedimentos de conformidade. É indiscutível que, não menos importante que os riscos de natureza regulatória ou financeira, o risco reputacional assume-se como um dos principais ativos de uma Instituição.

Foi com alguma surpresa, mas também com grande satisfação que verificámos que, em tempos de pandemia e apesar do contacto menos estreito e regular derivado dos fatores condicionantes desta mesma pandemia, o histórico de permanência de depósitos de clientes mantém-se, continuando a verificar-se um gradual aumento dos depósitos, o que reforça a imagem de proximidade, confiança e solidez, na Instituição mesmo em tempos de crise.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE RELEVANTE DE GESTÃO DO RISCO

O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia da CCAMB, por assegurar que a cultura e estrutura organizacionais são as corretas face à estratégia definida e pela determinação do perfil de risco da Instituição.

A função de gestão de riscos é responsável por garantir que todos os riscos materialmente relevantes a que a instituição está ou pode vir a estar exposta são identificados, avaliados, acompanhados, controlados e reportados por, e às diferentes unidades de estrutura. Conta, sempre que necessário, com o auxílio das várias assessorias externas que contribuem para atingir os objetivos da Instituição, nomeadamente em matéria de gestão de riscos.

São funções regulares desta Unidade, entre outras:

- A identificação, avaliação e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta;
- A elaboração e apresentação de relatórios periódicos e/ou sempre que se considere relevante;
- A participação na definição de estratégias e nas tomadas de decisão relativas à gestão de riscos materiais;
- A emissão de opiniões formais sobre todos os novos processos de crédito;
- O controlo regular sobre os processos de crédito com movimentos no dia;
- O acompanhamento da carteira de imparidade de crédito;
- O acompanhamento da carteira de crédito objeto de moratória;
- O desenvolvimento de instrumentos de análise relativamente ao crédito e a constante melhoria de procedimentos e organização relativa ao processo de crédito de cada mutuário;
- A elaboração e/ou análise de reportes, nomeadamente no que diz respeito ao processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno e o processo de autoavaliação da adequação de liquidez;
- A colaboração na implementação das medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes unidades de estrutura da Instituição e consequente monitorização da sua aplicação;

- O constante desenvolvimento/melhoria de políticas e procedimentos de suporte ao sistema de gestão de riscos da Instituição, bem como o envolvimento de todos os colaboradores nesse processo;
- A monitorização dos indicadores de recuperação;
- A monitorização dos principais rácios financeiros; (atualmente com monitorização automatizada);
- O envio de informação mensal e/ou sempre que necessário, à Administração / Conselho Fiscal;
- A promoção, implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos transversal a toda a Instituição.



ÂMBITO E A NATUREZA DOS SISTEMAS DE REPORTE E DE MEDIÇÃO DE RISCOS

A Caixa Agrícola de Bombarral dispõe de um sistema integrado de informação que permite a recolha, processamento e agregação de toda a informação relevante. A manutenção e desenvolvimento do *software* do sistema integrado e *hardware* da Caixa Agrícola de Bombarral, é efetuado por assessoria externa, existe um sistema de *backup* e segurança com vista a assegurar eventuais necessidades ou contingências.

Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar e aos diversos planos de ação em curso, a CCAMB possui um conjunto de Mecanismos Automatizados que permitem a recolha e tratamento de informação relativa aos eventos de risco de natureza operacional. Acredita-se que através do desenvolvimento de métodos quantitativos e da possibilidade de gerar alertas para eventuais perdas não esperadas para todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta, a Instituição dispõe de processos adequados de avaliação e quantificação do capital interno.

A gestão e medição do risco é efetuada, também, pela informação gerada no sistema informático, sendo analisada pelas Unidades de Estrutura da Contabilidade, Crédito e Informática, bem como pela Função de Gestão de Riscos e pela Função de *Compliance* que reportam ao Conselho de Administração, tomando estas as decisões de alterações necessárias.

POLÍTICAS DE COBERTURA E REDUÇÃO DE RISCOS E AS ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE CONTROLAR EM PERMANÊNCIA A EFICÁCIA DAS OPERAÇÕES DE COBERTURA E DOS FATORES DE REDUÇÃO DE RISCOS

Integrada no sistema de controlo interno, a política de gestão do risco é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.

De forma a mitigar o risco, a carteira de crédito é composta essencialmente por posições de retalho com o correspondente efeito de diversificação.

Ao nível do crédito concedido a estratégia de Controlo e Redução de Risco passa, fundamentalmente, pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da Política de Risco e do processo de decisão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, bem como a opinião do responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e do responsável pela Função de Gestão de Riscos.

Existe um esforço e preocupação constantes em manter atualizados os relatórios de avaliação dos imóveis dados em garantia como forma de fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido. Todas as (re)avaliações da CCAMB são efetuadas por avaliador independente registado na CMVM.

A CCAMB continua a desenvolver uma política de cobertura de crédito através da proteção de compromissos financeiros.

A diversificação das aplicações bancárias, o conhecimento dos clientes e de todo o meio envolvente, os controlos dos processos e monitorização dos procedimentos existentes em todas as Unidades de Estrutura, simultaneamente com linhas de comunicação estabelecidas entre as mesmas e o Conselho de Administração, a elaboração e análise de testes de esforço e de cenário às categorias de risco materialmente relevantes bem como os controlos e relatórios emitidos, são fatores importantes na política de redução de risco.

Anualmente é efetuado o Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) e periodicamente são efetuados testes de esforço às diversas categorias de risco de acordo com as Instruções do Banco de Portugal. São ainda tidas em consideração as Orientações da EBA relativas aos testes de esforço das Instituições.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho.

De forma trimestral a CCAMB efetua o reporte *Corep* onde é calculado o seu nível de capital interno, assim como, o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando assim se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

O desenvolvimento de mecanismos automatizados existentes na CCAMB habilita a Instituição de processos de avaliação e quantificação do capital interno de forma mensal.

O cumprimento dos procedimentos inerentes ao sistema de controlo interno é também fundamental para cobertura e redução dos riscos.

A Caixa Agrícola considera que os limites prudenciais do Banco de Portugal permitem uma boa base de análise como estratégia e monitorização das operações e de redução do risco.

Tendo em conta a dimensão, a complexidade e o modelo de negócio da CCAMB, existe a perceção de que estão criadas as linhas de defesa necessárias a um adequado processo de gestão do risco inerente à atividade diária da Instituição. A identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos, suportados em políticas, procedimentos e limites de tolerância ao risco apropriados à realidade da Instituição permitem absorver potenciais impactos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho determina que as instituições de crédito procedam à divulgação pública de um conjunto de informação sobre a sua solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos.

Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:

- Certifica que atendendo ao perfil de risco da Instituição foram desenvolvidos todos os procedimentos para uma adequada gestão dos riscos e dos fundos próprios, tendo presente o princípio da proporcionalidade e atendendo à dimensão, importância sistémica, natureza e complexidade das atividades desenvolvidas;
- Assegura que a qualidade da informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna;
- Se compromete a divulgar alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente.

Eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício e a data de publicação do presente documento.

- Relativamente a este item, o mesmo encontra-se referenciado no ponto 32 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais.

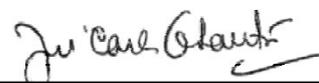
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DECLARAÇÃO SOBRE O PERFIL DE RISCO GERAL

No âmbito dos deveres de divulgação sobre os objetivos e políticas em matéria de gestão risco estabelecido no nº 1, alínea f) do artigo 435º do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, o Conselho de Administração aprova declaração concisa em matéria de risco, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado ao seu modelo de negócio, com inclusão dos rácios e valores fundamentais.

Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito;

Os principais produtos e serviços disponibilizados pela Caixa Agrícola centram-se na concessão de crédito, direta ou indiretamente, na sua maioria a atividades agrícolas, créditos à habitação, recuperação e manutenção de imóveis e outras finalidades assim como, na captação de depósitos à ordem e a prazo;

A sustentabilidade da Instituição passa por transformar a captação de depósitos em concessão de crédito, de forma controlada e de acordo com os trâmites legais e limites estabelecidos na Instituição e na aplicação nos excedentes de liquidez em títulos de dívida pública e em depósitos em instituições de crédito.

O modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo.

A Instituição neste contexto não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim de forma reativa, responder às necessidades financeiras de uma comunidade, com ênfase para a atividade agrícola;

Não existe uma pré-disposição do Conselho de Administração em assumir determinados níveis de exposição ao risco (apetite ao risco). Existe sim, uma capacidade estabelecida para suportar o impacto dos diversos riscos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta (tolerância ao risco).

De acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, com referência a 31 dezembro de 2020, a CCAMB apresenta o valor de Fundos Próprios Totais de 11 806 082 euros, com uma exposição ao risco de crédito ponderada em 45 359 333 euros e ao risco operacional ponderada em 4 264 839 euros. Apresenta um rácio de fundos próprios totais de 23,79%, rácio de alavancagem de 13,64% e rácio de liquidez de 113,64%.

O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal.

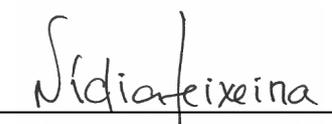
Neste último ano, a CCAMB tem vindo a reforçar os seus mecanismos de controlo, preocupada com as consequências económicas que já advêm da Pandemia COVID-19, e que poderão ser agravadas com o término das moratórias concedidas.

A CCAMB possui uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda Instituição, sendo compatível com o modelo de negócio da Instituição.

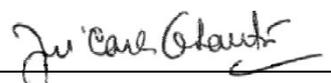
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DIVULGAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE GOVERNO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL divulga anualmente, no capítulo relativo à estrutura e às práticas de governo societário no Relatório e Contas, a informação relevante relativa ao seu sistema de governo. Adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os reportes são efetuados em base individual.

POLÍTICA DE DIVERSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À SELEÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A CCAMB dispõe de uma política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização que estabelece os requisitos de idoneidade, da qualificação e experiência profissional, da disponibilidade, da independência e da promoção da igualdade de género.

A avaliação dos membros e dos candidatos a membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAMB é feita de acordo com os requisitos de adequação previstos na Lei e na Regulamentação aplicáveis.

Verifica em primeira linha que todos os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização possuem os referidos requisitos de adequação, necessários para o exercício das respetivas funções. Avalia a qualificação e experiência profissional, tendo em vista aferir se os candidatos que a integram possuem as competências e qualificações necessárias em função da complexidade e da dimensão da Instituição, bem como dos riscos associados à atividade desenvolvida.

Tem em conta o princípio da proporcionalidade, e toma em consideração a natureza, dimensão e complexidade da atividade da CCAMB, bem como as diferentes exigências, em termos de experiência, inerentes aos diferentes cargos ao nível dos órgãos de administração e de fiscalização.

FUNDOS PRÓPRIOS

A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento, à data.

Em 31 de dezembro de 2020 os fundos próprios totais apurados nos termos da regulamentação aplicável totalizam 11 806 082 euros, constituídos por fundos próprios de Nível 1.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico.

Os fundos próprios e os requisitos dos mesmos são reportados trimestralmente através do COREP (*Common Reporting*). Este reporte trata dos fundos próprios por dois níveis.

O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola de Bombarral é de 24%. Os fundos próprios são fundamentalmente compostos por capital realizado e reservas.

Em 31 de dezembro de 2019, o total dos fundos próprios era de:

| Adequação de Capitais | 2019 |
|--|------------|
| Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade | 12 436 138 |
| Fundos próprios de base (Tier 1) | 12 436 138 |
| Capital Realizado | 7 732 276 |
| Reservas e Resultados transitados | 5 217 335 |
| Elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (Tier 1) | (513 473) |
| Fundos próprios complementares (Tier 2) | 0 |
| Fundos próprios complementares | 0 |
| Elementos dedutíveis aos fundos próprios complementares (Tier 2) | 0 |
| Por memória | 0 |
| Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos | 12 436 138 |

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro

Em 31 de dezembro de 2020, o total dos fundos próprios era de:

| Adequação de Capitais | 2020 |
|--|------------|
| Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade | 11 806 082 |
| Fundos próprios de base (Tier 1) | 11 806 082 |
| Capital Realizado | 7 736 776 |
| Reservas e Resultados transitados | 4 907 987 |
| Elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (Tier 1) | (838 681) |
| Fundos próprios complementares (Tier 2) | 0 |
| Fundos próprios complementares | 0 |
| Elementos dedutíveis aos fundos próprios complementares (Tier 2) | 0 |
| Por memória | 0 |
| Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos | 11 806 082 |

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro

REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

O Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) faz parte integrante da cultura da Instituição, tendo por base uma gestão de prudência de acordo com o Plano de Atividades.

A dimensão da Instituição, a pouca complexidade das operações e limitação da atividade decorrente do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança das empresas e particulares e às condições macroeconómicas que possibilitem uma maior ou menor margem em depósitos a prazo.

A 31 de dezembro de 2020 a Caixa Agrícola considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento. Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho.

De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando assim se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

Os requisitos de fundos próprios a 31 de dezembro de 2020 totalizam 3 628 747 euros para risco de crédito de acordo com o método Padrão e 341 187 euros para risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico.

O quadro seguinte apresenta a informação relativa aos requisitos de fundos próprios.

A CCAMB utiliza o método Padrão, definido no Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, para o cálculo de requisitos de

fundos próprios para risco de crédito e o método do Indicador Básico, para o risco operacional.

| Adequação de Capitais | | 2019 |
|---|--|------------------|
| Requisitos de fundos próprios | | 4 180 725 |
| Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas | | 3 847 177 |
| Método Padrão | | 3 847 177 |
| Administrações centrais ou bancos centrais | | 0 |
| Instituições | | 146 027 |
| Empresas | | 995 721 |
| Carteira de retalho | | 1 228 484 |
| Posições garantidas por bens imóveis | | 163 066 |
| Elementos vencidos | | 77 878 |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | | 530 991 |
| Outros elementos | | 705 010 |
| Risco de liquidação | | 0 |
| Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias | | 0 |
| Requisitos de fundos próprios para risco operacional | | 333 548 |
| Método do Indicador Básico | | 333 548 |
| Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas | | 0 |
| Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios | | 0 |

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro

| Adequação de Capitais | | 2020 |
|---|--|------------------|
| Requisitos de fundos próprios | | 3 969 934 |
| Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas | | 3 628 747 |
| Método Padrão | | 3 628 747 |
| Administrações centrais ou bancos centrais | | 0 |
| Instituições | | 151 875 |
| Empresas | | 709 091 |
| Carteira de retalho | | 1 315 742 |
| Posições garantidas por bens imóveis | | 208 278 |
| Elementos vencidos | | 94 299 |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | | 374 291 |
| Outros elementos | | 775 171 |
| Risco de liquidação | | 0 |
| Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias | | 0 |
| Requisitos de fundos próprios para risco operacional | | 341 187 |
| Método do Indicador Básico | | 341 187 |
| Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas | | 0 |
| Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios | | 0 |

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro

Considerando os fundos próprios disponíveis e as necessidades apuradas pelo cálculo de requisitos de fundos próprios, os quadros seguintes apresentam o excesso de fundos próprios e o rácio de adequação de fundos próprios obtidos.

| Adequação de Capitais | 2019 |
|---|------------|
| Rátios de Capitais e Excedentes (+) / Insuficiências (-) de Capitais | |
| Rácio Capital CET 1 | 23,80% |
| Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital CET 1 | 10 084 480 |
| Rácio Capital T1 | 23,80% |
| Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital T1 | 9 300 594 |
| Rácio de capital total | 23,80% |
| Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital total | 8 255 413 |
| Elementos para memória: requisito total de fundos próprios do SREP (TSCR), requisito global de fundos próprios (OCR) e orientações do pilar 2 (P2G) | |
| Rácio do requisito total de fundos próprios do SREP (TSCR) | 12,50% |
| TSCR: a constituir através de Capital CET1 | 7,03% |
| TSCR: a constituir através de Tier 1 | 9,38% |
| Rácio do requisito global de fundos próprios (OCR) | 15,00% |
| TSCR: a constituir através de Capital CET1 | 9,53% |
| TSCR: a constituir através de Tier 1 | 11,88% |
| OCR e orientações do pilar 2 (P2G) | 16,00% |
| OCR e P2G: a constituir através de capital CET 1 | 10,53% |
| OCR e P2G: a constituir através de Tier 1 | 12,88% |

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro



| Adequação de Capitais | | 2020 |
|---|--|-----------|
| Rádios de Capitais e Excedentes (+) / Insuficiências (-) de Capitais | | |
| Rácio Capital CET 1 | | 23,79% |
| Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital CET 1 | | 9 572 995 |
| Rácio Capital T1 | | 23,79% |
| Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital T1 | | 8 828 632 |
| Rácio de capital total | | 23,79% |
| Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital total | | 7 836 148 |
| Elementos para memória: requisito total de fundos próprios do SREP (TSCR), requisito global de fundos próprios (OCR) e orientações do pilar 2 (P2G) | | |
| Rácio do requisito total de fundos próprios do SREP (TSCR) | | 12,50% |
| TSCR: a constituir através de Capital CET1 | | 7,03% |
| TSCR: a constituir através de Tier 1 | | 9,38% |
| Rácio do requisito global de fundos próprios (OCR) | | 15,00% |
| TSCR: a constituir através de Capital CET1 | | 9,53% |
| TSCR: a constituir através de Tier 1 | | 11,88% |
| OCR e orientações do pilar 2 (P2G) | | 15,00% |
| OCR e P2G: a constituir através de capital CET 1 | | 10,53% |
| OCR e P2G: a constituir através de Tier 1 | | 11,88% |

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro

Tendo em conta a aplicação IFRS 9 – Instrumentos Financeiros desde 1 de janeiro de 2018, e de forma a reduzir o impacto da sua introdução sobre os fundos próprios das instituições abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, veio possibilitar a adoção pelas instituições de um regime transitório (artigo 473º-A nº 9). A CCAMB optou por não aplicar o regime transitório aí estabelecido.

RÁCIO DE ALAVANCAGEM

O artigo 451º do Regulamento (UE) nº 575/2013 estabelece requisitos de informação a divulgar pelas instituições relativamente ao seu rácio de alavancagem.

O rácio de alavancagem é calculado dividindo a medida de fundos próprios pela medida da exposição total, sendo o valor expresso em percentagem.

A CCAMB monitoriza regularmente a alavancagem através da análise ao seu rácio.

Na política de gestão do risco a CCAMB efetua uma gestão prudente do crescimento dos ativos e reforça anualmente as contas de reservas por incorporação de resultados do exercício.

Em 2020, verificou-se uma pequena diminuição do rácio quando comparado com o período homólogo em 1,16%.

O quadro seguinte apresenta o cálculo do rácio de alavancagem e a decomposição da medida da exposição total.



| Valores das posições em risco | 2019 |
|---|------------|
| Elementos extrapatrimoniais com um fator de conversão de 100% em conformidade com o artigo 429º, nº 10, do CRR | 1 102 548 |
| Outros ativos | 82 912 082 |
| Total das posições em risco para efeitos do rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 84 014 630 |
| Total das posições em risco para efeitos de rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 84 014 630 |
| Fundos Próprios | |
| Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição plenamente implementada | 12 436 138 |
| Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição transitória | 12 436 138 |
| Rácio de Alavancagem | |
| Rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 14,80% |
| Rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 14,80% |

| Valores das posições em risco | 2020 |
|---|------------|
| Elementos extrapatrimoniais com um fator de conversão de 100% em conformidade com o artigo 429º, nº 10, do CRR | 1 137 433 |
| Outros ativos | 85 405 857 |
| Total das posições em risco para efeitos do rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 86 543 290 |
| Total das posições em risco para efeitos de rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 86 543 290 |
| Fundos Próprios | |
| Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição plenamente implementada | 11 806 082 |
| Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição transitória | 11 806 082 |
| Rácio de Alavancagem | |
| Rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 13,64% |
| Rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1) | 13,64% |

Unidade: Euro

RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS

As Instituições devem divulgar informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios, de acordo com o artigo 440º do Regulamento (UE) nº 575/2013.

No Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, Título VII-A, Secção III é estabelecida a base legal para a implementação da reserva contracíclica em Portugal, e corresponde a uma reserva constituída por fundos próprios principais de nível 1.

O principal objetivo da reserva contracíclica de fundos próprios é atenuar períodos de crescimento excessivo de crédito, exigindo às Instituições a constituição de uma reserva de capital em períodos em que o crédito cresce a uma taxa excessiva em relação aos fundamentais da economia.

Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva de capital garante que as Instituições têm maior capacidade para absorver perdas e permanecer solventes.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) deverá ser fixada entre 0 e 2,5%.

O Banco de Portugal no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a aplicar era de 0% do montante total das posições em risco.

CÁLCULO DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO PARA EFEITOS DO RISCO DE CRÉDITO

O quadro seguinte apresenta o valor da posição em risco original, bem como a posição média ao longo do período.

| CLASSES DE RISCO | Posição em risco original | | Posição em risco original (média ao longo do período) | |
|--|---------------------------|-------------------|---|-------------------|
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Administrações centrais ou bancos centrais | 17 149 255 | 17 127 651 | 17 185 954 | 17 186 593 |
| Instituições | 9 492 163 | 9 126 705 | 9 626 700 | 8 635 317 |
| Empresas | 13 185 320 | 13 893 717 | 13 585 189 | 16 654 748 |
| Carteira de retalho | 28 234 063 | 26 371 713 | 27 033 718 | 24 437 635 |
| Posições com garantia de bens imóveis | 7 443 285 | 5 847 886 | 6 701 649 | 5 673 249 |
| Elementos vencidos | 1 974 506 | 1 723 183 | 3 159 301 | 2 301 561 |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | 3 212 108 | 4 573 158 | 3 833 641 | 3 353 008 |
| Outros elementos | 11 194 509 | 10 333 345 | 10 246 046 | 10 859 753 |
| Total | 91 885 209 | 88 997 358 | 91 372 198 | 89 101 864 |

Unidade: Euro

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO

| CLASSES DE RISCO | Portugal | |
|--|-------------|-------------|
| | 2020 | 2019 |
| Administrações centrais ou bancos centrais | 17 149 255 | 17 127 651 |
| Instituições | 9 492 163 | 9 126 705 |
| Empresas | 13 185 320 | 13 893 717 |
| Carteira de retalho | 28 234 063 | 26 371 713 |
| Posições com garantia de bens imóveis | 7 443 285 | 5 847 886 |
| Elementos vencidos | 1 974 506 | 1 723 183 |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | 3 212 108 | 4 573 158 |
| Outros elementos | 11 194 509 | 10 333 345 |
| % da posição em risco original | 100% | 100% |

Unidade: Euro

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco pelos diversos setores de atividade económica, de acordo com a classificação das atividades económicas.

| DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO - 31/12/2019 (em % da posição em risco original) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------------|--|--|-------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| CLASSES DE RISCO | A | C | D/E | F | G | H | I | J | k | L | M/N | O | P/Q | R/S | NÃO CLASSIFICADOS |
| | Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | Indústrias transformadoras | Electricidade, gás, água | Construção | Comércio e reparações | Transportes e armazenagem | Alojamento, restauração e similares | Atividade de informação e de comunicação | Outras atividades auxiliares de seguros e fundos | Atividades imobiliárias | Outros serviços empresariais | Administração Pública e Defesa | Educação, saúde e apoio social | Outras atividades | |
| Administrações centrais ou bancos centrais | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| Instituições | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| Empresas | 21,08% | 14,08% | 0,00% | 4,68% | 46,34% | 0,00% | 0,11% | 0,00% | 0,00% | 13,71% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Carteira de retalho | 30,05% | 7,35% | 0,87% | 3,84% | 23,16% | 0,12% | 8,53% | 0,16% | 0,64% | 10,13% | 1,81% | 0,36% | 2,05% | 1,35% | 9,59% |
| Posições com garantia de bens imóveis | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| Elementos vencidos | 22,84% | 0,46% | 0,00% | 9,33% | 16,39% | 0,00% | 0,02% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 50,96% |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 38,36% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 61,64% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Outros elementos | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| % DO TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL | 12,64% | 4,39% | 0,26% | 4,02% | 14,42% | 0,04% | 2,55% | 0,05% | 0,19% | 8,31% | 0,54% | 0,11% | 0,61% | 0,40% | 51,51% |

| DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO - 31/12/2020 (em % da posição em risco original) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------------|--|--|-------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| CLASSES DE RISCO | A | C | D/E | F | G | H | I | J | k | L | M/N | O | P/Q | R/S | NÃO CLASSIFICADOS |
| | Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | Indústrias transformadoras | Electricidade, gás, água | Construção | Comércio e reparações | Transportes e armazenagem | Alojamento, restauração e similares | Atividade de informação e de comunicação | Outras atividades auxiliares de seguros e fundos | Atividades imobiliárias | Outros serviços empresariais | Administração Pública e Defesa | Educação, saúde e apoio social | Outras atividades | |
| Administrações centrais ou bancos centrais | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| Instituições | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| Empresas | 21,00% | 16,65% | 0,00% | 4,93% | 36,76% | 0,00% | 0,19% | 0,00% | 0,00% | 20,47% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Carteira de retalho | 23,64% | 10,17% | 0,79% | 4,20% | 26,08% | 0,10% | 7,24% | 0,16% | 0,14% | 9,29% | 2,47% | 0,27% | 2,79% | 2,65% | 10,00% |
| Posições com garantia de bens imóveis | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| Elementos vencidos | 35,30% | 0,30% | 0,00% | 8,34% | 18,60% | 0,00% | 0,88% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 36,59% |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 61,88% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 38,12% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Outros elementos | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| % DO TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL | 11,04% | 5,52% | 0,24% | 4,34% | 13,69% | 0,03% | 2,27% | 0,05% | 0,04% | 7,12% | 0,76% | 0,08% | 0,86% | 0,81% | 53,14% |

PRAZO DE VENCIMENTO RESIDUAL

| CLASSES DE RISCO | VR < 1 ano | | 1 ano < VR ≤ 5 anos | | 5 anos < VR ≤ 10 anos | | VR > 10 anos | |
|--|------------|--------|---------------------|--------|-----------------------|--------|--------------|--------|
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Administrações centrais ou bancos centrais | 0,88% | 0,89% | 7,30% | 5,87% | 10,47% | 12,49% | 0,00% | 0,00% |
| Instituições | 10,33% | 10,26% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Empresas | 5,91% | 4,91% | 0,98% | 1,50% | 3,03% | 3,30% | 4,43% | 5,91% |
| Carteira de retalho | 7,49% | 8,05% | 5,09% | 4,97% | 8,12% | 8,72% | 10,04% | 7,89% |
| Posições com garantia de bens imóveis | 0,03% | 0,00% | 0,13% | 0,15% | 0,34% | 0,48% | 7,61% | 5,93% |
| Elementos vencidos | 2,15% | 1,94% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | 0,29% | 0,32% | 0,91% | 2,45% | 2,29% | 2,37% | 0,00% | 0,00% |
| Outros elementos | 12,18% | 11,61% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Em % do total da posição em risco original | 39,26% | 37,97% | 14,41% | 14,93% | 24,25% | 27,36% | 22,08% | 19,73% |

VR: Vencimento residual

RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

A Caixa Agrícola de Bombarral efetua o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito com base no método Padrão, estabelecido no Capítulo 2, do Título II, da Parte III do Regulamento nº 575/2013, de 26 de junho.

Existe um protocolo entre a CCAMB e a *Iberinform Internacional, S.A.* para aceder às informações disponibilizadas na base de dados desta empresa referente a informação empresarial.

A carteira de crédito da CCAMB é composta por operações de crédito, na sua grande maioria crédito a retalho, concedido a particulares, empresários em nome individual e pequenas e médias empresas que operam maioritariamente na região oeste do país.

Em 2019, considerou-se parte da exposição proveniente da carteira de crédito presente em outras classes de risco na classe "Elementos associados a riscos particularmente elevados". De acordo com o entendimento da EBA, deve ser atribuído um ponderador de risco de 150% a exposições que estejam associadas a riscos particularmente elevados, dos quais se destacam o financiamento para especulação de imóveis, ou seja empréstimos para fins de aquisição, remodelação ou construção de bens imóveis com o intuito de revenda com fins lucrativos.

| MÉTODO PADRÃO | | | | | | | | |
|--|--|-----------------------|-----------|-----------|------------|------------|-----------|------------|
| | | Ponderadores de Risco | | | | | | Total |
| | | 0% | 20% | 35% | 75% | 100% | 150% | |
| 1. Posição em risco original por classe de risco | Administrações centrais ou bancos centrais | 17 149 255 | | | | | | 17 149 255 |
| | Instituições | | 9 492 163 | | | | | 9 492 163 |
| | Empresas | | | | | 13 185 320 | | 13 185 320 |
| | Carteira de retalho | | | | 28 234 063 | | | 28 234 063 |
| | Posições com garantia de bens imóveis | | | 7 443 285 | | | | 7 443 285 |
| | Elementos vencidos | | | | | 1 974 506 | | 1 974 506 |
| | Elementos associados a riscos particularmente elevados | | | | | | 3 212 108 | 3 212 108 |
| | Outros elementos | 575 932 | 51 466 | | | 10 567 111 | | 11 194 509 |
| TOTAL - Posições em risco original | | 17 725 187 | 9 543 629 | 7 443 285 | 28 234 063 | 25 726 937 | 3 212 108 | 91 885 209 |
| 2. Posição em risco original por classe de risco (base de incidência dos ponderadores) | Administrações centrais ou bancos centrais | 17 730 955 | | | | | | 17 730 955 |
| | Instituições | | 9 492 163 | | | | | 9 492 163 |
| | Empresas | | | | | 11 157 556 | | 11 157 556 |
| | Carteira de retalho | | | | 26 119 557 | | | 26 119 557 |
| | Posições com garantia de bens imóveis | | | 7 438 486 | | | | 7 438 486 |
| | Elementos vencidos | | | | | 1 178 737 | | 1 178 737 |
| | Elementos associados a riscos particularmente elevados | | | | | | 3 119 091 | 3 119 091 |
| | Outros elementos | 575 932 | 51 466 | | | 9 679 348 | | 10 306 746 |
| TOTAL - Posições em risco: | | 18 306 887 | 9 543 629 | 7 438 486 | 26 119 557 | 22 015 641 | 3 119 091 | 86 543 291 |
| TOTAL - Posições ponderadas pelo risco | | 0 | 1 908 726 | 2 603 470 | 19 589 667 | 22 015 641 | 4 678 637 | 50 796 141 |
| TOTAL - Posições ponderadas pelo risco (incluindo o fator de 0,7619 aplicável às PME) | | 0 | 1 908 726 | 2 603 470 | 16 446 780 | 19 721 720 | 4 678 637 | 45 359 333 |

Unidade: Euro

Data de referência:31/12/2020

TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

Conforme o disposto no n.º 57 do Artigo 3.º do Regulamento n.º 575/2013, por Técnicas de Redução do Risco de Crédito entendem-se as técnicas utilizadas pelas instituições para reduzir o risco de crédito associado a uma ou mais posições em risco que a instituição detenha.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da *Iberinform Internacional, S.A.*

As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais cuja avaliação é efetuada por avaliadores externos, registados na CMVM.

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as políticas em vigor na Instituição. Os avaliadores dos colaterais têm sido selecionados tendo em consideração os seguintes fatores: (i) comprovada competência técnica; (ii) independência perante os proprietários dos colaterais; (iii) independência perante a CCAMB; e (iv) conhecimento da região onde se localizam os colaterais. Para este efeito, deverá recorrer-se em todas as circunstâncias a avaliadores registados na CMVM.

Para as cauções financeiras, a gestão é efetuada com base na associação entre o depósito a prazo e o crédito concedido.

As cauções utilizadas na Caixa Agrícola de Bombarral, com vista a minimizar o risco de crédito, são a garantia real, a garantia pessoal e a garantia de caução financeira (penhor de depósitos).

TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

| TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO - MÉTODO PADRÃO | | | | | | | | |
|---|---|----------------------|------------------------------------|---|---|--|--|---|
| Posição em Risco Líquida | Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco ilíquida | | | | | Técnicas de redução de risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: Proteção real de crédito | | |
| | Proteção pessoal do crédito: Valor de proteção totalmente ajustado | | Proteção real ao crédito | | | Efeito de substituição na posição em risco ilíquido de saídas e entradas | Ajustamento da volatilidade ao valor de posição em risco | Caução financeira valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento |
| | Garantias | Derivados de crédito | Método Simples Cauções Financeiras | Outras formas de proteção real de crédito | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| Total das Posições | 86 543 290 | | | | | | | |
| Decomposição do total das posições por classe de risco | | | | | | | | |
| Administrações Centrais e Bancos Centrais | 17 730 955 | | | | | | | |
| Instituições | 9 492 163 | | | | | | | |
| Empresas | 11 157 556 | | | | | | | |
| Carteira de Retalho | 26 119 557 | | | | | | | |
| Posições com garantia de bens imóveis | 7 438 486 | | | | | | | |
| Elementos vencidos | 1 178 737 | | | | | | | |
| Elementos associados a riscos particularmente elevados | 3 119 091 | | | | | | | |
| Outros elementos | 10 306 745 | | | | | | | |

(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição

Unidade: euro
Data de referência: 31/12/2020

RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem, conforme o definido no capítulo 6, do Título II, da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

Esta situação não é aplicável à Caixa Agrícola de Bombarral.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Os valores éticos seguidos pela Instituição e aplicados de forma transversal a toda a estrutura organizacional, visam garantir o cumprimento das obrigações legais e deveres, contribuindo para a diminuição dos riscos inerentes à sua atividade. A CCAMB efetua em todas as Unidades de Estrutura, processos de controlo e monitorização de procedimentos. O sistema de controlo interno revela-se essencial para a estabilidade e continuidade da Instituição.

O Conselho de Administração aprova as estratégias e políticas que são necessárias para mitigar o risco operacional, sendo igualmente da sua responsabilidade a decisão de implementação de medidas corretivas.

A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional. Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de *backup* e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.

INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS CONSIDERADOS PARA CÁLCULO DO INDICADOR RELEVANTE, NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO

A Caixa Agrícola calcula os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico e que corresponde a 15% da média dos últimos três anos do indicador relevante anual de acordo com artigo 315º do capítulo 2, Título III do Regulamento nº 575/2013 de 26 de junho.

| Sinal | Descrição |
|-------|--|
| (+) | Receitas de juros e proveitos equiparados |
| (-) | Encargos com juros e custos equiparados |
| (+) | Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo |
| (+) | Comissões recebidas |
| (-) | Comissões pagas |
| (+) | Resultado proveniente de operações financeiras |
| (+) | Outros proveitos de exploração |

RISCO OPERACIONAL

| Atividades | Indicador relevante | | |
|--|---------------------|-----------|-----------|
| | Ano n-2 | Ano n-1 | Ano n |
| Método do Indicador Básico | 2 293 817 | 2 247 153 | 2 282 773 |
| Método Standard | | | |
| Financiamento das empresas | | | |
| Negociação e vendas | | | |
| Intermediação relativa à carteira de retalho | | | |
| Banca comercial | | | |
| Banca de retalho | | | |
| Pagamento e liquidação | | | |
| Serviços de agência | | | |
| Gestão de ativos | | | |
| Método de Medição Avançada | | | |

Unidade: Euro

EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

O risco de taxa de juro representa a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a alterações na taxa, principalmente por desfasamentos de maturidades ou de refixação e de uma ausência coerente entre taxas ativas e passivas.

O Conselho de Administração é responsável pela estratégia da taxa de juro de modo a assegurar uma taxa de intermediação que suporte as oscilações nas taxas de juro que ocorram no mercado. Encontra-se em produção/atualização o Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e os resultados do choque *standard*.

Os principais pressupostos para a gestão do risco de taxa de juro são os seguintes:

- As aplicações em outras Instituições de Crédito e os títulos de dívida pública são formalizadas através de contratos à taxa fixa;
- O crédito concedido é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à *Euribor*;
- Nos recursos de clientes existem depósitos a prazo com vencimento a 3, 6 e 12 meses, constituídos a taxa fixa e que acompanham as taxas de mercado. Existem ainda depósitos à ordem com reduzida remuneração ou sem qualquer remuneração.
- A estabilidade dos depósitos à ordem da Instituição comprovados pelo seu histórico de permanência e sem correlação com variações de taxas de juro.

Com base nos pressupostos mencionados, a Caixa Agrícola supervisiona a exposição ao risco de liquidez/risco de taxa de juro. Monitoriza o comportamento da taxa de intermediação financeira, provocando alterações quando necessário e oportuno.

De acordo com a Instrução do Banco de Portugal, nº 34/2018, a CCAMB elabora o reporte de exposição ao risco da taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação (elementos do balanço e extrapatrimoniais).

Foi também tida em consideração a Instrução nº 3/2020 de 14 de fevereiro, a qual altera a Instrução nº 34/2018 com o objetivo de atualizar o reporte padronizado da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e do impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro de 200 pontos de base na curva de rendimentos.

A correlação entre o risco de taxa de juro e outros materialmente relevantes é medida com a realização dos testes de esforço.



TESTES DE ESFORÇO – STRESS TESTS

De acordo com as Orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia e incorporadas pelo Banco de Portugal, a Caixa Agrícola, elabora os Testes de Esforço, análise de cenário e de sensibilidade associados à gestão de risco e à avaliação do capital interno, com o objetivo de perceber melhor o perfil de risco da Instituição e a sua capacidade de absorver acontecimentos adversos e inesperados.

Os testes de esforço têm como objetivo avaliar os efeitos potenciais nas condições financeiras de uma Instituição, resultantes de alterações nos fatores de risco em função de acontecimentos excecionais, mas plausíveis.

Esta avaliação tem subjacente a realização de: (i) análises de sensibilidade face à variação de um único fator de risco ou de múltiplos fatores de risco simples; e (ii) testes de cenário que demonstrem o impacto conjunto que a alteração de vários fatores de risco têm nas condições financeiras da Instituição.

Com base nos resultados obtidos, a Caixa Agrícola de Bombarral procura avaliar em que grau se encontra exposta ao risco e determinar medidas corretivas que permitam estabelecer o montante de fundos próprios adequados à sua exposição. A adequação dos testes de esforço nas tomadas de decisão e adequação de capital interno para cobertura de Riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.

Os testes de esforço devem considerar todos os tipos de riscos significativos, tendo em conta os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais da Instituição.

Tendo em atenção os aspetos materialmente relevantes são efetuados testes de esforço com o objetivo de avaliar a incidência do Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Contraparte, Risco de Taxa de Juro, Risco de Concentração, Risco de Liquidez e Risco de Exposição ao Mercado Imobiliário.

Com o objetivo de analisar os riscos, os efeitos potenciais nas suas condições financeiras, bem como a avaliação do seu capital interno são efetuados Testes de Esforço, simulando acontecimentos excecionais, mas plausíveis que provoquem um impacto nas demonstrações financeiras da Instituição, tais como:

- Aumento do incumprimento da carteira de crédito, bem como na redução do montante recuperado no momento da execução das garantias afetas ao crédito em mora e avaliar o impacto negativo nos resultados e no capital como consequência do incumprimento dos créditos dos mutuários mais relevantes da Instituição. Foi ainda tido em consideração o potencial agravamento no âmbito da carteira de moratórias.
- Probabilidade de incumprimento e o potencial de perda por incumprimento devido a eventual incapacidade das Instituições de Crédito recetoras de depósitos da CCAMB em cumprirem os seus compromissos financeiros perante a Instituição, tendo em conta o nível de concentração associado. Tem como objetivo a análise desses impactos negativos nos resultados ou no capital.
- Definir o impacto da eventual ocorrência de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição, considerando os desfasamentos entre os prazos de redefinição das taxas de juro ativas e passivas e as diferenças nos indexantes de taxa de juro entre as taxas recebidas e pagas.

Tem como objetivo a análise de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos de flutuação das taxas de juro relacionadas com os passivos e ativos com risco de taxa de juro.

- Analisar a liquidez através da capacidade da entidade em cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem em condições razoáveis.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

As Instituições de Crédito divulgam pelo menos com periodicidade anual, as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:

Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;

Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.

A CCAMB não é uma “instituição de crédito significativa”, na aceção do art.º 115.ºH do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras não sendo exequível nem apropriada a constituição de um comité de remunerações.

A política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do nº 4 do artigo 115º - C do RGICSF.

Assim, a política de remuneração, quanto aos Órgãos de Administração e Fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a dos restantes colaboradores é aprovada exclusivamente pelo Conselho de Administração.

As Remunerações dos colaboradores que exercem funções essenciais, nomeadamente *Compliance* e Gestão de Riscos, é de natureza exclusivamente fixa, de modo a garantir a desejada independência relativamente ao desempenho da respetiva área em que é exercido o controlo.

É da competência exclusiva da Assembleia Geral a aprovação e avaliação da política de remuneração dos seus órgãos sociais.

Quanto ao Revisor Oficial de Contas a sua remuneração é a fixada no contrato de acordo com as práticas de mercado.

Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;

Atenta à natureza cooperativa da CCAMB, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *máxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da CCAMB, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição;

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAMB e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado compatível com as tradições e com a natureza específica desta Caixa e das Caixas Agrícolas em geral.

Dada a natureza e dimensão da CCAMB, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º – E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;

Não aplicável.

Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;

Não aplicável.

Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;

Não aplicável.

Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da Instituição indicando o número, montantes de remuneração do exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas e variáveis e o de beneficiários;

Em relação à remuneração dos membros dos Órgãos Sociais e do Revisor Oficial de Contas, vide nota 28 das notas explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais.

A CCAMB dispõe de dois colaboradores que desempenham funções de controlo, os quais auferiram conjuntamente, em 2020, o montante de 66 015 euros.

A Instituição não pratica remunerações de componente variável.

Montantes de remuneração diferida por pagar, repartidos entre direitos adquiridos e não adquiridos:

Não aplicável.

Montantes de remuneração diferida concedidos durante o exercício financeiro, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho:

Não aplicável.

Novos subsídios por contratação e indemnizações por cessação de funções pagos durante o exercício financeiro, e número de beneficiários desses pagamentos:

Não aplicável.

Montantes das indemnizações por cessação de funções concedidas durante o exercício financeiro, número de beneficiários e montante mais elevado pago a um só beneficiário:

Não aplicável.

O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de Remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.

Não aplicável.

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Euros)

| Origens das alterações no capital próprio | Capital | Outro rendimento integral acumulado | Lucros retidos | Outras reservas | Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe | TOTAL |
|---|------------------|-------------------------------------|----------------|------------------|--|-------------------|
| Saldo inicial a 01 de janeiro 2019 | 7 725 776 | 321 647 | 30 655 | 4 684 695 | 200 309 | 12 963 082 |
| Emissão de títulos de capital | 9 500 | | | | | 9 500 |
| Diminuições do capital | (3 000) | | | | | (3 000) |
| Transferências entre componentes do capital próprio | | | | 200 309 | (200 309) | 0 |
| Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio | | | | | | 0 |
| Rendimento integral total do ano | | | | (19 971) | 52 560 | 32 589 |
| Saldo final a 31 de dezembro 2019 | 7 732 276 | 321 647 | 30 655 | 4 865 033 | 52 560 | 13 002 171 |
| Emissão de títulos de capital | 5 500 | | | | | 5 500 |
| Diminuições do capital | (1 000) | | | | | (1 000) |
| Transferências entre componentes do capital próprio | | | | 52 560 | (52 560) | 0 |
| Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio | | | | | | 0 |
| Rendimento integral total do ano | | | | (11 565) | (350 343) | (361 908) |
| Saldo final a 31 de dezembro 2020 | 7 736 776 | 321 647 | 30 655 | 4 906 028 | (350 343) | 12 644 763 |

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 20 de maio de 2021

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Euros)

| | 2020 | 2019 |
|--|--------------------|--------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: | | |
| Juros e comissões recebidas | 2 205 908 | 2 391 462 |
| Pagamento de juros e comissões | (151 121) | (186 063) |
| Pagamentos ao pessoal e fornecedores | (1 778 043) | (1 913 121) |
| Outros resultados operacionais | (41 034) | (44 734) |
| Recuperação de créditos incobráveis | | |
| Resultados operacionais antes das alterações nos ativos e passivos operacionais | 235 710 | 247 544 |
| (Aumentos) Diminuições dos ativos operacionais | | |
| Aplicações em instituições de crédito | (500 000) | 1 900 000 |
| Ativos financeiros detidos para negociação | | |
| Investimentos em títulos de dívida | (676) | (4 514) |
| Créditos a clientes | (1 141 411) | (3 801 051) |
| Ativos ao Justo valor por resultados | | |
| Derivados de Cobertura | | |
| Ativos não correntes detidos para venda | (1 604 604) | 488 520 |
| Outros ativos | (123 777) | 165 812 |
| Fluxo dos ativos operacionais | (3 370 468) | (1 251 233) |
| Aumentos (diminuições) de passivos operacionais: | | |
| Recursos de bancos centrais | | |
| Recursos de instituições de crédito | 12 969 | (20 678) |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 3 201 229 | 2 647 079 |
| Outros passivos | 7 933 | 13 901 |
| Fluxo dos passivos operacionais | 3 222 131 | 2 640 302 |
| Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento | 87 373 | 1 636 613 |
| Impostos pagos | (23 286) | (3 955) |
| Caixa líquida das atividades operacionais | 64 087 | 1 632 658 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: | | |
| Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis | (335 749) | (359 255) |
| Vendas de ativos tangíveis | 152 501 | 17 500 |
| Aquisições/ Alienações de propriedades de investimento | | 85 000 |
| Investimentos em empresas filiais e associadas | | |
| Caixa líquida das atividades de investimento | (183 248) | (256 755) |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: | | |
| Aumento de Capital | 4 500 | 6 500 |
| Caixa líquida das atividades de financiamento | 4 500 | 6 500 |
| Aumento (Diminuição) líquida de caixa e seus equivalentes | (114 661) | 1 382 403 |
| Caixa e equivalentes no início do exercício | 6 254 082 | 4 871 679 |
| Caixa e equivalentes no fim do exercício | 6 139 421 | 6 254 082 |

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 20 de maio de 2021

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB ou Caixa Agrícola), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 86 244 538 euros e um total de capital próprio de 12 644 763 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 350 343 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da CCAMB nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme referido na nota 32 anexa às demonstrações financeiras, na sequência das medidas decretadas pelo Governo em janeiro de 2021 que obrigaram a um novo confinamento geral devido à situação de Pandemia do COVID-19 que ainda persiste e do prolongamento dos prazos para o fim das moratórias públicas instituídas pelo Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, a CCAMB tem vindo a implementar um plano de resposta que lhe permita manter o normal funcionamento dos seus serviços durante o período em que se mantiverem as medidas e reforçar o processo de monitorização do risco de crédito a que se encontra exposta, para assegurar que as imparidades constituídas para fazer face às respetivas perdas de crédito esperadas são as adequadas, tendo em conta as referidas moratórias. Face ao elevado grau de incerteza relativamente à situação económica atual, à presente data ainda não é possível estimar com total fiabilidade os eventuais impactos da Pandemia na atividade e nas demonstrações financeiras de 2021. O plano de resposta implementado permite assegurar o normal desenvolvimento da sua atividade e a continuidade das operações da CCAMB. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

| Matérias relevantes de auditoria | Síntese da resposta de auditoria |
|---|---|
| <p>Imparidade da carteira de crédito</p> <p>O modelo de imparidade da CCAMB segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito. A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2 e 17 anexas às demonstrações financeiras, incluindo: (i) as divulgações qualitativas e quantitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como esse risco é gerido; (ii) Divulgação de informações relativa a exposições não produtivas e exposições reestruturadas; e (iii) Divulgação de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise COVID-19.</p> | <p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade;</p> <p>Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade;</p> <p>Avaliação sobre se o modelo de imparidade coletiva desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal;</p> <p>Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade coletiva, nomeadamente a segmentação da carteira, o stage de imparidade em que cada mutuário foi considerado, os parâmetros de risco, tendo por base a informação histórica existente na CCAMB, o valor atribuído aos colaterais associados e a incorporação de fatores macroeconómicos;</p> <p>Avaliação dos resultados obtidos da análise individual e da análise coletiva, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2020;</p> <p>Análise dos efeitos na imparidade da carteira de crédito da pandemia da COVID-19 e das moratórias concedidas e avaliação da adequação das políticas e medidas específicas implementadas pela CCAMB relacionadas com as exposições objeto de moratória;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p> |

| Matérias relevantes de auditoria | Síntese da resposta de auditoria |
|---|---|
| Quantia recuperável dos imóveis por recuperação de crédito | |
| <p>Atendendo ao montante dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB (cerca de 5 400 000 euros) e à relativa antiguidade dos mesmos na sua carteira, consideramos a quantia recuperável destes imóveis como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2 e 18 anexas às demonstrações financeiras.</p> | <p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Obtenção de um mapa-resumo com a identificação dos imóveis, antiguidade na carteira, quantia escriturada, valor de avaliação e data da última avaliação realizada;</p> <p>Validação do mapa-resumo com a contabilidade da CCAMB;</p> <p>Obtenção de documentação comprovativa da titularidade dos imóveis mais significativos detidos pela CCAMB verificando também a existência ou não de ónus ou encargos sobre esses imóveis;</p> <p>Obtenção das últimas avaliações realizadas aos imóveis verificando: (i) a sua antiguidade; (ii) o valor atribuído ao imóvel e a comparação com a respetiva quantia escriturada; e (iii) a capacidade técnica do avaliador e a independência perante a CCAMB;</p> <p>Avaliação das diligências em curso efetuadas pela CCAMB com vista à alienação dos imóveis;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p> |
| Benefícios pós-emprego (cuidados médicos) atribuídos aos empregados | |
| <p>A Caixa Agrícola assegura aos seus empregados a manutenção do acesso à prestação dos serviços de saúde previstos no ACT Bancário após a reforma dos mesmos por velhice ou por invalidez, tendo para esse efeito aderido a um Fundo de Pensões destinado a financiar essas responsabilidades pós-emprego.</p> <p>Tratando-se de um plano de benefícios definidos pós-emprego, a mensuração das responsabilidades líquidas envolve cálculos (atuariais e financeiros) complexos e requer o uso de especialistas.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 2 e 25 anexas às demonstrações financeiras.</p> | <p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise e acompanhamento das condições estabelecidas no contrato de adesão ao Fundo de Pensões;</p> <p>Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente do estudo atuarial preparado por um atuário a solicitação da Caixa Agrícola;</p> <p>Avaliação da independência e da competência dos especialistas usados em conexão com o trabalho de auditoria;</p> <p>Análise do estudo atuarial da CCAMB e do relatório do especialista independente e avaliação sobre a adequação dos registos contabilísticos efetuados;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p> |

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da

CCAMB de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da CCAMB de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CCAMB.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da CCAMB;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da CCAMB para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações

financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a CCAMB descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a CCAMB, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da CCAMB pela primeira vez na assembleia geral de associados realizada em 30 de março de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de associados realizada em 29 de março de 2019 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de

distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da CCAMB em 21 de junho de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à CCAMB durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à CCAMB os seguintes serviços permitidos por lei e regulamentos em vigor:
 - o Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal;
 - o Emissão do parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (Relato Financeiro), nos termos do Aviso n.º 5/2008, de 1 de julho, do Banco de Portugal (entretanto revogado pelo Aviso n.º 3/2020);
 - o Tradução para linguagem XBRL, dos reportes preparados pela CCAMB;

Lisboa, 21 de junho de 2021



Rui Lourenço Helena, em representação de
BDO & Associados - SROC

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal (Conselho Fiscal) da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (Caixa Agrícola), emitir relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da Caixa Agrícola, relativo ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2020.

1. SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reuniu em diversas ocasiões em 2020, com o Conselho de Administração e com o Revisor Oficial de Contas, tendo desenvolvido várias atividades no cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, nomeadamente:

- Análise da informação financeira que lhe foi disponibilizada periodicamente ao longo do período de tributação;
- Tomou conhecimento do Plano de Revisão Legal das Contas, referente ao período de tributação de 2020;
- Análise do Relatório de Gestão, Relatório e Contas e Certificação Legal das Contas e Relatório Adicional, relativos ao período de tributação de 2020, e emissão do respetivo parecer;
- Análise e emissão de avaliação nos termos do artigo 56º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal;
- Análise e emissão de parecer sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Balanço previsional para 2021.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal analisou as contas da Caixa Agrícola referentes ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2020, entendendo ser relevante mencionar os seguintes factos.

Ao longo do exercício o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas, no cumprimento dos normativos legais e estatutários em vigor.

Da Administração, o Conselho Fiscal recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, tendo confirmado a independência desta.

No encerramento do exercício foram presentes pelo Conselho de Administração os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da certificação legal de contas relativa ao exercício em apreço (2020) emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.



Face ao que antecede e apreciados os documentos referidos o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral:

- Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2020 tal como foram apresentados pela Administração;
- Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração.

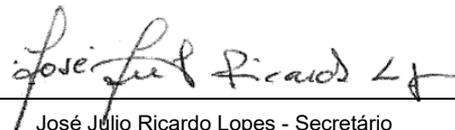
O Conselho Fiscal não quer deixar de agradecer à Administração toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Bombarral, 21 de junho de 2021

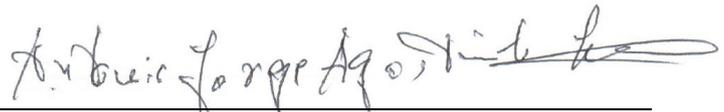
O Conselho Fiscal



Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) - Presidente



José Júlio Ricardo Lopes - Secretário



António Jorge Agostinho Leal - Vogal

Índice

| | |
|---|-----|
| CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL..... | 3 |
| CORPOS SOCIAIS | 5 |
| RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO..... | 6 |
| RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO..... | 19 |
| RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO..... | 31 |
| DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO [DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA]..... | 33 |
| DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS | 35 |
| DEMONSTRAÇÃO DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 | 36 |
| PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO | 37 |
| NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS..... | 38 |
| DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO | 83 |
| DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO | 115 |
| DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVA A EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS E EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS | 124 |
| DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EXPOSIÇÕES OBJETO DE MEDIDAS APLICADAS EM RESPOSTA À CRISE COVID-19 | 135 |
| DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES | 141 |
| OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO | 142 |
| ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO | 143 |
| ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE RELEVANTE DE GESTÃO DO RISCO | 155 |
| ÂMBITO E A NATUREZA DOS SISTEMAS DE REPORTE E DE MEDIÇÃO DE RISCOS | 157 |
| POLÍTICAS DE COBERTURA E REDUÇÃO DE RISCOS E AS ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE CONTROLAR EM PERMANÊNCIA A EFICÁCIA DAS OPERAÇÕES DE COBERTURA E DOS FATORES DE REDUÇÃO DE RISCOS | 158 |
| DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE..... | 160 |
| DECLARAÇÃO SOBRE O PERFIL DE RISCO GERAL..... | 161 |
| DIVULGAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE GOVERNO | 163 |

| | |
|---|-----|
| POLÍTICA DE DIVERSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À SELEÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO..... | 163 |
| FUNDOS PRÓPRIOS | 164 |
| REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS | 166 |
| RÁCIO DE ALAVANCAGEM | 170 |
| RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS..... | 172 |
| CÁLCULO DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO PARA EFEITOS DO RISCO DE CRÉDITO | 173 |
| DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO..... | 173 |
| DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO..... | 174 |
| PRAZO DE VENCIMENTO RESIDUAL | 175 |
| RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO | 175 |
| TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO..... | 176 |
| TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO | 178 |
| RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE | 178 |
| RISCO OPERACIONAL | 179 |
| INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS CONSIDERADOS PARA CÁLCULO DO INDICADOR RELEVANTE, NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO.... | 180 |
| EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO | 181 |
| TESTES DE ESFORÇO – <i>STRESS TESTS</i> | 183 |
| POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO | 185 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 189 |
| DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA..... | 190 |
| CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS | 191 |
| RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 197 |

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório e Contas

Parecer do Conselho Fiscal / 2020

PROPRIEDADE

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.

ANO

2021

ASSINATURAS

As assinaturas deste relatório foram recolhidas digitalmente.



SEDE

- Rua do Comércio, 58
2540-076 Bombarral
T.262 604 222
F.262 604 232

Agências

- Rua Principal, 1
2510-552 Olho Marinho
T.262 969 969
F. 262 969 416

- Largo Fernão Pó, 2
2510-490 Pó
T.262 969 899
F.262 969 065

www.ccambombarral.pt

